OPORTUNIDADE

Empresa de Software contrata profissionais para as áreas de CONSULTORIA CONTÁBIL / IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS / PROGRAMADOR com conhecimento em Delphi/PL SQL/ORACLE.

Interessados enviar e-mail para
curriculosempresa2@gmail.com

Identificar o CARGO/CIDADE DE ORIGEM no campo ASSUNTO.

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 54..... Nº 2681
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 38..... Nº 1768
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax -3323-2543

Nesta edição: 20 páginas

www.oregionaljornal.com.br contato@oregionaljornal.com.br Nova Esperança-Paraná DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI DOMINGO - 06/04/2014

PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Vice prefeito Luiz Trolez assume prefeitura

Na manhã da quinta-feira (03) aconteceu no gabinete da prefeitura de Presidente Castelo Branco a transmissão de cargo. O vice prefeito Luiz Trolez assumiu o cargo de prefeito municipal. Pela primeira vez na atual Administração o vice prefeito assume a prefeitura, na ausência da prefeita "Gisele do Tilera" que a partir desta data estará de férias, reassumindo o cargo no dia 02 de Maio. A solenidade de Transmissão de Cargo contou com a presença dos Secretários Municipais, Vereadores, funcionários e convidados.

O prefeito em exercício Luiz Trolez deverá convocar em breve reunião de secretários e também fará contato com o Poder Legislativo do município. Segundo ele, todos os serviços em andamento serão mantidos, bem como os trabalhos em cada setor da administração. "Todos nossos projetos terão continuidade normalmente, tenho total confiança que Luiz Trolez conduzirá a administração na linha que estamos trabalhando até agora", disse a prefeita Gisele Potila Faccin, oportunizando assim ao vice prefeito, que tem desempenhado um papel efetivo na atual Administração, com oportunidade de desenvolver seus projetos e adquirir experiência como titular.

Ainda durante a solenidade de transmissão do cargo para seu vice, a Prefeita Gisele informou que antes de viajar, estará em Maringá, nesta sexta-feira (4) para junto com o prefeito em exercício participar da assinatura do termo de doação que consolida o repasse de uma motoniveladora da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) para a gestão municipal. O equipamento vem reforçar o trabalho de recuperação e a abertura de estradas vicinais, com foco no escoamento da produção agrícola familiar.

"Gisele do Tilera" reafirmou sua confiança no companheiro Luiz Trolez. "Não é a toa que estamos nesta luta juntos. Eu confio no Trolez e tenho certeza que, com o apoio de toda nossa equipe, ele continuará dando sequência aos projetos em andamento e conquistando novos desafios. Esta é a primeira vez que, como prefeita, saio de férias, mas estou tranqüila por ter a certeza de que tudo estará em boas mãos", disse a prefeita. Luiz Trolez agradeceu a confiança e reafirmou seu compromisso de continuar os trabalhos. "Tenho muito orgulho de poder assumir essa responsabilidade. Nesse período que estou junto com a "Gisele do Tilera" aprendi muito com essa jovem senhora que vem provando ser um exemplo de administradora pública. Presenciei muitas reuniões, muitas conversas e sempre me surpreendo como Gisele tem conhecimento de tudo que acontece em Presidente Castelo Branco. Agradeço pela confiança, espero corresponder às expectativas e conto com o apoio da nossa equipe. Vamos dar continuidade aos projetos sempre visando a qualidade de vida do nosso povo", finalizou Luiz Trolez.

O Presidente do Legislativo Alan Ronaldo Troleis disse que Presidente Castelo Branco vive momento em que a atividade industrial e a busca por formas de administrar a cidade tem que ser vista por novas perspectivas. "Precisamos estar atentos a essa nova fase para não errar. O futuro da nossa cidade também depende de nós. Sou jovem, mas acompanhei administrações anteriores do Alvarino e do Milton (meu pai) e vi, que cada um colocou a coletividade acima de seus interesses individuais. Alan ressaltou também a relação de amizade e confiança entre o Legislativo e a prefeita finalizando disse que a administração da Gisele e Luiz tem agradado a maioria da população, só estava insatisfeito os que pensavam mais e em si do que na coletividade.

Reativado CONSEG de Nova Esperança com a posse da nova diretoria

Tomaram posse, na noite da 5ª-feira (03), na Casa da Cultura de Nova Esperança os novos integrantes do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG), que farão parte do órgão pelo biênio 2014-2015. O conselho está presidido por Julio Cesar Carlos que pretende com seus demais companheiros junto às Polícias Civil e Militar com os Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo promover uma segurança pública mais ágil, eficiente e atualizada. Como integrantes do CONSEG passam a fazer parte as seguintes pessoas; Julio César Carlos (Presidente); Antonio Carlos Garcia (Vice-Presidente); Gilberto Luis de Marchi (1º Secretário); Weberton Cesar Alcidez Vaz(2º Secretário);Gilsimar Balbo Staub(1º tesoureiro); Marcelo Tottene (2º resoureiro); Membros do Conselho Fiscal Airton Ardenghi, João Batista de Mello e João Carlos Perez Belmonte; Membros do Conselho Deliberativo, Maria Aparecida Cursini Dias, Julio Cezar Marini e Mauro Ornellas; Membros do Conselho de Ética e Disciplina, Raimundo Garrido Arrabal, Carlos Roberto da Silva e Aparecido Donizete Diniz.

Na mesa dos trabalhos estavam; Major Jéferson Luiz de Souza-Sub Comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar de Paranavaí; Roberto Pasquini, Presidente do Legislativo;Fernando Alves, Presidente do Conselho de Segurança da Região Metropolitana de Maringá, a Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca Maria Sonia Freire Garcia; Delegado da Polícia Civil Flávio de Almeida Medina e o Prefeito Gerson Zanusso.

Com a leitura do juramento prestado pelo novo presidente juntamente com os membros se comprometem com a nova diretoria com apoio das entidades, lideranças e as polícias, procurar desenvolver ações transparentes e objetivas.

Em seu discurso de posse, Julio Cesar frisou a importância de se praticar o bem, da solidariedade e de se tomar uma atitude em relação à realidade em que vivemos, pois as pessoas de bem ainda são a maioria. "Devemos acreditar que ao promovermos o bem, outras pessoas também seguirão! Não devemos ser impulsionados por aqueles que já cruzam os braços, só criticam e apenas aguardam atitudes de outros. Precisamos sim é de pessoas que acreditem, que sejam impulsionadas pelos exemplos das pessoas que praticam o bem, que mostrem realmente aos outros que ainda podemos ter esperanças na construção de um mundo melhor".

Fernando Alves - Presidente do Conselho de Segurança da Região Metropolitana de Maringá parabenizou a diretoria do CONSEG, e disse: "O CONSEG tem que ser imparcial e independente, porque daí que vem a força e o respeito necessário para atuar com objetivo ao qual se propõe. É imprescindível que a diretoria se mantenha neutra, independente e imparcial, porque é daí que vem a força do CONSEG para ser ouvido pelas autoridades para ser um legítimo representante da população".

A princípio a Promotora da Comarca de Nova Esperança, Maria Sonia discorreu sobre a atual situação do código brasileiro ser falho, necessitando urgente reforma do mesmo e sobre o CONSEG disse: "Estou em Nova Esperança ha quase 3 anos, sentindo na pele as dificuldades pelas quais atravessam as policias civis e militar. Acredito que posso contribuir de certo modo, com a experiência acumulada no Ministério Público. Quero, no início estudar bastante, me inteirar dos planejamentos, dos projetos em execução, para só depois me manifestar. Meu intuito será sempre o de buscar o melhor caminho para que a sociedade de novaesperancense se sinta mais segura", afirmou Maria Sonia. "O Conselho tem papel importante no combate à violência. Acabar com ela é tarefa difícil, mas podemos minimizar seus efeitos, num esforço conjunto, como faz este colegiado formado por vários membros jovens. Por isso que precisamos nos unir sim, a união nossa é capaz de mudar esse triste quadro, e eu acredito muito nisso. Nova Esperança tem um potencial muito grande, porque aqui com forças políticas adversas, estão aqui hoje, envolvidos e preocupados com a segurança pública que é de todos, lutando por uma mesma causa. Vemos a OAB aqui, que é a maior interessada na luta pela democracia, e ver implantada ombro a ombro com o ministério público, lutando por uma sociedade mais livre, justa e solidaria".

Para o Major Jéferson Luiz de Souza-Sub Comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar de Paranavaí, portador da "Carta Constitutiva" da Coordenadoria Estadual dos CONSEGs a atuação do CONSEG deve manter os canais de diálogos sempre abertos facilitando o contato com as autoridades policiais para aumentar a segurança também na área comercial.

Será importante transmitir as idéias do novo Conselho para a população dos Distritos de Ivaitinga e Barão de Lucena e ouvir as reclamações dos moradores para que as informações sejam transmitidas às autoridades policiais,avaliou o Presidente do Legislativo, vereador Roberto Pasquini.

De acordo com o Prefeito Gerson Zanusso o CONSEG tem um grande responsabilidade. "A segurança é feita por todos, tanto a PM, quanto a Polícia Civil precisam da ajuda da comunidade para poder prestar um bom serviço". O CONSEG é um grupo de moradores que se reúnem para discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas comunitários de segurança, além de ajudar a desenvolver campanhas educativas e estreitar os laços de cooperação com a Polícia Militar, Judiciário, Legislativo e Executivo: Enfim os conselheiros são exemplo para a comunidade".lembrou Gerson. Por fim uma confraternização encerrou o ato comemorativo promovendo a integração de todos os presentes.

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL
COMARCA DE COLORADO -ESTADO DO PARANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR OSVALDO TAQUE, MERITISSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANA,NA FORMA DA LEI,ETC.

FAZ SABER -a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, e de conformidade com o r. despacho do Mov.. 311.1, e informação do Administrador,nos autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 1174-50.2013.8.16.0072, requerida por BR FRANGOS ALIMENTOS LTDA., INTIMA todos os interessados, que foi procedida a alteração dos nomes dos credores conforme determinado, passando a constar na Relação de Credores, em substituição ao credor J.A. BARRETO-MATERIAIS HIDRAULISTOS-ME, as empresas abaixo relacionadas com seus respectivos creditos, conforme especificados no Mov. 154.1, 155.1, e 156.1, na Classe de Credores Quirografários- Admitidos, que são:
CANÇÃO COBRANÇAS E FOMENTO MERCANTIL LTDA. -R$-60.437,50;
PINHEIROS FOMENTO MERCANTIL LTDA. - R$ 7.653,83 E
MR FACTORY FOMENTO MERCANTIL LTDA = R$ 15.157,77,
Totalizando = R$ 83.249,10(oitenta e tres mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos),
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e ninguém de futuro venha alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2.014. Eu _____(aya sato), escrivã, subs.

OSVALDO TAQUE
Juiz de Direito

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Contribuinte: Edílson Silva
Endereço: Rua Santa Maria s/nº
Quadra 01 Lote 07 – Jd. Das Torres
Endereço p/ Corresp.: Rua Boa Vista nº 78 – Jardim Cairi
Colorado – Pr – C.E.P.: 86.690-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 **"os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"**, para no prazo máximo de 10 dias fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08 – **Valor R$ 300,00**

Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

Colorado 04/03/14 as .....horas

Antonio Antunes Mendes
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Agente Fiscal

Ciente
...../...../.....

1º .....
Nome RB/CPF

.....
Nome do Contribuinte

2º .....
Nome RB/CPF

.....
Assinatura

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0**44) 463-1149 - CEP 87.660-000
CNPJ 01.590.290/0001-33

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2014

LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que a confere o art. 105, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o **Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal – FECP**, regulada pela Lei Municipal 1947/2013, composta pelos seguintes vereadores:

Presidente - Rodolfo Alexandre Vismar Campos,
Vice – Presidente – Márcia Elena Alves Ribeiro,
Tesoureiro - Romildo Alves da Silva.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE ABRIL DE 2014.

LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA
Presidenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

COMUNICADO

A Comissão de licitação do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, COMUNICA que o Processo Licitatório Pregão nº 10/2014, foi CANCELADO, ficando, portanto, sem efeito a publicação feita no Jornal O REGIONAL nº 2680, pagina 25 de data de 30/03/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade : TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
Processo Adm. Nº 185/2014

O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 – Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA SEDE E ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ**, com recursos do FNDE através do PAR – Plano de ações Articuladas.
Recebimento das propostas: **22/04/2014** ás **14:00** horas;
Abertura das Propostas: **22/04/2014 ás 14:30** horas.
Local: Setor de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Inês-Pr., Rua Governador Munhoz da Rocha, 215.
As informações sobre o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado em horário de expediente ou pelo fone (44) 3313 1128 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmstaines@hotmail.com.
Santa Inês, 18 de março de 2014.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador MUNHOZ DA ROCHA, 215, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Marcel André Regovichy, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2014, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 197/2014	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2014	
Contratado: JULIANO CEZAR SHOW	**CNPJ:** 10.957.957/0001-84
Objeto : INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR JULIANO CEZAR PARA 29º FESTA DO PEÃO DE SANTA INÊS	
Valor: R$ 28.750,00 (Vinte e oito mil setecentos e cinqüenta reais)	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Santa Inês, 03 de Abril de 2014.

Marcel André Regovichy
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. **01/2014**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 16/2014 – Processo Licitatório nº. 31-2014,** do tipo Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **Eventual Aquisição de Material de Expediente e Papelaria, Material de Escritorio Diversos, para atendimento dos diversos setores dos Departamentos da Administração Municipal. Conforme especificações no Anexo I do Edital.**

Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 16 de Abril de 2014, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 28 de Março de 2014

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. **01/2014**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 19/2014 PROCESSO LICITATORIO Nº. 034/2014** do tipo menor preço GLOBAL, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **Eventual Aquisição de Materiais Elétricos Diversos, para atender necessidades dos Departamentos da Administração Municipal**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 16 de Abril de 2014, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 02 de Abril de 2014.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2014 – Processo Licitatório nº. 37-2014,** do tipo menor preço, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresa em reparos e serviços de mão de Obra em Alvenaria para executar serviços diversos, no prédio da Escola Municipal Fabio Dias da Silva e Prédio para Funcionamento da Educação Integral, nesta Cidade, conforme o descriminado no Anexo I deste Edital.**

Os envelopes serão recebidos até às 16:00 horas, do dia 16 de Abril de 2014, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 16:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 04 de Abril de 2014

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO.

Avenida Paraná, 513 –Centro –Fone (44) 3323-1028.

RESOLUÇÃO Nº 016 / 2014

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2014-2017 através de Resolução Nº 12/2014 de 21 de Março de 2014.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Colorado 21 de Março de 2014.

Camila Manzano Rodrigues
Presidente do CMAS

Lucenir Angelim Zampiroli
Secretária Executiva dos Conselhos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 – Sala 2 – Fone (0xx44) 3332-1222 – Telefax 3332-1283
CNPJ nº. 04.886.232/0001-40

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Munhoz da Rocha, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.886.232/0001-40, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de suas funções, senhor HARODO OHNO, e a pessoa jurídica resolve aditivar o Contrato nº 01/2013, com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2013	
Contratada: IMPACTO – SOLUÇÕES EM TI LTDA	**CNPJ Nº** 17.162.783/0001-02
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, passando a vigência de 05/ABRIL/2014 para 05/ABRIL/2015	

Itaguajé, 28 de Março de 2014.

HAROLDO OHNO
PRES. DO IPREMI

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2015

Em atendimento ao PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL-LRF – a Prefeitura Municipal de Atalaia, pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, com objetivo de ampliar e aprofundar a Democracia, bem como desenvolver a Cidadania, CONVIDA todos para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada na Biblioteca Municipal situada na Praça José Bento dos Santos nº 02, no dia 09 de abril de 2014 (quarta-feira), com início às 10h00min para o planejamento da Lei de Diretrizes Orçamentária bem como seus anexos de Metas Fiscais referente ao Exercício de 2015.

Atalaia – PR, 04 de abril de 2014.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL N.º 007/2014
CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2013**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Paranapoema - Divisão de Recursos Humanos**, no período de **04 à 11 de abril de 2014**, das 08:00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- II – Certificado de Reservista e fotocópia autenticada, quando couber;
- III - Título de Eleitor e fotocópia autenticada;
- IV – Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V – Cadastro de Pessoa Física (CPF / MF) e fotocópia autenticada;
- VI – Comprovante de Escolaridade e habilitação exigida;
- VII – Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada, quando couber;
- VIII - Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
- IX – Certidão de nascimento dos Filhos menores de 18 anos e fotocópia autenticada, quando couber;
- X - 01 (uma) fotografia 3x4, tirada recente;
- XI – Atestado de sanidade física, quando solicitado;
- XII – Atestado de saúde ocupacional (exame pré-admissional) e exames médicos de hemograma completo, urina I e raio-X do tórax e coluna para Educador Infantil, além dos exames mencionados, deverá apresentar avaliação de médico otorrinolaringologista;
- XIII – Certidão negativa do Cartório Distribuidor do Fórum Estadual e certidão negativa do Cartório de Títulos e Protesto de Documentos, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XIV - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio (Cópia da Declaração de Imposto de Renda), na data da admissão, em envelope lacrado (Lei nº 8.730, de 10/11/93);
- XV - Carteira de Trabalho – CTPS;
- XVI - Cópia do PIS/PASEP, se já inscrito;
- XVII – Certidão de tempo de serviço público anterior;
- XVIII – Comprovante de residência;
- XIX – Carta de apresentação de uma empresa ou de duas pessoas físicas;
- XX – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função publica com a respectiva carga horária, caso houver. A presente declaração estende-se a empregos e funções em autarquias, direta ou indiretamente pelo poder publico.
- Obs. Para comprovação do item VI será exigido, quando couber, diploma ou certificado de conclusão de curso superior devidamente registrado pelo órgão competente, bem como, registro no conselho competente.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Jéssica Oliveira da Silva	Recepcionista	2

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 04 de Abril de 2014.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:30horas** do dia 16/04/2014 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014, **MENOR PREÇOGLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO D EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PEDAGÓGICO, EDUCATIVO E CULTURAL COM O OBJETIVO DE ATENDER O SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADO AO CRAS.

Os envelopes de habilitação serão abertos às**09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo, anterior a data prevista para a abertura do certame, de 24 (vinte e quatro) horas,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 03 de abril de 2014.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Big Lanches
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Popular
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornalregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 053/2014.

ERRATA DE CONTRATO Nº 096/2014, publicado no jornal do dia 30 de Março de 2014.

No Extrato

Onde se lê:

CONTRATADA: ADAO DENCZUK ME
CNPJ: 80.340.987/0001-22

Leia-se:
CONTRATADA: JD COMÉRCIO DE PRODUTO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERAPICOS LTDA. - EPP
CNPJ: 12.108.851/0001-31

As demais disposições contidas do Extrato permanecem inalteradas.

Colorado, 01 de Abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

ERRATA DISPENSA Nº 053/2014, publicado no jornal do dia 30 de Março de 2014.

Onde se-lê:
VENCEDOR: ADAO DENCZUK ME
CNPJ: 80.340.987/0001-22
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente ADAO DENCZUK ME**.**

Deve-se ler:
VENCEDOR: JD COMÉRCIO DE PRODUTO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERAPICOS LTDA. - EPP
CNPJ: 12.108.851/0001-31
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente JD COMÉRCIO DE PRODUTO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERAPICOS LTDA. - EPP**.**

Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Extrato.

Colorado (PR), 01 de Abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 22 de Abril de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, Aquisição de dosadores de cloro em pastilhas ISSO 60M³ / hora e 630 quilogramas de cloro em pastilha para a Secretaria Municipal de Saneamento, conforme descrito em Edital, sob tipo menor preço global por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 08 de Abril de 2014. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 04 de Abril de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 034/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 22 de Abril de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, Aquisição de materiais e reagentes químicos destinados ao laboratório de análise clinica do município, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço global por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 08 de Abril de 2014. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 04 de Abril de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 23 de Abril de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de tapeçaria em veículos, solda e instalação e confecção de toldos para secretarias do município, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço global por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 08 de Abril de 2014. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 04 de Abril de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 036/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 23 de Abril de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, Aquisição de matérias de construção, elétricos, hidráulicos, pintura, madeira, peças sanitárias, ferragens e acessórios para secretarias do município, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço global por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 08 de Abril de 2014. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 04 de Abril de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 037/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 25 de Abril de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, Aquisição de aparelhos de ar condicionados instalados para secretarias do município, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço global por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 10 de Abril de 2014. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 04 de Abril de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 045/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE MEDICAMENTO CORTEF DE USO CONTINUO PARA MUNÍCIPE CARENTE A MENOR KEMILY APARECIDA DE JESUS MOTA, PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DA HIPÓFIS DE HIPOPITUITRARISMO, CONFORME OFICIO DO MINISTÉRIO PUBLICO Nº 054/2010.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
VENCEDOR: FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA ME
CNPJ: 06.216.531/0001-00
VALOR: R$ 6.390,00 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA ME.**

Colorado-Pr, 29 de Março de 2014.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 001/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital n.º 003/2013**, a comparecerem na **Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos**, no período de **02 a 03 de abril de 2014**, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, a fim de submeterem ao processo admissional, munidos de cópia dos seguintes documentos:

1) Comprovação do nível de escolaridade exigida, habilitação profissional e registro no respectivo Conselho, quando o cargo exigir;
2) Comprovação dos títulos;
3) Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;
4) Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função, expedido por Junta Médica designada pela Secretaria Municipal de Saúde;
5) CPF em situação regular junto à Receita Federal;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação;
7) Certidão de Casamento ou Nascimento;
8) Cédula de Identidade; e
9) Inscrição PIS/PASEP (se houver).

N O M E	C A R G O	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Henrique Barbosa Alves	PROFESSOR	10.º

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá, Estado do Paraná, ao 1.º dia do mês de abril de 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 002/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESCLASSIFICAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital n.º 003/2013** e convocado pelo **Edital n.º 001/2014** – Convocação de Candidatos, por não comparecer ao local, data e não apresentação dos documentos exigidos pelo edital de convocação acima citado.

N O M E	C A R G O	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Henrique Barbosa Alves	PROFESSOR	10.º

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2014

O Prefeito Municipal de Inajá, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 865/2013, de 02 de julho de 2013, que dispôs sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Educação do Poder Executivo Municipal, e considerando:

I. O dever constitucional do Município de garantir o acesso a serviço de educação para suprir o setor educacional;

II. A urgência e a necessidade de contratar profissionais para atuar na Rede de Educação do Município:

- Escola Municipal Doutor Narbal Oreste May – E.F. e Centro Municipal de Educação Infantil "Antonio Monteiro da Silva" - CMEI, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta dos serviços da educação para a população até que haja viabilidade da efetivação do Concurso Público formalizado pela Prefeitura Municipal de Inajá;

IV. Que a contratação de pessoal por tempo determinado objeto do Processo de Seleção Simplificado formalizado no exercício de 2014 tem prazo de vigência até 04 de abril de 2015;

V. Que por ser tratar de serviço público essencial, o município não poderia deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade inajaense, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS para a função especificada no Anexo I e II com o objetivo de compor quadro de contratados por tempo determinado e formar uma lista de reserva para eventuais futuras contratações, nos termos da Lei Municipal n.º 865/2013 de 02 de julho de 2013, para atuação na Rede de Educação no Município.

1 – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Rede de Educação Municipal, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei Municipal 865/2013.

1.1. – O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data do ato de homologação do resultado, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Inajá.

1.2. - As funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado, as especialidades (se houver), as habilitações necessárias para contratação, carga horária e remuneração estão indicadas no:

1.2.1. – Anexo I, para os cargos de **Professor** com nível superior em Pedagogia, CNS – Curso Normal Superior, Magistério nível médio / CND – Curso Normal á Distância em Magistério e Acadêmico em Pedagogia com no mínimo 120 Horas de carga horária, no hall da Prefeitura Municipal de Inajá;

1.2.2 – Anexo II, para o cargo de **Fonoaudiólogo**, no hall da Prefeitura Municipal de Inaja;

1.3. – Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a contratação dentro do interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 865/2013.

1.4. – Os contratos terão prazo de vigência de 01 (um) ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no art. 4º, Parágrafo único, da Lei Municipal 865/2013.

2. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. – A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão aos ocupantes das funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado estão especificadas no Anexo I e II deste Edital.

2.1.1. – O candidato aprovado e classificado, sendo contratado, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Inajá.

2.2. – O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas às normas do presente Edital.

2.3. - Serão reservados 5% das vagas oferecidas para os Portadores de Necessidades Especiais, desde que a deficiência apresentada seja compatível com o exercício da função. Inexistindo interessados Portadores de Necessidades Especiais a vaga será preenchida pelos demais candidatos.

2.4. - Qualquer candidato poderá impugnar os termos do presente Edital, fazendo-o por meio de petição formal e com embasamento jurídico, endereçada ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24 horas após a publicação no Órgão Oficial do Município de Inajá.

2.5. - A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: nome completo, qualificação completa do impugnante, números do CPF, Carteira de Identidade, número deste Edital, razões do pedido de impugnação baseadas em leis próprias, pedido formal de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação de número de telefone e ou e-mail do impugnante para o recebimento da resposta.

2.6. - O pedido de impugnação deverá ser subscrito pelo impugnante e protocolado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Inajá, situada à Avenida Antonio Veiga Martins, 80, Centro, Inajá, no horário das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, até o prazo máximo de 24 horas após a publicação deste Edital.

2.7. - O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo responderá como deferido ou indeferido o pedido de impugnação, através de despacho fundamentado, no prazo máximo de 48 horas contados da data e hora da entrada do pedido no Protocolo. A resposta será encaminhada ao interessado através do seu e-mail em papel timbrado e assinado por autoridade competente e afixada no hall da Prefeitura Municipal de Inajá.

2.8. - O pedido de impugnação se aceito não terá efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado e sim corretivo, mantendo-se as datas publicadas neste Edital.

3. – DAS INCRIÇÕES

3.1. – As inscrições serão realizadas exclusivamente no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Inajá, situada à Avenida Antonio Veiga Martins, nº 80, neste Município, no horário de 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, no período de 07/04/2014 á 11/04/2014.

3.2. – Podem se inscrever: os brasileiros natos ou naturalizados, no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares se do sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 anos completos na data da contratação e escolaridade compatível com a função.

3.3. - O procedimento de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-á por meio do preenchimento e entrega da ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, que será disponibilizada no Setor de Recursos Humanos, com apresentação obrigatória a original e fotocópia do documento de identidade atual e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

3.4. - No ato de inscrição serão recebidos os Títulos dos candidatos, em fotocópia autenticada por servidor do Setor de Recursos Humanos de Inajá: documento de habilitação profissional referente à função pretendida; Histórico escolar com comprovação da carga horária (quando acadêmico de Pedagogia), diploma de graduação; Pós-graduação; Certificado de Curso de Aperfeiçoamento, Comprovante de Declaração de tempo de serviço na área pretendida (ou seja professor/fonoaudióloga).

3.4.1. – O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar juntamente com os documentos indicados nos itens 3.3 e 3.4 deste Edital, laudo médico atestando a natureza de sua deficiência e se o mesmo está apto para desenvolver as atividades da função a qual concorre.

3.4.2. – É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta todos os dados ali solicitados, sendo este procedimento de sua total responsabilidade;

3.4.3. – Não haverá inscrição condicional. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada;

3.4.4 – O inteiro teor do Edital estará disponível no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Inajá, no Quadro de Editais da Secretaria Municipal de Educação, na edição do Órgão Oficial do Município, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção ou conhecimento desse documento;

3.5 – Ao preencher sua ficha de inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.3 deste Edital;

3.6 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, opções utilizadas para classificação ou quanto as funções escolhidas;

3.7 – A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – O Presente Processo Seletivo será de prova de títulos.

4.2 – A classificação final dos candidatos, para cada função, será feita em ordem decrescente de pontos;

4.3 – Para efeitos de classificação, por títulos, será atribuída a seguinte pontuação:

I) – Pós graduação – 0,5 (meio) ponto cursando e 6,0 (seis) pontos concluído;
II) – Graduação em Pedagogia/Fonoaudiologia – 5,0 (cinco) pontos;
III) – CNS – Curso Normal Superior – 4,0 (quatro) pontos;
IV) – CND (Curso Normal á distância) / Magistério Nível Médio – 3,0 (três) pontos;
V) - Acadêmico em Pedagogia com carga horária mínima de 120 horas – 2,0 (dois) pontos;
VI) - Tempo de serviço na área pretendida e comprovada através de documento no período de 01 (um) ano para pontuação ou a fração igual ou superior a 06 (seis) meses – sendo 1,0 (um) ponto por ano não excedendo aos 10 (dez) pontos;
VII) – Capacitação/Aperfeiçoamento na área de atuação – 0,5 (meio) ponto por curso com no mínimo 20 horas de duração, até o limite de 01 (um) ponto;

4.4 – O candidato não receberá pontuação cumulativa nos itens I, II, III e IV;

4.5 – Realizada a apuração final dos pontos, havendo empate técnico, entendendo-se como a obtenção do mesmo número de pontos, será classificado o candidato com maior carga horária quando acadêmico de Pedagogia, com mais idade e não havendo desempate com maior número de filhos.

5 – DO REGIME JURÍDICO

5.1 – Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão contratados em Regime Especial, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da constituição Federal e a Lei Municipal n.º 865/2013.

6 – DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 – Os candidatos classificados serão contratados rigorosamente na ordem de classificação por função/especialidade;.

6.2 – Por ocasião da admissão, será exigida do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo:

a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Quitação com as obrigações eleitorais;
c) Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
d) Comprovação do nível de escolaridade exigida,
e) Comprovação dos títulos;
f) Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;
g) Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função, expedido por Junta Médica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Inajá;
h) CPF em situação regular junto à Receita Federal;
i) Título de Eleitor;
j) Certidão de Casamento ou Nascimento;
k) Cédula de Identidade;
l) Inscrição PIS/PASEP.

6.3 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Fizer, em qualquer fase do Processo, declaração falsa ou inexata;
b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante na FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá comparecer ao Recursos Humanos, preencher o documento indicando sua função, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;
c) Não apresentar os documentos exigidos no item 6.2, no prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua FICHA DE INSCRIÇÃO;

7.2 – O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação por meio de telefone ou e-mail;

7.3 – O candidato terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação para se apresentar, com todos os documentos exigidos no item 6.2 do Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Inaja;

7.4 – Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo;

7.5 – A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por função, pela Prefeitura Municipal de Inajá, **na data de 15 de Abril de 2.014**;

7.6 – O inteiro teor deste Edital, a Homologação e o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Inajá e no Órgão Oficial do Município;

7.7 – A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

7.8 – Os casos não previstos, no que se tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Inajá.

7.9 – A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado será composta por:

Presidente: Alessandro Tadeu Diogo do Valle;
Vice Presidente: Marly de Moura; e
Secretária: Clarice de Souza Fadelli.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, em 04 de Abril de 2014.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Funções:
Professor.
Requisitos/ Exigências:
Nível Superior em Pedagogia, CNS – Curso Normal Superior, CND – Curso Normal a Distância, Magistério e Acadêmico em Pedagogia com no mínimo 120 Horas de carga horária.
Atribuições:
- Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer as atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte ás atividades de ensino e aprendizagem;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Auxilia o educando em seu desenvolvimento para o exercício pelo de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativas docentes e discentes.

Carga Horária:
20 horas semanais nas unidades, podendo ser prorrogado para 40 h/s.
Vencimento:
R$ 848,69 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para 20 horas semanais.
Prova:
Títulos.

ANEXO II
Funções:
Fonoaudiólogo.
Requisitos/ Exigências:
Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional da Classe.
Atribuições:
- Levantamento, cadastro e reinserção de usuários no Programa de Saúde auditiva;
- Identificar o público prioritário;
- Elaboração das ações de intervenção; Acolhimento Humanizado;
- Reabilitação;
- Monitoramento;
- Grupo de pacientes adaptados;
- Visitas domiciliares se necessário;
- Realização e acompanhamento dos encaminhamentos.

Carga Horária:
20 horas semanais nas unidades.
Vencimento:
R$ 943,23 (novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).
Prova:
Títulos.

PORTARIA N.º 028/2014

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os funcionários municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos públicos de Professor e Fonoaudiólogo.

Art. 2º. A comissão é composta de:

Presidente: Alessandro Tadeu Diogo do Valle – Escriturário – Nível: Superior em Administração de Empresas - R.G. n.º 6.177.617-6.
Vice-Presidente: Marly de Moura – Professor – Nível: Superior em Pedagogia – R.G. n.º 3.888.664-9.
Secretária: Clarice de Souza Fadelli – Professor – Nível: Superior em Pedagogia – R.G. n.º 3.802.359-4.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 04 de abril de 2014.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

Objeto: *Cessão de direito real de uso de prédios públicos municipais para serem utilizados no desenvolvimento de atividades industriais e de prestação de serviços, com a finalidade de geração de emprego e renda.*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito do Municipio de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, tendo em vista o resultado do julgamento das propostas que atenderam ao chamamento do Edital de Concorrência Pública epigrafado e à vista das informações prestadas pela Procuradoria Geral do Município e, de conformidade com a Lei 8/666/93, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento para ceder, em direito real de uso, os espaços dos seguintes prédios públicos aos correspondentes contemplados, na forma que segue:

CONTEMPLADO	PRÉDIO PÚBLICO
EDICARLO APARECIDO ROMAN	**01 Barracão em Alvenaria com 200,12 m² de área construída, terreno com 829,19 m², localizado na Rua das Indústrias, nº 50, Lote nº 20-R, da Gleba Esperança – zona urbana desta cidade de São Jorge do Ivai-PR.**
DÉBORA RAQUEL FERREIRA SOARES	**01 Barracão em alvenaria com 119,70 m² de área construída, terreno de 251,75 m², localizado na Rua das Indústrias, nº 57, Jardim Castilho 4ª parte, Data 03 (três), Quadra nº 02 (dois) – zona urbana desta cidade de São Jorge do Ivaí-PR.**
CONSTRUECO – PISOS E TIJOLOS ECOLÓGICOS LTDA. ME	**01 Barracão em Alvenaria com 320,00 m² de área construída, terreno com 1.261,8475 m², localizado na Rua da Saudade, nº 1020, Jardim Castilho 4ª parte, Data 02 (dois), Quadra 02 (dois) – zona urbana desta cidade de São Jorge do Ivai-PR.**

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de março de 2014.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Ofício Circular nº 03/2014 Contb.

São Jorge do Ivaí, 31 de Março de 2014

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R$
F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios	10.03.2014	185.085,67
Idem	20.03.2014	26.578,27
Idem	28.03.2014	156.507,67
Salário Educação	07.03.2014	23.567,79
Royal Petro	08.03.2014	199,33
Fundeb	06 A 28.03.2014	131.029,25
P.A.B. – Piso de Atenção Básica – Fixa	18.03.2014	11.929,67
Programa Saúde da Família	26.03.2014	7.130,00
Programa Agente Comunitário de Saúde	26.03.2014	10.140,00
Programa Saúde Bucal	26.03.2014	4.460,00
Merenda	08.03.2014	6.742,00
F.M.A.S.I.G.D.B.F.	26.03.2014	687,50
F.M.A.S.I.G.D.-SUAS	14.03.2014	1.500,00
F.M.A.S.P.B.F.I.	20.03.2014	6.000,00
A.I.S.	11.03.2014	1.005,56
Fundo Especial	15.03.2014	9.349,92

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Marcos Granzotto Neto
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2014-CMU.

SÚMULA – ATUALIZA OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, SECRETÁRIOS, ASSESSORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM (5,68%) CINCO VÍRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO, CONFORME IPCA MEDIDO ENTRE OS MESES DE FEVEREIRO DE 2013 À FEVEREIRO DE 2014, FONTE IBGE

O SENHOR PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AO ARTIGO 3.º - PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2007.

D E C R E T A

ART 1º - Os Servidores Públicos, Secretários, Assessores e os Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal que, a serviço ou em missão de representatividade, se afastar da Sede do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou exterior, fará jus a passagens e ou indenização das despesas com a locomoção, e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação, ligações telefônicas e locomoção urbana e demais despesas pertinentes.

§1º A diária será concedida mediante solicitação à Presidência da Câmara, por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Poder Legislativo custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o Servidor não fará jus a diárias, podendo o Poder Legislativo Municipal, a seu critério, instituir outra forma de contraprestação.

ART 2º - O Servidor e o agente político que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de (24) vinte e quatro horas.

§1º Na hipótese do Servidor e o Agente Político retornarem à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso no prazo previsto no caput anterior.

§2º O beneficiário da diária, fica obrigado a apresentação do Relatório de Viagem, que especifica todas as atividades desenvolvidas durante a sua missão.

ART 3º - A diária de que trata este Decreto será paga respeitando os seguintes valores, conforme atualização;

I – o deslocamento por até cinqüenta (50) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária equivalente ao montante de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).

II – o deslocamento de cinqüenta e um (51) a duzentos e cinqüenta (250) quilômetros da sede do Município, corresponderá a diária equivalente ao montante de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

III – o deslocamento de duzentos e cinqüenta e um (251) a setecentos e cinqüenta (750) quilômetros da sede do Município, corresponderá a diária equivalente ao montante de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

IV – o deslocamento de setecentos e cinqüenta e um (751) quilômetros em diante da sede do Município, corresponderá a diária equivalente ao montante de R$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais).

ART 4º - O beneficiário da diária instituída e atualizada por este Decreto ficará dispensado da prestação de contas junto a Diretoria Financeira do Poder Legislativo, exceto comprovação de pernoite, e ou passagens, e ou combustível utilizado no veículo Oficial, para fins de recebimento da diária integral.

§1º Caso o beneficiário efetue despesas acima dos valores previstos no Artigo 3º e seus respectivos incisos constantes deste Decreto, será de sua plena responsabilidade o pagamento da diferença dos gastos realizados acima do estabelecido neste Decreto.

§2º Caso durante a viagem, seja necessário o pagamento de despesas imprevisíveis, que venham a superar os valores previstos no artigo 3º deste Decreto, poderá o beneficiário pleitear o reembolso de despesas feitas em razão do serviço público.

ART 5º - Para pagamento da diária instituída por este Decreto, necessário previa autorização do Presidente da Câmara Municipal.

ART 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, aos 03 dias do mês de Abril de 2014.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

PAULO MOCHI
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-312-1310
FAX: 0XX44-312-1150 - email: pmgracas@kfnet.com.br

AVISO DE LEILÃO Nº 02/2014

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Nossa Senhora das Graças – Pr, de acordo com o Edital completo.

Tipo de licitação: Maior Lance ou oferta.

Abertura:28/04/2014

Horário: 10.00 horas

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal sito a Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131, centro, em horário das 08:00 ás 12:00 horas e das 14:00 ás 17:00 horas e informações pelo telefone (44) – 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças – Pr,04 (Quatro) dias do mês de Abril de 2014.

João Pineli Pedroso
Prefeito Municipal

Claudio D. de Oliveira
Leiloeiro

Adevanir Zanella
Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ANELIZE GARCIA BRINDES ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BOLSAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E BONÉS PARA O PROJETO AGENTE MIRIM CONTRA A DENGUE
Duração: 30/06/2014
Valor: R$ 4.576,50
Data da Assinatura: 31 de março de 2014.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 31 de março de 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2014 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 55/2014 Processo de Licitação: 54/2014 Data do Processo: 31/03/2014 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2014
b) Licitação Nr.: 21/2014-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 31/03/2014
e) Data da Adjudicação: 31/03/2014 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BOLSAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E BONÉS PARA O PROJETO AGENTE MIRIM CONTRA A DENGUE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002983 - ANELIZE GARCIA BRINDES ME	3	0,0000	4.576,50
	3		4.576,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (461)

Ourizona, 31 de Março de 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIZONA, vêm a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que aos 11 dias do mês de abril de 2014, sexta-feira, realizará Audiência Pública, com início as 10:00 h. e término previsto ás 12:00 hs, nas dependências da Câmara Municipal de OURIZONA, relativa a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Ourizona, 03 de abril de 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**13:30horas** do dia 16/04/2014 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014, **MENOR PREÇOGLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os envelopes de habilitação serão abertos às**14:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo, anterior a data prevista para a abertura do certame, de 24 (vinte e quatro) horas,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 03 de abril de 2014.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 14/2014, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 35/2014 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2014**	
Contratada: ADRIANA DOS SANTOS	**CNPJ:19.468.850/0001-47**
Objeto do Certame: Contratação de Empresa do Ramo de Artesanato, para realização de trabalhos de Artesanato em Emborrachados, Caixaria Artesanal e Bijuteria, com Crianças, Adolescentes e Famílias do Programa Bolsa Família desta Cidade	
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 04 de Abril de 2.014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 24/2014 de 03/04/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 845/2013 de 06/11/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS		
12.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.004.08.244.0029.2.039.	MANUTENÇÃO DAS AÇõES SOCIAIS		
369 - 3.3.95.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00
371 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
		Total Suplementação:	**52.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.005.	SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL		
30 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
		Total Redução:	**52.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 03 de abril de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON MARTINS DE SOUZA
CONTADOR - CRC 055860/O-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº 10//2013, com base no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 10/2013	
Contratada: IMPACTO – SOLUÇÕES EM TI LTDA	**CNPJ:** 17.162.783/0001-02
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, passando a vigência de 26/MARÇO/2014 para 26/MARÇO/2015.	

Itaguajé, 25 de Março de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1310
E-mail: apmiourizona@wnet.com.br
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 54

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação Vida e Esperança, de Mandaguaçú- Pr, para o exercício 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o plano de Trabalho da Associação Vida Esperança de Mandaguaçú, realizada em: 03/04/2014.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprova o Plano de Trabalho da Associação Vida Esperança de Mandaguaçú no valor de R$ 39.310,80 (trinta e nove mil trezentos e dez reais e oitenta centavos), para o exercício 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 03 de Abril de 2014

Olimpio Vieira Filho
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO: Nº 53

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e Plano de aplicação do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e, Considerando a deliberação da plenária realizada em 3/04/2014.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação e plano de Aplicação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PBV/MDS para criança, adolescente e idoso, para o exercício de 2014, no valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Art. 2º -Para fins de categorização o referido serviço, esta contextualizado no reordenamento pelo Sistema Unico de Assistencia Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 03 Abril 2014.

Olimpio Vieira Filho
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 215 inscrito CNPJ sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Marcel André Regovichy, ratifica a DISPENSA de licitação nº 18/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2014	
Empresa: A.C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME	CNPJ/MF: 11.138.620/0001-08
Objeto: AQUISIÇÃO DE SULPEMENTO ALIMENTAR P/ POSTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	
Valor: R$ 6.329,25(Seis mil Trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)	
Data da Homologação:31/03/2014	
Dotação Orçamentária: **07.001.10.301.0006.2.031.3.3.90.30.00.00 – 1303 – Material de Consumo** **07.001.10.301.0006.2.031.3.3.90.30.00.00 – 1495 – Material de Consumo**	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 31 dias de Março de 2.014.

MARCEL ANDRE REGOVICHY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador MUNHOZ DA ROCHA, 215, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Marcel André Regovichy, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2014**, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 196/2014 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2014**	
Contratado: B7 SOM E LUZ LOCAÇÕES LTDA - ME	**CNPJ: 59.848.515/0001-99**
Objeto : INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE BOIADA PARA 29º FESTA DO PEÃO DE SANTA INÊS.	
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Santa Inês, 03 de Abril de 2014.

Marcel André Regovichy
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 215 inscrito CNPJ sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Marcel André Regovichy, ratifica a DISPENSA de licitação nº 19/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2014	
Empresa: ANTONIO BRAZ ASSONI - ME	CNPJ/MF: 09.649.199/0001-58
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria e pintura**	
Valor: R$ 5.432,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais)	
Data da Homologação:31/03/2014	
Dotação Orçamentária: **07.002.10.301.0006.2.032.3.3.90.39.00.00 – 1303 – Outros Serviços de terceiro pessoa Jurídica** **09.001.08.243.0023.6.049.3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de terceiro pessoa Jurídica**	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 31 dias de Março de 2.014.

MARCEL ANDRE REGOVICHY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 806/2014

SÚMULA: Dispõe sobre alteração das Vagas para cargo de auxiliar administrativo e psicóloga, instituídas junto ao Anexo I da Lei Municipal nº. 712/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado de 12 (doze) para 17 (dezessete) o número total de vagas para cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e, de 03 (três) para 05 (cinco) número total de vagas para cargo de PSICÓLOGA, especificadas no Anexo I da Lei 712/2011, com seus vencimentos, formação mínima e carga horária definida na referência dos anexos I, II e III da referida lei.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE ABRIL DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043 /2014

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 795/2013 de 13 de Novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$-39.750,00(Trinta e nove mil, setecentos e cincoenta reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0501.08.244.0009.2.021		Manter o Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.30.00.00	466	Material de consumo	762	1.950,00
3.3.90.39.00.00	465	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	722	37.800,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		39.750,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação das fontes abaixo indicadas:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
722	Serviços de Convivência e fortalecimento de vinculos	37.800,00
762	IGD/SUAS	1.950,00
	TOTAL DOS RECURSOS	39.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AO 01 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Portaria nº **041/2014**

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Exonerar a pedido, a Servidora Municipal nomeada em de cargo Efetivo **VIVIAN ALVES ARANHA NASRALLAH,** RG. nº 6.184.741-3-PR., lotada como Agente de Combate as Endemias, no Convenio Epidemiologia - Dengue, deste Município, a partir da data de hoje.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Portaria nº **040/2014**

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Exonerar a pedido, o Servidor Municipal nomeado em de cargo Efetivo **LUIZ FERNANDO DE ARAUJO,** RG. nº 10.730.931-4-PR., lotado como Auxiliar de Serviços Gerais, na Divisão de Limpeza Pública, deste Município, a partir da data de hoje.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 1º DE ABRIL DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Portaria nº **038/2014**

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Exonerar a pedido, a Servidora Municipal nomeada em cargo Efetivo, **KELEN ROSANA TEIXEIRA DA SILVA FRANCHETTI,** RG. nº 2108855-1-MT., lotada como Professora, no Departamento de Educação, deste Município, a partir da data de hoje.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 31 DE MARÇO DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

DECRETO Nº 050/2014

Data: 18 de março de 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.981 de 18/03/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R$-165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

10.002.08.243.0028.2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO JOVEM ADOLESC		
33.90.30.00 fonte 31773	Material de Consumo..........................	R$	39.000,00
33.90.39.00 fonte 31773	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$	39.000,00
10.002.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
33.90.39.00 ficha 680	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$	30.000,00
10.002.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOLSA FAMILIA		
33.90.39.00 ficha 686	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$	14.000,00
10.002.08.244.0028.2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI		
33.90.30.00 fonte 31773	Material de Consumo..........................	R$	12.000,00
33.90.39.00 fonte 31773	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$	20.000,00
10.002.08.243.0028.2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO		
33.90.30.00 fonte 31773	Material de Consumo..........................	R$	4.000,00
33.90.39.00 fonte 31773	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$	7.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a provável arrecadação da receita 172134991300, no valor de R$-121.000,00 (cento e vinte e um mil reais e o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10.002.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
33.90.30.00 ficha 675	Material de Consumo..........................	R$	30.000,00
10.002.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOLSA FAMILIA		
33.90.39.00 ficha 688	Equipamento e Material Permanente..............	R$	14.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 18 de março de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

P/O/R/T/A/R/I/A/ N º 033/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos senhores(as): **FATIMA REGINA GRANDE, RG 1.821.478 – SSP/PR, DANIELLE LISSA SODA, R.G. n. 7.254.214-2-SSP/PR e WANDERLEI PAIVA VIDUAL, RG 3.676.349-1 – SSP/PR,** sob a Presidência do primeiro, para procederem ao julgamento das licitações que se fizerem necessárias, no exercício de 2014.

Ficam ainda designados como suplentes da referida Comissão, os seguintes membros: Antônio Cassapula Martinez R.G. N. 694.278-SSP/PR e Sérgio Moura Soler R.G. N. 5.741.036-1 SSP/PR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.981

Data: 18 de março de 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R$-165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

10.002.08.243.0028.2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO JOVEM ADOLESC		
33.90.30.00 fonte 31773	Material de Consumo..........................	R$	39.000,00
33.90.39.00 fonte 31773	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$	39.000,00
10.002.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
33.90.39.00 ficha 680	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$	30.000,00
10.002.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOLSA FAMILIA		
33.90.39.00 ficha 686	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$	14.000,00
10.002.08.244.0028.2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI		
33.90.30.00 fonte 31773	Material de Consumo..........................	R$	12.000,00
33.90.39.00 fonte 31773	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$	20.000,00
10.002.08.243.0028.2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO		
33.90.30.00 fonte 31773	Material de Consumo..........................	R$	4.000,00
33.90.39.00 fonte 31773	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$	7.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a provável arrecadação da receita 172134991300, no valor de R$-121.000,00 (cento e vinte e um mil reais e o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10.002.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
33.90.30.00 ficha 675	Material de Consumo..........................	R$	30.000,00
10.002.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOLSA FAMILIA		
33.90.39.00 ficha 688	Equipamento e Material Permanente..............	R$	14.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 18 de março de 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 23/2014

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º) – NOMEAR a Sr. HEDER PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº. 7.900.444-8 e CPF nº. 044.890.499-35, para exercer a partir desta data, o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento da Educação, com vencimento do símbolo CC1.

Art. 2º) – Revogar o Decreto nº 07/2013 de 31 de Janeiro de 2.013, que o nomeou par o Cargo de Chefe de Divisão – N-II, na Divisão de Ensino Fundamental do Departamento de Educação.

Art. º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 02 de Abril de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Diretor do Depto. da Administração

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA .Nº. 050/2014

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido **LICENÇA PRÊMIO,** pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionário, **EDSON GONÇALVES DA SILVA,** portador, **CPF** nº 387.945.199-00, **RG** nº. 40004840-1 SSP PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** de 01 de abril de 2014 à 29 de Junho de 2014., com direitos a remuneração,relativo ao período de 01 de Fevereiro de 1999 à 31 de Janeiro de 2004, conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992, **(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 01 de Abril de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Decreto nº 46/2014 de 04/04/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 493/2014 de 04/04/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.16.482.0054.2.286.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MORADIAS À COMUNIDADE CARENTE	
481 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.16.482.0054.2.286.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MORADIAS À COMUNIDADE CARENTE	
167 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 04 de abril de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARR
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2014.

Súmula: Nomeia os Membros da Unidade Gestora de Transferências - UGT, da entidade tomadora de transferências voluntárias.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o contido no Artigo 2º - Inciso XXI da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Nomeados como Membros da Unidade Gestora de Transferências - UGT, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Kleber Junior Marques dos Santos – CPF Nº 689.651.099-49
João Bosco de Alencar – CPF Nº 484.178.159-53
Ivan da Silva Costa – CPF Nº 689.651.099-40

Art. 2º - A Unidade Gestora de Transferências - UGT, será responsável pelas seguintes atribuições:
a) Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
b) Controle na aplicação dos recursos;
c) Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
d) Observância das normas da Resolução nº 03/2006 – TC e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapoema, 06 de Janeiro de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-12/2014

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 - **PARANAPOEMA - Estado do Paraná;**, portador da cédula de identidade nº **RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.385.839-87,** doravante denominado **contratante** e a Empresa **COMERCIO DE TECIDOS RAMALHO LTDA, CNPJ: 77.933.349/0001-00,** sediada na Av. Paranapanema, 409, no Município de PARANAPOEMA, nesteato representado pelo Srº HELIO DE SOUZA RAMALHO, RG: 4.079.029-2 SSP/PR e CPF: 556.131.879-91, domiciliado na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 07/2014-PMP, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CESTAS BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, destinado ao atendimento dos departamentos: Educação, Creche, Assistência Social, Administração e Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial n.º 07/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 43.600,00 (quarente e três mil e seiscentos reais).

CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE DE ARROZ TIPO 1	1800	UND	8,40	15.120,00
02	PACOTE DE FEIJÃO.	1200	UND	2,45	2.940,00
03	PACOTE DE AÇÚCAR 5KH .	600	UND	6,60	3.960,00
04	LATA DE ÓLEO	1200	UND	2,70	3.240,00
05	1 KG MACARRÃO LISO	600	UND	2,90	1.740,00
06	EXTRATO DE TOMATE "CAIXINHA" 140G	1200	UND	1,00	1.2000,00
07	SABONETE 60G	1200	UND	0,90	1.080,00
08	CREME DENTAL 90G	600	UND	1,40	840,00
09	PACOTE PAPEL HIGIÊNICO C/4	600	UND	1,00	600,00
10	1 KG SAL	600	PCT	1,00	600,00
11	TEMPERO PRONTO 300G	600	PCT	1,70	1.020,00
12	500G DE CAFÉ	600	PCT	4,50	2.700,00
13	PACOTE DE SABÃO EM PEDRA C/5	600	UND	4,00	2.400,00
14	CAIXA SABÃO EM PÓ 1KL	600	UND	4,80	2.880,00
15	BOLACHA DOCE NAGA 400G	600	UND	2,00	1.200,00
16	ESPONJA DE AÇO	600	UND	1,00	600,00
17	1 KG MACARRÃO PICADO	600	UND	2,46	1.480,00
	VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA				43.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93, sendo que a aquisição poderá ser fracionda de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 dias após a entrega da nota fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato após a sua assinatura 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovado pela contratada, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
OS produtos deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro,e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

PARANAPOEMA, 04 de abril de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

COMERCIO DE TECIDOS RAMALHO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 ____________________

EXTRATO CONTRATO Nº 506-146/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.321.097/0001-46, com sede na Rua José Correa de Araujo, 785, centro, nesta cidade de Itaguajé /PR., neste ato representada pelo Sr.(a) **RUBEM COIMBRA AMORIM**, portador(a) da CI/RG nº -4.310.052-1 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 689.645.959-04**,** residente e domiciliada na cidade de Itaguajé, Estado do PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 MT AREIA LAVADA E 70 MT DE PEDRA BRITADA PARA REFORMA DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.910,00 (sete mil e novecentos e dez reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
04.004.15.451.0014.2221.339030.0000 RED. 137

Paranapoema, 04 de abril de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2014

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2014 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 MT AREIA LAVADA E 70 MT DE PEDRA BRITADA PARA REFORMA DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. .

EMPRESA: ITAGUAJÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR CONTRATADO: R$ 7.910,00 (sete mil e novecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.15.451.0014.2221.339030.0000 RED. 137

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 04 DE ABRIL DE 2014**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

LEI Nº 351, DE 03/03/2014

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/PR.

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se aula extraordinária aquela que o docente ministra além do número de aulas a que está obrigado pelo exercício do cargo, pela qual perceberá remuneração de valor igual o da hora-aula normal, respeitado o teto máximo permitido no Estatuto do Magistério.

Art. 2º - A distribuição de aulas extraordinárias será feita conforme necessidade do Município, durante todo o período do ano letivo.

Art. 3º - A distribuição das aulas extraordinárias far-se-á entre os docentes efetivos ou estabilizados, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I) Maior qualificação;

II) Ter ministrado aula no estabelecimento de ensino no ano anterior;

III) Melhor grau de pontualidade e assiduidade;

a) A assiduidade e pontualidade serão comprovadas através da entrega do livro ponto ao Secretário de Educação e menor número de dias de afastamento comprovado por atestado médico.

IV) Maior tempo de serviço no Município de Santa Inês/PR, em caráter efetivo;

V) Mais idoso.

Art. 4º - Não poderá ser atribuída aula extraordinária ao servidor que:

I - No ano letivo anterior, tenha se afastado do trabalho por mais de 15 (quinze) dias no ano, ainda que não consecutivos;

II – Não tenha cumprido o conteúdo programático nos prazos previstos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino.

Art. 5º - Após a distribuição das aulas extraordinárias não poderá haver desistência por parte do professor das referidas aulas, a fim de assumir outras, durante o ano letivo.

Art. 6º - O professor somente terá direito ao pagamento das aulas extraordinárias e/ou do acréscimo de jornada, após ter completado a carga horária do cargo efetivo.

§ 1.º O 13.º salário referente às aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada será calculado pela média anual.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se em seu inteiro teor todas as disposições em contrário.

Santa Inês, 03 de março de 2014

Marcel André Regovichi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA
PRIMEIRO BIMESTRE 2014 - JANEIRO/FEVEREIRO

(Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

RECEITAS DO TESOURO		Prev. Atualizada		Nº Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES	**R$**		**13.992.453,24**	**2.638.546,33**	**2.638.546,33**
Receita Tributária	**R$**	861.500,00		94.316,86	94.316,86
Receita de Contribuições	**R$**	430.000,00		59.754,45	59.754,45
Receita Patrimonial	**R$**	57.450,00		14.908,08	14.908,08
Receita de Serviços	**R$**	79.500,00		60,00	60,00
Transferências Correntes	**R$**	12.397.803,24		2.437.570,97	2.437.570,97
Outras Receitas Correntes	**R$**	166.200,00		31.935,97	31.935,97
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**		**398.438,13**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	**R$**	40.000,00		0,00	0,00
Transferências de Capital	**R$**	358.438,13		0,00	0,00
TOTAL GERAL			**14.390.891,37**	**2.638.546,33**	**2.638.546,33**

DESPESAS ORÇAMENT. PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS		Dotação	Atualizada	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
08.000 - Departamento de Ação Social					
08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	**R$**	**210.500,00**	**210.500,00**	**28.250,92**	**28.250,92**
2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar		85.000,00	85.000,00	11.427,65	11.427,65
6.001 - Manutenção da Divisão da Criança e Adolescente	**R$**	76.500,00	76.500,00	14.563,27	14.563,27
6.002 - Manutenção do Tele-Centro Comunitário de Informática	**R$**	13.000,00	13.000,00	2.260,00	2.260,00
6.003 - Manutenção do Projeto Artes Esportivas (Judo)	**R$**	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
6.004 - Manutenção do Projeto Escola de Musica e Aprendizagem	**R$**	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**R$**	**210.500,00**	**210.500,00**	**28.250,92**	**28.250,92**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**%**				

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EWERTON CESAR MUTTI PONCHIO
CRC-PR/023551-O

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO BIMESTRE 2014 - JANEIRO/FEVEREIRO

(Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

RECEITAS DO TESOURO		Prev. Atualizada		Nº Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES	**R$**		**13.992.453,24**	**2.638.546,33**	**2.638.546,33**
Receita Tributária	R$	861.500,00		94.316,86	94.316,86
Receita de Contribuições	R$	430.000,00		59.754,45	59.754,45
Receita Patrimonial	R$	57.450,00		14.908,08	14.908,08
Receita de Serviços	R$	79.500,00		60,00	60,00
Transferências Correntes	R$	12.397.803,24		2.437.570,97	2.437.570,97
Outras Receitas Correntes	R$	166.200,00		31.935,97	31.935,97
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**		**398.438,13**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	R$	40.000,00		0,00	0,00
Transferências de Capital	R$	358.438,13		0,00	0,00
TOTAL GERAL			**14.390.891,37**	**2.638.546,33**	**2.638.546,33**

DESPESAS ORÇAMENT. PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS		Dotação	Atualizada	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
08.000 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL					
08.001 - DIVISÃO DA FAMILA	**R$**	**234.059,48**	**234.059,48**	**35.578,39**	**35.578,39**
2.023 - IGD - Bolsa Famila	R$	9.933,84	9.933,84	0,00	0,00
2.045 - Manutenção da Divisão da Familia	R$	213.125,64	213.125,64	34.675,86	34.675,86
2.061 - Manutenção Projeto-Piá	R$	11.000,00	11.000,00	902,53	902,53
08.002 - DIV/TERC.IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	**R$**	**36.000,00**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**
1.035 - Reforma nas ATIS - Acad. Terceira Idade	R$	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.036 - Ref. Club do Vovo Centro de Convivrnvia do Idoso	R$	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2.046 - Manutenção da Divisão da Terceira Idade	R$	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
08.004 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	**R$**	**249.543,76**	**249.543,76**	**4.860,50**	**4.860,50**
2.048 - Manut. Das Ativ. Da Divisão de Assist. Social	R$	209.543,76	209543,76	4.860,50	4.860,50
2.049 - Subvenções Sociais	R$	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
08.005 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	**R$**	**153.867,97**	**153.867,97**	**0,00**	**0,00**
1.042 - Remod/Ampliação ou Readequação do Prédio do CRAS	R$	74.905,32	74.905,32	0,00	0,00
1.043 - Construção Centro Comunitario Bambu	R$	78.962,65	78.962,65	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**673.471,21**	**673.471,21**	**40.438,89**	**40.438,89**

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EWERTON CESAR MUTTI PONCHIO
CRC-PR/023551-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014
RAZÕES: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
OBJETO: "Execução de calçamento para estacionamento em blocos de concreto intertravados, incluindo demolição de meio-fio existente e execução de novo meio-fio com sarjeta de concreto, na Rua José Koritiak, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes do edital.
PROCESSO Nº 23/2014
RECORRENTE: KAVARI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
RECORRIDO: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PRELIMINARES

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa KAVARI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com fundamento no art. 109, i, "a" da Lei nº 8666/93, devidamente subscrito por seu representante legal, em face da comissão municipal de licitações que inabilitou a ora Recorrente sob o argumento de que a obra constante da certidão de acervo técnico não possui as mesmas características do objeto da licitação.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registre-se que cientificados foram todos os licitantes da possibilidade de ingresso de recurso administrativo, conforme comprova a ata de julgamento da sessão de habilitação.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Insurge a Recorrente contra a decisão proferida pela Comissão de Licitação que a inabilitou no presente certame sob o argumento de que o acervo técnico apresentado pela mesma não possuiria as mesmas características do objeto da licitação.

Irresignada com a decisão entende pela ilegalidade e infringência ao disposto no item 4.1.3.b, do Edital, argumentando que:

a). ...
b). *"o objeto da licitação em epígrafe é "execução de calçamento para estacionamento em **blocos de concreto intertravados,** incluído demolição de meio-fio existente e execução de novo meio-fio com sarjeta de concreto", enquanto que o acervo técnico apresentado pela Recorrente atesta o calçamento de um barracão (piso em revestimento cerâmico) e de um complexo esportivo (piso em concreto), **totalizando mais de 2.000,00 m2 de calçamento – ficando evidente a semelhança das obras do acervo técnico com o objeto da licitação".***

Argumenta, mais, como se não bastasse o acervo técnico apresentado por ela, a Recorrente vem executando obra neste município (contrato 06131/2013), com semelhante objeto, ou seja: *"execução de calçamento para estacionamento em **blocos de concreto intertravados,** incluindo demolição de meio-fio existente e execução de novo meio-fio com sarjeta de concreto".*

Junta cópia do mencionado contrato.

Ao final pugna pela reforma da r. decisão que inabilitou a Recorrente, declarando-a apta a participar da licitação.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Reexaminado os argumentos trazidos pela Recorrente e confrontando-os com o Edital de Licitação de Tomada de Preços epigrafada, forçoso concluir que não resta razão à Recorrente.

Isto porque a Certidão de Acervo Técnico carreado com os documentos de habilitação não guarda semelhança com o objeto do procedimento atacado. Senão vejamos:

Em síntese:

"Descr. Compl. Serv..: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO COM ÁREA TOTAL DE 357,64 M2 A CÉU ABERTO (SEM COBERTURA) COMPOSTO DE PISTA DE SKATE CONTENDO OBSTÁCULOS CONSTRUÍDOS EM ALVENARIA, ASSENTAMENTO DE LAJOTA CERÂMICA E PREENCHIMENTO DE CONCRETO COM REBOCO ...." e, ainda,

O contrato nº 06131/2013, que a Recorrente mantém com o Municipio de São Jorge do Ivai, mencionado pela Recorrente, cópia anexada ao recurso, noticia que o objeto da contratação é a ***"execução de muro e calçada no Centro Público de Atendimento a Pessoa com Deficiência e Praça no Conjunto Habitacional Kiyoki Kumassaka";***

Junta fotografias da obra.

O princípio básico é que a qualificação técnica deve vincular-se ao Edital. Em que pese a Recorrente atender a todos os quesitos lá especificados é forçoso concluir que dentre os documentos a certidão de acervo técnico não guarda conformidade com o objeto do procedimento licitatório e, diga-se de passagem, longe de guardar, inclusive, semelhança com a obra acervada, assim como, com a mencionada obra que realiza para o Municipio através do contrato nº 06131/2013.

Não há registro na certidão acervo técnico da Recorrente expedida pelo CREA que guarda semelhança com o objeto do procedimento licitatório de tomada de preço atacada. Necessário, pois, que a Recorrente tivesse semelhante obra acervada junto ao CREA para dar-lhe condições de habilitação neste feito.

Diante do exposto, esta Comissão conclui pelo **NÃO PROVIMENTO DO RECURSO** apresentado pela empresa KAVARI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DA DECISÃO

Pelo exposto, entende-se que os argumentos trazidos pela Recorrente, submetidos ao crivo desta Comissão de Licitação, mostraram-se insuficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão.

Isto posto, sem nada mais evocar, conhecemos do recurso interposto pela empresa KAVARI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., por tempestivo, porém negando seu provimento, **ratificando-se a decisão anterior**, permanecendo a Recorrente desclassificada para o referido certame, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2014.

São Jorge do Ivai, 03 de abril de 2014.

Rosa Vania Inserllo
Presidente

Mariani Vignoto Sossai
Membro

José Quirino dos Santos
Membro

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 074/2014

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES CONFEREM AS LEIS EM VIGOR.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituída a Comissão Municipal de Transporte Escolar, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização dos recursos do PETE desse Município.

Representante da Sec. M. de Educação ..... Alessandra da C. Nascimento Balestero

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino..... Sandra Cristina Balestero

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino ..... Alzira dos Santos Pinto

Representante dos Pais de Alunos ..... Sirlene de Oliveira Moura

Art. 2º. – Fica nomeado com presidente da Comissão a Senhora Alessandra da Costa Nascimento Balestero e Vice-Presidente a Senhora Sirlene de Oliveira Moura

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e revogando o Decreto Nº 660/2012 de 22 de Março de 2012.

Colorado, 20 de Março de 2014.

JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – MF

O Município de Floraí, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de Abril do ano de 2014, na Rua Presidente Getulio Vargas, n° 177 em Floraí, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Reforma do Ginásio Municipal Urbano Pedroni, Localizada no Município de Floraí, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 09 de abril de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Floraí, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3242-1292), fax (44-3242-1207) – "e-mail"**licitação@floraí.pr.gov.br.**

Floraí, 04 de Abril de 2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEIS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 FLORAÍ-Pr ou www.florai.pr.gov.br.
Recebimento das Propostas: até 17 de Abril de 2014 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: dia 17 de Abril de 2014 às 09:00 hs
Informações: (44) 3242-1292 (voz e fax) ou licitacao@florai.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O REBAIXAMENTO DA ILUMINAÇÃO NA RUA SANTOS DUMONT, BEM COMO, A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE 03 LUMINÁRIAS REBAIXADAS NO DISTRITO DE NOVA BILAC, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 FLORAÍ-Pr ou www.florai.pr.gov.br.
Recebimento das Propostas: até 17 de Abril de 2014 às 13:30 hs
Abertura das Propostas: dia 17 de Abril de 2014 às 14:00 hs
Informações: (44) 3242-1292 (voz e fax) ou licitacao@florai.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2014
Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, conforme Termo de Referência ANEXO I**.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 FLORAÍ-Pr ou www.florai.pr.gov.br.
Recebimento das Propostas: até 22 de Abril de 2014 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: dia 22 de Abril de 2014 às 09:00 hs
Informações: (44) 3242-1292 (voz e fax) ou licitacao@florai.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000038/14 de 3 de Abril de 2014

Estabelece a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Corrente.

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1329/2013:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF 130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
05.01.15.452.0005.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 40.000,00
05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Abril de 2014

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000039/14 de 3 de Abril de 2014

Estabelece a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Corrente.

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1329/2013:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01.10.302.0007.2.068-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01.10.302.0007.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
07.01.10.301.0007.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Abril de 2014

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Decreto Nº 000040/14

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2014

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1329/2013:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Credito Adicional Suplementar, no orçamento do exercicio corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.04 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(400) 08.244.008.2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00.00.000771 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0771 12.877,14
(401) 08.244.008.2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00.00.000736 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0736 16.908,48
Total Suplementação: 29.785,62

Art. 2º Como recursos paraa cobertura do crédito de que tra o artigo anteior deverá ser utilizado do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos:

Fonte nº 736 - Programa IGD Bolsa Familia - R$ 16.908,48
Fonte nº 771 - Programa IGD SUAS - R$ 12.877,14
Total do Excesso Utilizado ---------- R$ 29.785,62

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Floraí, aos 03 de abril de 2014

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° **020/2014**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2014	
Contratada: **TUBOPAV INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA - ME.**	**CNPJ/MF: 11.795.350/001-08**
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS.**	
Valor: R$ 5.085,00	
Data da assinatura: 01 de abril de 2014	
Dotação orçamentária: **05 DEPARTAMENTO DE URBANISMO** **05.03 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO** **15.451.0005.2.073 Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos** **3.3.90.39.00.00.00 Material de Consumo;**	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 021/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021 /2014	
Contratada: J.C.D.PEPI PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME	**CNPJ/MF: 13.500.972/0001-97**
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA LIMPEZA DE AUTOMOVEIS, MÁQUINAS PESADAS E PRAÇAS PÚBLICAS**	
Valor: R$ 7.830,00	
Data da assinatura: 02 de abril de 2014	
Dotação orçamentária: **05 DEPARTAMENTO DE URBANISMO** **05.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** **15.452.0005.2.017 Manutenção de Praças e Prédios Públicos** **26.782.0005.2.014 Manutenção da Divisão de Viação e Obras Públicas** **3.3.90.39.00.00.00 Material de Consumo;**	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação **n° 22/2014**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2014	
Contratada: EDITORA CENTRAL LTDA – O DIÁRIO	**CNPJ/MF: 76.123.397/0001-70**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO, CONFORME NORMATIVA Nº. 002/2011.**	
Valor: R$ 840,00	
Data da assinatura: 04/04/2014	
Dotação orçamentária: **03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** **04.122.0003.2.070 Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento;** **3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação **n° 023/2014**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2014	
Contratada: FA MARINGA LTDA	CNPJ/MF: 79.124.079/0006-27
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS NO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL).**	
Valor: R$ 5.639,60	
Data da assinatura: 02 de abril de 2014	
Dotação orçamentária: **08 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL** **08.04 DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;** **08.244.0008.2.048 Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência Social;** **3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo;**	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ,representados pelos poderes **EXECUTIVO E LEGISLATIVO**, diante do disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – **CONVOCAM a população floraiense em geral,** tantos quantos residentes na Sede como do Distrito para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** no próximo dia **14 de ABRIL de 2014**, com início previsto para às 19:00 (dezenove) horas, no recintò da **CÂMARA MUNICIPAL**, sita à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 177, centro, visando a discussão das prioridades da sede e do distrito para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2015, a ser encaminhada ao **LEGISLATIVO,** para a devida apreciação e votação, como medida de implementação e transparência administrativa em obediência Constitucional.

É oportuno, interessante e democrático a participação de todos.

Floraí, 04 de Abril de 2014

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA DE LOURDES C. CONTIN
PRESIDENTA DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação **n° 024/2014**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2014	
Contratada: **LONGO E LONGO LTDA – ME**	CNPJ/MF: **11.187.352/0001-14**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**	
Valor: R$ 6.480,00	
Data da assinatura: 03 de abril de 2014	
Dotação orçamentária: **08** **DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL** **08.04** **DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;** **08.244.0008.2.048** **Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência Social;** **3.3.90.39.00.00.00** **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;**	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIOO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 25/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso 26, respectivamente, da lei Federal n° 8.66/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2014	
Contratada: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP.**	**CNPJ/MF: 04.956.153/0001-68**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME TABELA DO CONSORCIO CISAMUSEP.**	
Valor: R$ 100.000,00	
Data da Assinatura: 02/04/2014	
Dotação orçamentária: 07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08.244.0008.2.045 Manutenção da Divisão de Família 10.302.0007.2.068 Manutenção do CISAMUSEP – Consultas Especializadas 3.3.72.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de ABRIL de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 36/2014 – MF.**

REF.: PREGÃO Nº. 19/2014
PARTES: Município de Floraí e a empresa **A. DE J. M. RUIZ PNEUS**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCERTOS E TROCAS DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R$ R$ 44.775,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 04/04/2014 à 04**/04/2015.**

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/04/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 39/2014 – MF.**

REF.: PREGÃO Nº. 11/2014
PARTES: Município de Floraí e a empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município.
VALOR: R$ R$ 292.780,00 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 04/04/2014 à 04**/04/2015.**

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/04/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 38/2014 – MF.**

REF.: PREGÃO Nº. 11/2014
PARTES: Município de Floraí e a empresa MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
OBJETO: aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município.
VALOR: R$ R$ 378.839,86 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 04/04/2014 à 04**/04/2015.**

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/04/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 33/2014 – MF.**

REF.: PREGÃO Nº. 15/2014
PARTES: Município de Floraí e a empresa **MARIO TOYOTOSHI ENDO - ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA, PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ONIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MESMOS.
VALOR: R$ 62.619,50 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 04/04/2014 à 04**/04/2015.**

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/04/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 35/2014 – MF.**

REF.: PREGÃO Nº. 17/2014
PARTES: Município de Floraí e a empresa **MAURICIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Musicais
VALOR: R$ R$.**35.890,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 04/04/2014 à 04**/04/2015.**

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/04/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 40/2014 – MF.**

REF.: PREGÃO Nº. 16/2014
PARTES: Município de Floraí e a empresa **N. TORQUETT E CIA LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA CIDADE, COMPUTADOS POR HORA.
VALOR: R$ R$.**39.072,00** (trinta e nove mil e setenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 04/04/2014 à 04**/04/2015.**

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/04/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2014 - PR Processo Administrativo: 44/2014 Processo de Licitação: 44/2014 Data do Processo: 17/03/2014 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2014
b) Licitação Nr.: 19/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/04/2014
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCERTOS E TROCAS DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000507 - A. DE J. M. RUIZ - PNEUS	2	0,0000	44.775,00
	2		44.775,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2014 - PR Processo Administrativo: 43/2014 Processo de Licitação: 43/2014 Data do Processo: 20/03/2014 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2014
b) Licitação Nr.: 17/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/04/2014
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1 - 001811 - MAURICIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA	15	0,0000	35.890,00
Total por Fornecedor:	15		35.890,00
Total:	15		35.890,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2014 - PR Processo Administrativo: 37/2014 Processo de Licitação: 37/2014 Data do Processo: 13/03/2014 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 37/2014
b) Licitação Nr.: 16/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/04/2014
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação contratação de serviços especializados em manutenção de rede de iluminação pública desta cidade computados por hora.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000626 - N. TORQUETT E CIA. LTDA.	1	0,0000	39.072,00
	1		39.072,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO **nº 048/2013 – MF.**

REF.: Pregão nº. 034/2013
PARTES: Município de Floraí e a empresa MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 75.731.000/0001-60.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para suprir as necessidade de atendimento gratuito a população de Florai, conforme descrições constantes no anexo I deste edital
VALOR DO ADITIVO: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reias).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/04/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2014 - PR Processo Administrativo: 36/2014 Processo de Licitação: 36/2014 Data do Processo: 13/03/2014 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2014
b) Licitação Nr.: 15/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/04/2014
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MESMOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1 - 000177 - MARIO TOYOTOSHI ENDO - AUTO ELETRICA	27	0,0000	46.619,50
Lote: 2 - 000177 - MARIO TOYOTOSHI ENDO - AUTO ELETRICA	5	0,0000	16.000,00
Total por Fornecedor:	32		62.619,50
Total:	32		62.619,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19), 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (23), 2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 (45), 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (50), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (98), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (100), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (124), 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (126), 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (133), 2.073.3.3.90.39.00.00.00.00 (136), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (178), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (179), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (180), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (181), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (182), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (183), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (184), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (185), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (186), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (187), 2.039.3.3.90.30.00.00.00.00 (225), 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (226), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (242), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (243), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (244), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (247), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (248), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (255), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (256), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (257), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (259), 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (265), 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (266), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (324), 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (327), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (337), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (339), 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (353), 2.054.3.3.90.30.00.00.00.00 (373), 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (374), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (377), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (378)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2014 - PR Processo Administrativo: 18/2014 Processo de Licitação: 18/2014 Data do Processo: 07/03/2014 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2014
b) Licitação Nr.: 11/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESITINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 5 - 000032 - DIMENSÃO COM. DE ARTIGOS MEDICOS	120	0,0000	292.780,00
Total por Fornecedor:	120		292.780,00
Lote: 1 - 000116 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. MEDICAM.	95	0,0000	151.439,90
Lote: 2 - 000116 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. MEDICAM.	14	0,0000	162.000,00
Lote: 3 - 000116 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. MEDICAM.	53	0,0000	38.399,96
Lote: 4 - 000116 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. MEDICAM.	15	0,0000	27.000,00
Total por Fornecedor:	177		378.839,86
Total:	297		671.619,86

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 9912317623
(para fins de publicação)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2014
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0020-76.
OBJETO: Contratação da empresa CORREIOS, para prestação de serviços postais a exemplo de mala direta, malote, carta resposta, Sedex, AR, objetivando a comprovação de intimações, citações, notificações, impostos, taxas e contribuições, bem como anuidade de caixa postal e demais exclusivo dos correios, durante e exercício de 2014.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO: 05.001.04.122.0003.2.005-Serviço de Administração Geral.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias.
VIGÊNCIA: 01/03/2014 até 01/03/2015.
DATA: 25/02/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-312-**1310**
FAX: 0XX44-312-1150 - email: pmgracas@kfnet.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de iluminação pública.
Valor Máximo Mensal: R$ 4.550,00 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).
Valor Máximo Anual: R$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).
Abertura: 22 de Abril de 2014, ás 15h00min Horas.
Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 22 de Abril de2014, até as 14h00min horas, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131 – Nossa Senhora das Graças, Paraná. Os interessados deverão retirar pessoalmente o edital e demais informações, que se encontram à disposição no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. O edital será entregue de forma impressa.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 04 de Abril de 2014.

João Pineli Pedroso
Prefeito Municipal

Pedro Gonçalves França
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 004/2014.

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Abrir e tornar público o Regulamento Especial do Concurso Público para o preenchimento de cargos do quadro efetivo de pessoal, a fim de atender às necessidades básicas da comunidade:

Denominação do Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal	Taxa de Inscrição
Farmacêutico	01	40 horas	R$ 1.602,82	R$ 80,00
Engenheiro Civil	01	20 horas	R$ 1.709,67	R$ 80,00
Contador	01	40 horas	R$ 2.137,09	R$ 100,00
Enfermeiro	01	40 horas	R$ 2.350,80	R$ 100,00
Técnico em Informática	01	30 horas	R$ 2.111,20	R$ 100,00
Monitor de Alunos	01	40 horas	R$ 937,37	R$ 50,00
Analista Ambiental	01	30 horas	R$ 1.583,40	R$ 80,00
Técnico de Enfermagem	01	40 horas	R$ 943,23	R$ 50,00
Vigia	01	40 horas	R$ 724,00	R$ 30,00

Obs: A inscrição somente será confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Empresa Nova Opção Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda.

1.2. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas + CR – Cadastro de Reserva.

1.3 . O programa das provas objetivas encontra-se no item 11 deste edital.

1.4. Não serão fornecidas informações por telefone ou e-mail a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.novaopcaoassessoria.com.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas entre as 09h00 do dia 07 de abril até às 23h59 do dia 08 de maio de 2014, através do endereço eletrônico www.novaopcaoassessoria.com.br.

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.novaopcaoassessoria.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.3. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.4. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia 09 de maio de 2014;

2.5. O boleto bancário, com vencimento para o dia 09 de maio de 2014, disponível no endereço eletrônico www.novaopcaoassessoria.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 09 de maio de 2014, não serão aceitas;

2.8. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

2.9. A empresa Nova Opção não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.10. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.11. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.13 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

b) Estar em gozo de direitos políticos.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

d) Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho indicado pelo município.

g) Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

h) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, pelo edital.

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

j) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes);

k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservada aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo:

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), esta poderá ser desprezada, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esta será arredondada, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PREFEITURA INAJÁ - PR / LAUDO MÉDICO", à Prefeitura Municipal de Inajá, Divisão de Pessoal, até o dia 15 de maio de 2014, contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.7. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PREFEITURA INAJÁ - PR / PROVA ESPECIAL", à Prefeitura Municipal de Inajá, Divisão de Pessoal, até 15 de maio de 2014, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

3.8. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondentes a corpo 24.

3.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.12. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

4.1. Ao(A) candidato(a) afrodescendente, amparado(a) pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), são reservadas 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas por este Edital, devendo o(a) candidato(a) observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas previstas em lei e neste Edital.

4.2. Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os(as) candidatos(as) afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

4.4. Sendo o número de vagas previsto neste edital inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

4.5. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 4º e parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

4.6. O(A) candidato(a) que não efetuar a inscrição com observância do previsto neste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos(as) afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.7. Se aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas reservadas, o(a_ candidato(a) que se declarou afrodescendente será submetido(a) a procedimento para verificação da condição declarada no Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do(a) candidato(a), em data anterior à contratação, por meio de comissão designada especialmente para este fim, pela Prefeitura Municipal e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no quadro de avisos, e no site www.novaopcaoassessoria.com.br.

4.8. Detectada a falsidade na declaração a que se refere este Edital, o(a) candidato(a) será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato(a), e à pena de demissão, se contratado(a), conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/03.

4.9. O(A) candidato(a) afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.

4.10. O(A) candidato(a) que quando convocado(a) para a realização da avaliação a que se refere o subitem 4.7 não comparecer será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público será exclusivamente de provas escritas objetivas.

5.2. A duração da prova será de 03h00 (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções cada uma (A, B, C, D e E). Cada questão terá apenas 01 (uma) opção correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "Walkman" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.7. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos vetados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.8. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.9. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

5.10. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.11. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.12. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.13. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.14. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

6. DAS NORMAS

6.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, não tendo direito da prorrogação de horário de encerramento da prova estabelecido por este Edital..

6.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Será divulgada no dia 18 de maio de 2014 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de INAJÁ-PR e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público (www.novaopcaoassessoria.com.br). É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

8. DAS NOMEAÇÕES

8.1. No ato da nomeação os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo em fotocópia. A não apresentação implicará na perda da vaga:

8.2. Carteira de Identidade – RG.

8.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.4. Declaração de bens na data da admissão, em envelope lacrado (Lei nº 8.730, de 10/11/93).

8.5. Declaração de dependentes para imposto de renda.

8.6. Título de eleitor.

8.7. Comprovante de residência.

8.8. Certidão de casamento ou nascimento.

8.9. Certidão de nascimento dos filhos.

8.10. Carteira de vacinação dos filhos.

8.11. PIS/PASEP

8.12. Duas fotos 3x4, iguais e recentes.

8.13. Resultado dos exames médicos.

8.14. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, nem recebe outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social relativo a emprego público.

8.15. Farmacêutico: Curso Superior em Farmácia, habilitação legal no exercício da profissão e registro no CRF.

8.16. Técnico em Informática: Curso especifico e registro no órgão de classe.

8.17. Analista Ambiental: Curso Superior em Ciências Biológicas ou Gestão Ambiental.

8.18. Monitor de Aluno: Ensino Médio completo

8.19. Engenheiro Civil: Curso Superior em Engenharia Civil, habilitação legal para o exercício da profissão e registro no órgão de classe.

8.20. Contador: Curso Superior em Ciências Contábeis, habilitação legal para o exercício da profissão e registro no órgão de classe.

8.21. Vigia: Ensino fundamental concluído.

8.22. Enfermeiro: Curso Superior em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão e registro no órgão de classe.

8.23. Técnico em Enfermagem: Curso especifico e registro no órgão de classe.

8.24. Demais documentos que o Município julgar necessários.

9. DAS PROVAS

9.1. O Concurso Público para os cargos constantes deste Edital será realizado em única etapa com prova de conhecimento, tendo 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, obedecendo rigorosamente ao programa abaixo, com o valor de 0,4 (zero vírgula quatro) pontos cada questão, perfazendo um total de 10 (dez) pontos.

9.2. As provas serão realizadas no Colégio Estadual Barão do Rio Branco, situado à Rua São Tomé, 339, Centro. Ponto de referência: ao lado do Hospital Municipal, em Inajá – PR, no dia 01 de junho de 2014, às 10h00.

9.3. Os candidatos deverão apresentar-se no local trinta minutos antes do início das provas, ou seja, às 09h30, munidos de documentos, sem os quais não será permitido fazer o concurso, comprovante de pagamento da inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

10.1. Para os cargos de Nível Superior de Farmacêutico, Analista Ambiental, Engenheiro Civil, Contador e Enfermeiro, a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória), composta por 25 questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 3 (três) de Matemática, 2 (duas) de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos.

10.2. Para o cargo de Técnico em Informática a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória), composta por 25 questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 3 (três) de Matemática, 12 (doze) de Conhecimentos Específicos.

10.3. Para o cargo de Técnico em Enfermagem a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória), composta por 25 questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 3 (três) de Matemática, 2 (duas) de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos.

10.4. Para o cargo de Nível de Ensino Médio de Monitor de Aluno, a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória), composta por 25 questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 3 (três) de Matemática, 12 (doze) de Conhecimentos Específicos.

10.5. Para o cargo de Nível de Ensino Fundamental de Vigia a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória), composta por 25 questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 5 (cinco) de Matemática, 10 (doze) de Conhecimentos Específicos.

10.6. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

11. PROGRAMA

11.1. Português para Cargos de Nível Superior (Farmacêutico, Analista Ambiental, Engenheiro Civil, Contador e Enfermeiro) - Fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

11.2 . Matemática para Cargos de Nível Superior (Farmacêutico, Analista Ambiental, Engenheiro Civil, Contador e Enfermeiro) - Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

11.3. Informática – conhecimentos básicos para todos os cargos

11.4. Conhecimento especifico.

11.5. Farmacêutico - Conceito, objetivos e atribuições de farmácia. Planejamento e gestão da assistência farmacêutica. Seleção de medicamentos. Sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público. Armazenamento de medicamentos. Gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado. Aquisição e licitação de medicamentos e outros produtos para a saúde. Seguimento Farmacoterápico de pacientes em ambulatório: Farmácia Clínica, Atenção Farmacêutica, Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Aspectos de biossegurança em farmácias. Farmacoepidemiologia e Farmacoeconomia. Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos. Farmacoterapia baseada em evidências. Análises farmacoeconômicas. Ética Farmacêutica. Análise Farmacêutica e Controle de Qualidade de Medicamentos. Cálculos de concentrações na manipulação farmacêutica. Interpretação de certificados de análise de medicamentos. Estabilidade de medicamentos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento. Sistemas de liberação de fármacos. Aspectos técnicos de infra-estrutura física e garantia de qualidade. Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Farmacologia e Farmacoterapia. Reações adversas a medicamentos. Interações medicamentosas. Farmacocinética: princípios gerais e aplicações clínicas. Farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas bacterianas, virais e fúngicas. Farmacologia e farmacoterapia nas doenças do sistema cardiovascular. Farmacologia e farmacoterapia nas doenças neoplásicas. Farmacologia e farmacoterapia da dor e da inflamação. Farmacologia e farmacoterapia nos distúrbios da coagulação. Farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico. Segurança do processo de utilização de medicamentos. Produtos para a saúde relacionados com o preparo, administração e descarte de medicamentos. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Atenção de média e alta complexidade.

11.6. Engenheiro Civil - Desenho Técnico; Topografia; Probabilidade e Estatística; Resistência dos Materiais; Estática das Estruturas; Materiais de Construção Civil; Estrutura Metálica e de Madeira; Arquitetura e Urbanismo; Geologia; Transporte; Estradas; Hidrologia; Estruturas de Concreto Armado; Mecânica dos solos; Concreto Protendido; Fundações; Saneamento Básico; Pontes; Projeto e Construções de Edifícios; Hidrovias e Portos; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações Elétricas; Auto Cad.

11.7. Contador - Legislação e ética profissional do contabilista; Conhecimentos pertinentes em informática. Lei Orgânica Municipal. Princípios fundamentais de contabilidade e Normas brasileiras de contabilidade. Contabilidade Pública. Teoria da Contabilidade. Contabilidade Geral - Conceito, objetivos, campo de atuação. Patrimônio: formação, composição. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, Equação Fundamental do Patrimônio, Variações Patrimoniais: receita e despesa. Escrituração: Mecanismo de Débito e Crédito, as Contas: Função e funcionamento. Plano de Contas, Sistema de Escrituração. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial (Etapas do levantamento, regularização de contas,). Depreciação, Amortização e Exaustão. Provisões e Reservas. Demonstração do Resultado do Exercício. Contabilidade Pública - Conceitos. Escrituração: Funcionamento das contas nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial. Registro de Operações típicas: Receita efetiva e por mutações patrimoniais. Despesa efetiva e por mutações patrimoniais. Restos a pagar processados e não-processados. Encerramento do exercício: Operações de encerramento no Sistema Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. Orçamento Público; proposta orçamentária e lei de orçamento; a receita e a despesa pública; Dotações Orçamentárias, PPA, LDO, LOA. Execução orçamentária: receita, despesa, adiantamentos, créditos adicionais; receita e despesa extra-orçamentária. Lei Complementar 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). Lei 4.320/64. Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado. Atualidades referentes à função. Lei Federal 8.666/93. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

11.8. Enfermeiro - Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem peri operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório.. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa.. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células-tronco. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínico cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrolítico. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente. Constituição Federal do Brasil, 1988 Artigos 196 a 200. Leis Orgânicas da Saúde Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. NOB - SUS/01/96 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - SUS. NOAS - SUS 01/2002 - Norma Operacional da Assistência à saúde. CONASS - Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. Política de Saúde no Brasil, da Republica velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. - princípios e diretrizes do SUS. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. Política Nacional de Humanização. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. Indicadores de Saúde; Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

11.9. Técnico em Informática - Hardware: arquitetura, componentes, configuração, funcionamento e manutenção de computadores desktop e laptop (notebook), periféricos e dispositivos de entrada/saída; cuidados no uso dos equipamentos e procedimentos de segurança lógica e física. Sistemas Operacionais: arquitetura, serviços e funcionamento dos sistemas MS Windows XP/7 e Linux Ubuntu 10/11. Aplicativos: MS Office 2007/2010 (Word e Excel), BrOffice 3.2/3.3 (Writer e Calc); Navegadores (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 5). Redes de Computadores: conceitos, tipos e topologias, protocolo TCP/IP, meios de transmissão de dados, equipamentos e dispositivos de rede; infraestrutura, serviços e funcionamento da Internet; configuração de redes Windows e Linux; aspectos de segurança em redes de computadores. Programação: lógica e algoritmos; programação imperativa e orientada a objetos; programação em HTML 4, CSS, JavaScript e PHP 5. Banco de Dados: modelagem de dados relacional; linguagem SQL; sistema gerenciador de banco de dados MySQL 5.

11.10. Monitor de Alunos – Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Princípios que fundamentam a prática na educação infantil e na adolescência: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância. Atendimento a Crianças/ adolescentes em situação de risco e de extremo risco e suas famílias.

Conhecimentos gerais sobre aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais do país, Estado e Município de Inajá-PR. Temas contemporâneos e suas vinculações históricas: Sociedade, educação, tecnologia, energia, saúde, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, segurança e ecologia.

11.11. Técnico em Enfermagem - A comunicação nas relações interpessoais em saúde; A Estratégia de Saúde da Família; A Política Nacional de Atenção Básica; A Política Nacional de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde; Assepsia, Desinfecção, Esterilização e Limpeza; Assistência Domiciliar e visitas domiciliares; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Convivendo com o alcoolismo na familia; Cuidando de famílias durante o ciclo vital; Diagnóstico comunitário; Ética e exercício profissional da enfermagem; Noções Básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis (dengue, tuberculose, hanseníase, hepatites, diabetes e hipertensão); Preparo e Administração de medicamentos/soluções; Programa de Assistência à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso; Programa Nacional de Imunização; Sistemas de Informação da Atenção Básica - SIAB; Técnicas Básicas de Enfermagem; Vigilância em saúde; Violência na família. Primeiros Socorros. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

11.12. Analista Ambiental - Legislação Ambiental: A estrutura dos Sistemas Ambientais; A regulamentação das atividades antrópicas à luz da legislação ambiental vigente. Os recursos água, solo e ar e as legislações ambientais pertinentes. Lei nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente (atualizada). Lei nº 12.651/2012 - Novo Código Florestal (atualizada). Lei nº 9.433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos (atualizada). Lei nº 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (atualizada). Lei nº 9.795/99 - Política Nacional de Educação Ambiental (Atualizada). Lei nº 9.605/98 - Crimes Ambientais (atualizada). Lei nº 9.985/00 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (atualizada). Lei Complementar nº 140/2011. Conhecimentos Específicos: Ciências do Ambiente - Ecologia, Hidráulica, Hidrologia, Manejo de Bacias Hidrográficas, Química Ambiental, Ciências do Solo, Pedologia e Conservação do Solo, Manejo de Unidades de Conservação, Manejo da Flora e Fauna, Prevenção e Controle de Incêndios Florestais, Recuperação de Áreas Degradadas Produção de Sementes e Mudas, Agrossilviculturais, Florestamento e Reflorestamento, Espécies com Restrições de Corte e Regeneração das Florestas. Manejo Florestal, Sistemas e Métodos Silviculturais, Dinâmica e Estrutura de Ecossistemas, Energia da Biomassa. Preservação da Qualidade da Água, do Ar e do Solo - Qualidade Ambiental, Controle da Poluição Ambiental, Avaliação de Impactos Ambientais. Gerenciamento de Recursos Hídricos - Avaliação e Proposição de Planos, Programas e Projetos de Saneamento Básico, Liminologia e Recuperação de Ambientes Aquáticos, Redes de Distribuição e Coleta de Água e Esgoto. Gestão de Resíduos - Tratamento de Resíduos Sólidos, Mitigação e Recuperação de Áreas Impactada, Tratamento de água e águas residuárias. Avaliação de Fontes de Energia e do Potencial Energético de uma Região (meio urbano e rural). Gestão Ambiental - Direito, Legislação e Licenciamento Ambiental, Educação Ambiental, Geoprocessamento, Urbanismo, Noções Básicas de Levantamento e Avaliação de Propriedades Rurais. Epidemiologia e Saúde Pública. Ciências Biológicas aplicadas ao manejo/gestão do Meio Ambiente. Vigilância ambiental: Saúde pública e meio ambiente; Conceitos básicos sobre doenças transmissíveis causadas por água contaminada, excretas e lixo. Principais indicadores de saúde, socioeconômicos e epidemiológicos. Vigilância ambiental e sua importância para a saúde pública. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Riscos Ambientais. Metodologia básica para realização de uma "avaliação de riscos ambientais". Instrumentos e técnicas de educação ambiental. Legislação sanitária.

11.13. Vigia - Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, funções e atribuições do cargo. Conhecimentos específicos sobre o município de Inajá-PR (disponível no site da Prefeitura Municipal de Inajá); Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimentos Gerais sobre domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História do Brasil e do Município, Organização Administrativa Municipal, atualidades locais, nacionais e internacionais, noções de cidadania, meio ambiente (ecologia), poderes executivo, legislativo e judiciário, símbolos nacionais.

Conhecimentos elementares de Matemática: Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

b) O candidato que tiver maior número de filhos;

c) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 15h, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de INAJÁ – PR e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa NOVA OPÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refiram a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recursos deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico (www.novaopcaoassessoria.com.br), com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverão ser elaborados um para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada, também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitados ou datilografados, e estarem embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para reconhecer recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6 O resultado dos recursos interpostos será afixado no átrio do Município de INAJÁ - PR e no site (www.novaopcaoassessoria.com.br). As respostas aos recursos interpostos poderão ser retiradas pelos candidatos junto à Comissão Especial de Concurso do Município de Inajá-PR, durante o horário de expediente.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

15.2. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

15.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

15.4. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.5. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Programa que integra este Edital.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final das provas objetivas será divulgado ate o dia 15 de junho de 2014, a partir das 15h, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de INAJÁ - PR, disponibilizado no site www.novaopcaoassessoria.com.br e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

16.4. Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador (Prefeitura Municipal) após o resultado final.

16.6. A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

16.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

16.9. O candidato aprovado que venha a ser contratado, fica obrigado a prestar serviços em qualquer parte do município, de acordo com as necessidades e interesse público.

16.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Especial de Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, em 04 de abril de 2014.

Alcides Elias Fernandes
Prefeito Municipal

Colorado dá exemplo ambiental na destinação correta de resíduos perigosos
Mais de 21 mil lâmpadas encaminhadas para descontaminação

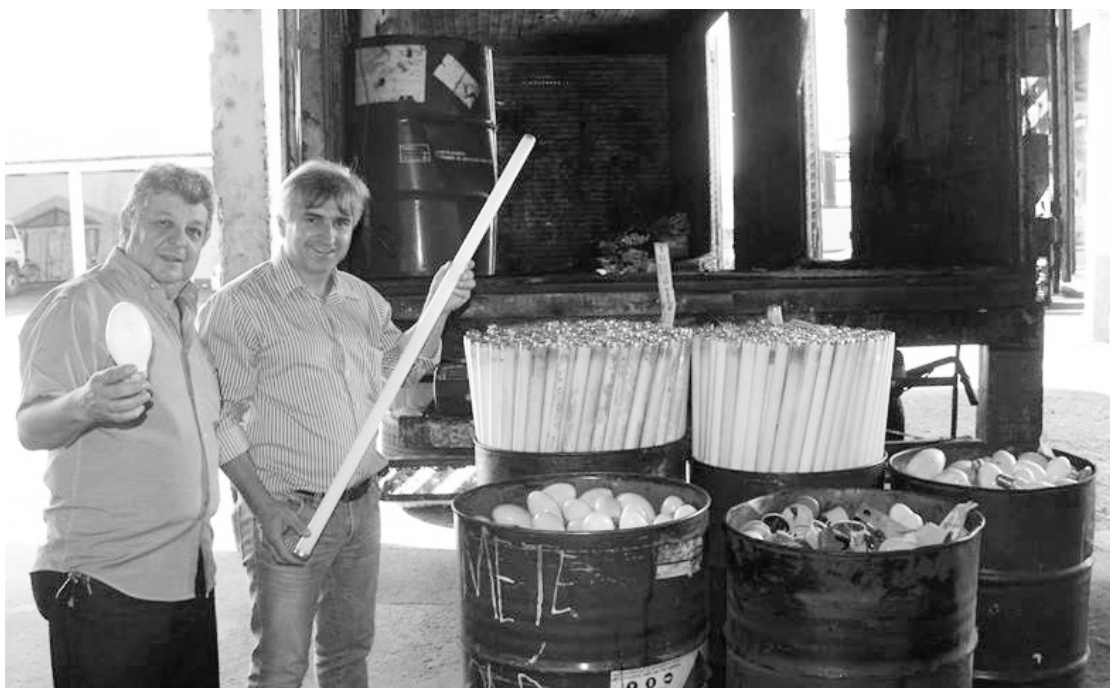

A Administração do Prefeito Joaquim Horácio Rodrigues de Colorado entende que cuidar do meio ambiente significa saúde para a população, por isso está totalmente focada, através de uma ação conjunta envolvendo as Secretarias de Obras e Urbanismo, Secretário da pasta José Carlos Mignaca; Secretaria de Meio Ambiente, Secretário da pasta Wanderley Bispo de Oliveira (Bispinho) e os técnicos ambientais a serviço do município, em tratar de forma responsável todo tipo de resíduo.

Desta forma, através de licitação, cuja contratada foi a empresa Norte Visual, que realizou o transporte e descontaminação, assim destinando de forma correta um enorme passivo ambiental de lâmpadas fluorescentes, descartadas pela população de Colorado e do Distrito de Alto Alegre e coletadas pelos caminhões de coleta de resíduos orgânicos.

Essa quantidade de mais de 21 mil lâmpadas estava sendo depositada, durante anos, num cômodo da garagem municipal, um anexo que na realidade seria uma despensa, sem dúvida, oferecendo um sério risco de contaminação, para os funcionários que trabalham e circulam naquele local, considerando que eram depositadas sem nenhum tipo de cuidado e sem ventilação no local.

De acordo com a atual legislação a respeito de resíduos sólidos urbanos o município tem o compromisso de coletar somente resíduos domiciliares, implantar e implementar a coleta seletiva priorizando a inserção social através da cooperativa de catadores, bem como a coleta dos resíduos da varrição.

Porém, compete ao município orientar a população e as empresas a respeito da responsabilidade compartilhada e a logística reversa de resíduos como : lâmpadas, pilhas, baterias, pneus, retalhos de tecidos, latas de óleos, resíduos de construção civil, enfim todos os demais que não são oriundos das residências. A estratégia em relação a este passivo de lâmpadas que durante anos foi coletado pelo município foi de encaminhar para a descontaminação e adotar as medidas em conformidade com o Decreto Federal 7.404/10 que Regulamenta a Lei 12.305/10 a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos a Lei Estadual e a Lei municipal nas quais estão contidos os mecanismos que organizam a destinação correta de lâmpadas, pilhas e baterias.

Zerando esse passivo, doravante o município exigirá nas licitações das lâmpadas que a empresa vencedora do certame, colete as queimadas e apresente o Certificado de Destinação, isto para as empresas que fornecerão para os órgãos e espaços público de responsabilidade da prefeitura. E, a partir da próxima semana os técnicos em meio ambiente, Adélia Pichek Faganello responsável pela implantação da coleta seletiva, juntamente com Fernando Montina, Gestor ambiental e Diretor de Meio Ambiente farão visitas nas empresas que comercializam tais produtos, para que: O serviço de coleta seja disponibilizado através de manutenção de um recipiente, em local visível, no próprio estabelecimento, com a indicação de que é destinado a recolher produtos que contenham metais pesados.

Vale enfatizar que a empresa é obrigada a coletar a base de troca, isto é, o consumidor irá comprar uma lâmpada e levar a queimada, por outro lado a empresa deverá encaminhar a queimada para o fabricante ou contratar uma empresa de coleta devidamente autorizada e com as licenças ambientais, ao município competirá a fiscalização e a educação ambiental para a população.

Segundo o Prefeito Joaquim Horácio Rodrigues, a meta da administração é num breve espaço de tempo, e de forma eficiente dar a destinação dos diversos tipos de resíduos, sendo que até o momento muitas ações concretas estão sendo realizadas, tais como: reorganizar os resíduos de saúde, criação de todo arcabouço legal ambiental, sendo um papel importante da Câmara Municipal, implantação da coleta seletiva com inserção social, como determina a lei, implantação de ações de educação ambiental nas escolas, campanhas, coleta de eletro eletrônicos com destino para a COOPERCOL, assinatura de convênio com a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP para retornar a coleta no município. Enfim conclui o Prefeito tudo está caminhando muito bem, com acompanhamento técnico, com a orientação do IAP e principalmente com o apoio da população.

Ciente do compromisso com a comunidade e respaldadas pela lei,a técnica ambiental Adélia, ressalta que as lâmpadas são extremamente tóxicas, podem contaminar o lençol freático com o mercúrio e contaminar também os seres humanos. Pois o mercúrio tem efeito acumulativo e a exposição prolongada causa danos pulmonares, renais e neurológicos causando doenças como o Mal de Minamata. Lembra que um episódio trágico ocorreu no Japão em 1953, na região de Minamata, houve o primeiro caso de lesão comprovado no sistema nervoso central, em moradores perto desta região. Uma indústria plástica utilizava o Hg (Mercúrio) como catalisador na produção de plástico, chegando a contaminar a Baia, e assim a biota existente na região. A água e os alimentos ingeridos como verduras e peixes foram a fonte da contaminação. Mais de 1.000 pessoas morreram intoxicadas com estes sintomas conhecido como o Mal de Minamata. Os médicos ficaram confusos com os sintomas: convulsões severas, surtos de psicose, perda de consciência, febre alta e coma. Depois de pesquisas e de mais vítimas fatais, os médicos constataram que as pessoas sofreram envenenamento por mercúrio em decorrência do consumo de peixes da Baía. Além das conseqüências físicas terríveis, a doença é transmitida geneticamente, acarretando o nascimento de crianças com deformações. Até 1997, mais de 12.500 haviam sido reconhecidas pelo governo japonês como vítimas.

Serve como alerta para a população a respeito dos perigos e cuidados, por isso, quando ela é quebrada, libera o gás tóxico, pois o interior do tubo das lâmpadas fluorescentes é revestido com uma poeira fosforosa contendo diferentes metais, entre os quais: vapor de mercúrio. No meio ambiente, quando o mercúrio é despejado de maneira irregular em rios, por exemplo, ele volatiza e passa para a atmosfera, causando chuvas contaminadas. Pode acontecer também de microrganismos absorverem o mercúrio, tornando-o orgânico em vez de metálico. Animais aquáticos e plantas podem reter o mercúrio e assim contaminar o meio ambiente sem que exista chance de descontaminação.O consumidor também precisa ter cuidados no manuseio e uso das lâmpadas fluorescentes, especialmente se houver quebra de uma delas, o que libera o mercúrio no ar Antes de limpar a área, a primeira coisa a fazer é retirar do local as crianças e os animais, além de não deixar que ninguém toque o material.

Confira a seguir os procedimentos recomendados:

-Não use equipamento de aspiração para a limpeza;
- Logo após o acidente, abra todas as portas e janelas do ambiente, aumentando a ventilação;
- Ausente-se do local por, no mínimo, 15 minutos, após coletar os cacos de vidro e coloque-os em saco plástico. Procure utilizar luvas e avental para evitar contato do material recolhido com a pele;
-Logo após o procedimento, lave as mãos com água corrente e sabão.

Cultura HIP HOP em Itaguajé, Santa Inês e Jardim Olinda

Os jovens de Itaguajé, Santa Inês e Jardim Olinda tomam praças e avenidas com movimentos acrobáticos, um ritmo dançante e um figurino que chama a atenção é o estilo "Hip Hop" se propagando na região, incentivando a inclusão social por meio da dança.

O movimento é formado, principalmente, por jovens que vêem no Hip Hop um modelo alternativo, uma inspiração para a vida, para a superação de problemas pessoais e sociais e, ainda, que enxergam no movimento uma forma de interação particular com a cidade, de construção artística e manifestação política.

Ao atuar na tentativa de diminuir as desigualdades sociais e assimetrias estruturais que resultam do crescimento da cidade, o Hip Hop exerce o seu papel enquanto agente construtor do espaço urbano. De fato, ele intervém, diretamente, na dinâmica cotidiana de muitos seja por meio de sua arte, seja por meio da promoção de debates e oficinas cuja intenção é formar sujeitos sociais atuantes na transformação da sociedade. Muitos pegaram o gosto pelo Hip Hop vendo pela TV. Mas outros detalhes somente ao vivo,foi quando os alunos Nathan, Everton e Pedro juntamente com o Professor Jeferson Diego e a instrutora Alessandra Gonçalves, moradores na cidade de Itaguajé estiveram na cidade de Franca (SP) a 700 km de distância para participarem de um campeonato de BREAKING (DANÇA ORIGINAL) da CULTURA HIP HOP, o evento foi realizado no SESI francano no final de Fevereiro, os alunos puderam observar o quanto a cultura Hip Hop é importante e deve ser valorizada. Na oportunidade puderam também realizar troca de experiências, e vivenciar de perto a cultura HIP HOP. Participaram de Work Shop e de palestras sobre a história do Hip Hop e suas influências, viram também artistas fazendo graffiti com desenhos e mensagens coloridas em painéis, e show de rap.

Para os interessados em conhecer a Cultura Hip Hop, ela teve sua origem nos EUA no inicio da década de 70, no Bronx gueto (periferia) de Nova York e no Brasil chegou na década de 80, e desde 2012 o Hip Hop esta sendo desenvolvido no noroeste do Paraná, no CRAS – (Centro de Referencia de Assistência Social) de Itaguajé, Santa Inês e Jardim Olinda. O professor tem formação em educação Física e sempre trabalha com o conceito que rege no Hip Hop com o seguinte lema, "Paz, Amor, União e Respeito". Alem da dança de rua a cultura Hip Hop tem três elementos o graffiti (arte urbana) diferente da pichação que é crime; o DJ e a música Rap (Ritmo e Poesia).

Os interessados em praticar ou conhecer mais os trabalhos, procurar os Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Itaguajé, Santa Inês e Jardim Olinda. Fone: (44) 9152-9472 Profº Diego

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-312-1310
FAX: 0XX44-312-1150 - email: pmgracas@kfnet.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto - A presente licitação tem como objeto a possíveis aquisições de veículos novos, de forma fracionada, para utilização nas secretarias municipais, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, constante especificações e condições estabelecidas no Anexo I, e na Minuta de Contrato, que integram o presente Edital.
Preço Máximo: R$ 58.000,00 (Cinqüenta e Oito Mil Reais).
Abertura: 22 de Abril de 2014, ás 10h00min Horas.
Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 22 de Abril de 2014, até as 09h00min horas, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131 – Nossa Senhora das Graças, Paraná. Os interessados deverão retirar pessoalmente o edital e demais informações, que se encontram à disposição no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. O edital será entregue de forma impressa.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 04 de Abril de 2014.

João Pineli Pedroso
Prefeito Municipal

Pedro Gonçalves França
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscritono CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor João Pineli Pedroso, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 039/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2014	
Contratada: NOVO MUNDO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPERMERCADOS	CNPJ N:09.187.005/0001-40
Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada em comercialização de forno para ser utilizado na Secretaria de Assistência Social do Município de Nossa Senhora das Graças – Pr.**	
Valor total– RS 1.180,00 Vencimento: 31/12/2014	
Dotação Orçamentária: 13.001.08.244.0008.2131.44.52.00.00.01000	
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Abril de 2014.

JOÃO PINELI PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscritono CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor João Pineli Pedroso, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 040/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2014	
Contratada: AKO – ASSOCIAÇAO DE KARATE ORIENTAL.	CNPJ N:19.489.030/0001-31
Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ministrar aulas de Karatê para usuários da Secretaria de Assistência Social do Município de Nossa Senhora das Graças – Pr.**	
Valor Mensal – R$ 1.200,00 Valor total– RS 7.200,00 Vencimento: 04/10/2014	
Dotação Orçamentária: 13.001.08.244.0008.2131.33.90.39.00.01000 13.003.08.244.0008.2135.33.90.39.00.31739	
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Abril de 2014.

JOÃO PINELI PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscritono CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor João Pineli Pedroso, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 041/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2014	
Contratada: RENI APARECIDO GERMANO	CNPJ N:13.285.542/0001-08
Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e revisão elétrica em próprios da municipalidade de Nossa Senhora das Graças – Pr.**	
Valor total– RS 7.836,00 Vencimento: 31.12.2014	
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2301.33.90.39.01000 07.001.10.301.0007.2705.33.90.39.01000 08.001.12.361.0010.2807.33.90.39.01000	
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Abril de 2014.

JOÃO PINELI PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscritono CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor João Pineli Pedroso, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 042/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2014	
Contratada: MARCO ANTONIO MONTEIRO - MEI	CNPJ N: 11.562.714/0001-00
Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar aulas de violão e viola para crianças e adolescentes usuários da Secretaria de Assistência Social do Município de Nossa Senhora das Graças – Pr.**	
Valor total– RS 7.830,00 Vencimento: 31.12.2014	
Dotação Orçamentária: 13.003.08.243.0009.6132.33.90.39.01000	
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2014.

JOÃO PINELI PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscritono CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor João Pineli Pedroso, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 043/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2014	
Contratada: MUSICAL CIDADE CANÇAO LTDA - EPP	CNPJ N: 03.931.743/0001-73
Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada em comercialização de equipamentos para serem utilizados na prestação de serviços para ministrar aulas de violão e viola para crianças e adolescentes usuários da Secretaria de Assistência Social do Município de Nossa Senhora das Graças – Pr.**	
Valor total– RS 3.970,00 Vencimento: 31.12.2014	
Dotação Orçamentária: 13.001.08.244.0008.2131.33.90.39.01000	
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2014.

JOÃO PINELI PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor João Pineli Pedroso, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 044/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2014	
Contratada: CHOCONTELLI – INSDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - ME	CNPJ N: 03.562.593/0001-78
Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada em comercialização de Ovos de chocolates para serem distribuídos para as crianças da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora das Graças – Pr.**	
Valor total – RS 3.172,50 Vencimento: 31.12.2014	
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0010.2807.33.90.30.01000 13.001.08.244.0008.2131.33.90.39.01000	
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2014.

JOÃO PINELI PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

DECRETO Nº. 328/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Fica prorrogada até o dia 31/01/2014, a função de Coordenador do Sistema de Controle Interno deste Município, exercida pelo funcionário público municipal ODAIR JOSÉ CORREIA. atribuindo-lhe para tanto 50% (cinquenta por cento) de Função Gratificada – Simbolo FG3.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

D-E-C-R-E-T-O- N º 067/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

REVOGAR o processo de Dispensa de licitação n. 039/2014**,** haja vista que se verificou a necessidade de alteração na quantidade e conseqüentemente no valor do mesmo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 01 DE ABRIL DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

D-E-C-R-E-T-O- N º 063/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica, e outros documentos da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **014/2014,** relativo a **Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica dos veículos leves, pesados e utilitários, englobando o fornecimento de peças e mão-de-obra, destinados à frota da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná**, cuja proposta recebida foi julgada apta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio**,** que optou pela proposta da empresa: **ADOLFO BARBALHO DE CASTILHO - MEI,** CNPJ sob o n.º 18.410.165/0001-05, da cidade de Paranacity - PR, a qual ofereceu **menor preço "global" representado pelo maior desconto,** atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 31 DE MARÇO DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

D-E-C-R-E-T-O- N º 064/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica, e outros documentos da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **015/2014,** relativo a **Contratação de empresa no ramo de panificadora para o fornecimento de gêneros de alimentação para diversas Secretarias do Município de Paranacity, Estado do Paraná**, cuja proposta recebida foi julgada apta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio**,** que optou pela proposta da empresa: **CARLOS ROBERTO SECCO & CIA LTDA - ME,** CNPJ sob o n.º 01.872.818/0001-88, da cidade de Paranacity - PR, a qual ofereceu **menor preço "global",** atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 31 DE MARÇO DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

D-E-C-R-E-T-O- N º 065/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica, e outros documentos da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **016/2014,** relativo a **Contratação de empresa no ramo pertinente para o fornecimento de Equipamentos de Processamento de Dados para diversas Secretarias do Município de Paranacity, Estado do Paraná**, cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio**,** que optou pela proposta da empresa: **JOSÉ FARIA DO NASCIMENTO - ME,** CNPJ sob o n.º 13.447.689/0001-49, da cidade de Cruzeiro do Sul - PR, a qual ofereceu **menor preço "global",** atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 31 DE MARÇO DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 066/2014
SÚMULA:**NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.**

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR THAMIRES MEIRA THOMIAZI, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Divisão, na Divisão de Farmácia e Laboratório de Analises Clinicas, do Departamento de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 077/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos Artigos 9º, 10º e 11º da Lei Municipal nº 1.630 de 11/03/2008, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 102/2014.

RESOLVE:

CONCEDER elevação dos Profissionais da Educação abaixo relacionados, a partir de 21/03/2014.

EDUCADOR INFANTIL	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Monaly Francisca Torres Oliveira	**"EA"**	**"EB"**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY EM 01 DE ABRIL DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 075/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o(s) requerimento(s) protocolado(s) sob nº. 114/2014;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 01/04/2014 a 30/04/2014:

Alenir Inocêncio
Helio da Silva Oliveira do Morro
Natalha Bartelli
Rildo Dias da Silveira

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 074/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 1.630 de 11/03/2008,

RESOLVE:

CONCEDER avanço horizontal dos profissionais de educação municipal, abaixo relacionados, a partir de 01 de abril de 2014.

PROFESSOR	NÍVEL	CLASSE	PARA CLASSE
Adair do Amaral	C	5	6
Adalgisa de Campos Galbiate - **1º Padrão**	C	8	9
Adalgisa de Campos Galbiate - **2º Padrão**	C	5	6
Adriana Oliveira Geraldo	C	4	5
Alice Nishiama Dias Luchetti - **1º Padrão**	C	4	5
Ana Paula da Silva - **1º Padrão**	C	4	5
Andréia Alencar Albuquerque	C	3	4
Aparecida do Carmo F. Santini - **1º Padrão**	C	9	10
Aparecida do Carmo Faria Santini -**2º Padrão**	C	3	4
Ariadne Carla Monteiro Calado	C	4	5
Arlete de Faria Capelari	C	8	9
Aureni Lares Bezerra Ramos - **1º Padrão**	C	4	5
Cacilda Santana	C	5	6
Clamarilde Domingues Vieira Martins	C	7	8
Cristiane Miranda Galbiate	C	3	4
Cristina Juliana O. Soler C. Endo -**1º Padrão**	C	9	10
Cristina Juliana O. Soler C. Endo -**2º Padrão**	C	8	9
Darlete Garcia de Mattos	C	8	9
Elenise Rogério Soler	C	7	8
Eliana Ligeia Ruiz Torres	B	3	4
Ivana Duarte Ferreira - **1º Padrão**	C	11	12
Ivana Duarte Ferreira - **2º Padrão**	C	8	9
Joseane dos Santos Moreira - **2º Padrão**	A	2	3
Letícia Pregídio	C	4	5
Lilian Rodrigues Figueiredo	C	9	10
Liliane Rodrigues Moron	C	3	4
Luciana de Melo Figueiredo	B	8	9
Luzia Aparecida Alves de Souza - **1º Padrão**	C	5	6
Luzia Célia Santini - **2º Padrão**	C	2	3
Márcia Elena Alves Ribeiro	C	8	9
Maria Antonia Dolce	B	5	6
Maria Cicera Batista - **1º Padrão**	C	7	8
Maria Cicera Batista - **2º Padrão**	C	4	5
Maria das Graças Macedo	C	5	6
Maria Janete Pasim	C	4	5
Maria Lúcia Pontes	C	8	9
Maria Luiza Gonzaga	B	2	3
Neide Monteiro de Souza	C	9	10
Rosangela Maria Thomaz Fiori - **1º Padrão**	C	7	8
Rosangela Maria Thomaz Fiori - **2º Padrão**	C	5	6
Rosimar Garcia de Almeida Secco - **1º Padrão**	C	8	9
Rosimar Garcia de Almeida Secco - **2º Padrão**	C	5	6
Rosinha Berton Della Torre - **1º Padrão**	C	9	10
Rosinha Berton Della Torre - **2º Padrão**	C	7	8
Salete Carvalho Moreira - **1º Padrão**	C	7	8
Salete Carvalho Moreira - **2º Padrão**	C	4	5
Sandra Regina de Souza	C	2	3
Shirley Apª Nascimento de Souza - **1º Padrão**	C	8	9
Shirley Apª Nascimento de Souza - **2º Padrão**	C	4	5
Silvana Aparecida Dutra Viana	C	9	10
Silvia Ferreira Moreto - **1º Padrão**	C	4	5
Sonia Aparecida da Silva - **1º Padrão**	C	5	6
Sonia Aparecida da Silva - **2º Padrão**	C	2	3
Tânia Cristina Tomiazzi - **1º Padrão**	C	12	13
Tânia Cristina Tomiazzi - **2º Padrão**	C	8	9
Terezinha de Oliveira dos Santos - **1º Padrão**	C	9	10
Terezinha de Oliveira dos Santos - **2º Padrão**	C	3	4
Vânia Maria Salvadego	C	14	15
EDUCADORES INFANTIS	**NÍVEL**	**CLASSE**	**PARA CLASSE**
Angela Maria Santana de Almeida Silva	EC	4	5
Cleide Alencar Soler	EC	2	3
Edmara Aparecida Carvalho Monteiro	EC	3	4
Fabiana Nobre Ito	EC	3	4
Léia Cristina Dalcolli	EB	4	5
Lucinéia Bezerra Alves	EC	4	5
Maria Aparecida Viana	EC	4	5

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 072/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 32 (trinta e dois) dias, à funcionária pública municipal "ANA PAULA DA SILVA", ocupante do cargo de Professora Municipal, a contar de 27/03/2014 à 27/04/2014, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE MARÇO DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 068/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 09 (nove) dias, à funcionária pública municipal "JOSEANE DOS SANTOS MOREIRA", ocupante do cargo de Professora Municipal, a contar de 10/03/2014 à 11/03/2014, 18/03/2014 à 21/03/2014 e de 24/03/2014 à 26/03/2014, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 20 DE MARÇO DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 073/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 19 (dezenove) dias, ao funcionário público municipal "JULIO NETO FILHO", ocupante do cargo de Operário, a contar de 27/03/2014 a 14/04/2014, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE MARÇO DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 064/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 32 (trinta e dois) dias, ao funcionário público municipal "ROMILDO ALVES DA SILVA", ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 12/03/2014 a 12/04/2014, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE MARÇO DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

P/O/R/T/A/R/I/A/ N º 032/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora **FÁTIMA REGINA GRANDE** R.G. 1.821.478 – SSP/PR, para as funções de ***PREGOEIRA*** e os Servidores **FABIANO DE SOUZA MELLO**, RG nº 6.836.079-0 – SSP-PR e **WANDERLEI PAIVA VIDUAL**, RG nº 3.676.349-1 – SSP-PR para compor a ***EQUIPE DE APOIO***, para a tramitação e julgamento dos Processos Licitatórios na modalidade ***Pregão*** que forem realizados, no exercício de 2014**.**

Ficam ainda designados como suplentes, os seguintes Servidores: DANIELLE LISSA SODA, R.G. n. 7.254.214-2-SSP/PR e GILBERTO GIL, RG nº 4.482.157-5 – SSP/PR

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: INGÁ DIGITAL LTDA - ME, na qualidade de **Contratada**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.376.039/0001-12, sito a Av. Cerro Azul, 864, sala 03, na cidade de Maringá, Paraná, neste ato representada pelos sócios proprietários **MEYKEL A. S. ROCHA CARDOSO** brasileira, casada, portador do RG: 5.362.209-7 SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 747.963.649-00 e **REGIANE CAZONI DOS SANTOS** brasileira, casada, portador do RG: 8.406.474-2 SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 049.836.139-00, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços mensal de Manutenção e hospedagem do "Portal Oficial do Município" de Paranacity, Estado do Paraná.

DO VALOR: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), sendo R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, de acordo com a proposta e as condições do **Processo de Dispensa de Licitação n. 040/2014 - PMP.**

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente. Da: **05.002.04.122.0003.2008 – 33903901000 – ficha 68 / 33903901510 ficha 69 e 33903901511 ficha 70.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei Estadual nº 15.608/07.

DO FORO: Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 24 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

INGÁ DIGITAL LTDA - ME,
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – PP N. 015/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO SECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.872.518/0001-88, com domicílio tributário no município de Paranacity, Estado do Paraná, na Avenida 04 de Dezembro, 1445, neste ato representada por **CARLOS ROBERTO SECCO** brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, na Avenida 04 de Dezembro, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.405.901-0, inscrito no C.P.F. sob n° 655.722.469-72, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de gêneros de alimentação para diversas Secretarias do Município de Paranacity, conforme planilha de proposta apresentada pela vencedora.

DO VALOR:O valor do presente Contrato é de **R$ 30.615,90 (trinta mil seiscentos e quinze reais e noventa centavos)**, conforme proposta da Contratada.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços solicitados e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas. Da dotação orçamentária: 05.002.04.122.0003.2008.33903001000 ficha 63 / 33903001510 ficha 64 / Secretária Saúde: 08.001.10.122.0026.2028.33903001000 ficha 284 / 33903001303 ficha 285 / Posto de Saúde: 08.002.10.301.0026.2035.33903001000 ficha 392 / 33903001303 ficha 393 / Hospital: 08.002.10.302.0026.2036.33903001000 ficha 418 / 33903001303 ficha 419 / Secretária de Educação: 09.001.12.122.0018.2040.33903001103 ficha 478 / 33903001104 ficha 479 / 09.002.12.361.0018.2043.33903001102 ficha 499 / Escolas: 09.002.12.361.0018.2044.33903001103 ficha 513 / 33903001104 ficha 514 / Secretaria de Assistência Social: 10.001.08.122.0028.2053.33903001000 ficha 642 / Serviço Rodoviário Municipal: 07.002.15.452.0014.2019.33903001000 ficha 181 / Secretária De Obras; 07.001.15.122.0014.2018.33903001000 ficha 166.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e o seu término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

DO FORO: Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 01 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Paranacity
CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO SECCO & CIA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA – PP N. 014/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: ADOLFO BARBOSA DE CASTILHO - MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 18.410.165/0001-05, com domicílio tributário no município de Paranacity, Estado do Paraná na Avenida 4 de Dezembro s/n, neste ato representada por **ADOLFO BARBOSA DE CASTILHO**, brasileiro, comerciante, residente no município de Paranacity, Estado do Paraná na Avenida 4 de Dezembro s/n, fundos portador da Cédula de Identidade RG n° 1.100.118-30 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n° 076.421.849-2, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica dos veículos leves, pesados e utilitários, englobando o fornecimento de peças e mão-de-obra, destinados a frota da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, conforme planilha de proposta apresentada pela vencedora.

DO VALOR:O valor do presente Contrato é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme proposta da Contratada, sendo que o desconto para cada lote ficou em 10% (dez por cento) sobre os serviços e peças .

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviço solicitados e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas. Da dotação orçamentária: 05.001.04.122.0003.2007 – 3390300001000 ficha 51 / 33903900001000 ficha 56 / 07.002.15.452.0014.2019 – 3390300001000 ficha 181 / 33903900001000 ficha 184 / 07.002.15.452.0014.2020 – 33903000001000 ficha 190 / 33903900001000 ficha 192 / 08.002.10.122.0026.2029 – 33903000001303 ficha 299 / 33903900001303 ficha 302 / 09.002.12.361.0018.2047 – 339030000031115 ficha 539 / 339030000031120 ficha 540 / 09.002.12.361.0018.2047 – 339039000031115 ficha 549 / 339039000031120 ficha 550 / 12.001.20.122.0010.2064 – 33903000001000 ficha 745 / 33903900001000 ficha 748 / 08.002.10.301.0026.2031.33903001000 ficha 331 / 33903901000 ficha 337 / 33903901303 ficha 338 / 08.002.10.301.0026.2035.33903001000 ficha 392 / 33903001303 ficha 393 / 33903901000 ficha 399 / 33903901303 ficha 400 / 07.003.15.452.0014.2024.33903001000 ficha 243 / 33903901000 ficha 245 / 09.001.12.122.0018.2040.33903001103 ficha 478 / 33903001104 ficha 479 / 33903901103 ficha 485 / 33903901104 ficha 486 / 09.002.12.361.0018.2043.33903001102 ficha 499 / 33903901102 ficha 501 / 09.002.12.361.0018.2045.33903001107 ficha 525 / 33903901107 ficha 527 / 33903001103 ficha 537 / 33903001104 ficha 538 / 33903901103 ficha 547 / 33903901104 ficha 548 / 10.001.08.122.0028.2053.33903001000 ficha 642 / 33903901000 ficha 645 / 10.002.08.243.0028.2076.33903001000 ficha 650 / 33903901000 ficha 653 / 12.001.20.601.0010.2066.33903001000 ficha 762 / 33903901000 ficha 765 / 12.001.20.601.0010.2068.33903001000 ficha 779 / 33903901000 ficha 782 / 02.001.04.122.0003.2008.33903001000 ficha 63 / 33903001510 ficha 64 / 33903901000 ficha 68 / 33903901510 ficha 69 / 33903901511 ficha 70 / 7.003.15.452.0014.2022.33903001000 ficha 219 / 33903001511 ficha 220 / 33903901000 ficha 222 / 33903901000 ficha 223 / 07.003.15.452.0014.2023.33903001507 ficha 233 / 33903001507 ficha 236.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

DO FORO: Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 01 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Paranacity
CONTRATANTE

ADOLFO BARBOSA DE CASTILHO - MEI
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA – PP N. 016/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: JOSÉ FARIA DO NASCIMENTO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.447.689/00011-49, com domicílio tributário no município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná na Rua Santos Dumont, 645 A, neste ato representada por **JOSÉ FARIA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, comerciante, residente no município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná na Rua Santos Dumont, 640, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.260.103 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n° 208.390.739-68, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Equipamentos de Processamento de Dados, conforme planilha de proposta ajustada apresentada pela vencedora.

DO VALOR:O valor do presente Contrato é de **R$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais)**, conforme proposta da Contratada.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto. Da dotação orçamentária: Administração: 05.002.04.122.0003.2008.4490520100 ficha 71 / 44905201510 ficha 72 / Posto de Saúde: 08.002.10.301.0026.2035.44905201000 ficha 402 / 44905201303 ficha 403 / Hospital 08.002.10.0026.2035.44905201303 ficha 425.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a mesma vigência da garantia oferecida pelo Contratado, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

DO FORO: Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 01 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Paranacity
CONTRATANTE

JOSÉ FARIA DO NASCIMENTO - ME
CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ E A DEL GROSSI & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PARANACITY, situado na Rua Pedro Paulo Venério, 1022, em Paranacity, Estado do Paraná, CNPJ 76.970.334/0001-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA** e a empresa **DEL GROSSI & CIA LTDA**, CNPJ 79.989.505/0001-80, localizada na Rua Lord Lovat, 520, em Nova Esperança, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **EDEMAR DONATO DEL GROSSI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 637.754 SSP/PR, CPF nº 042.826.129-91, residente na Rua Lord Lovat, 520, em Nova Esperança, Estado do Paraná, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 29 de junho de 2009, protocolo n. 084/2009, referente ao Convite n. 032/2009, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de Contrato de Prestação de Serviços Jornalísticos para Veiculação de Atos Oficiais do Município de Paranacity, por 03 (três) meses, vigorando até 07 (sete) de junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato inicial permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranacity, Estado do Paraná, 07 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Paranacity
Ednea Buchi Batista
CONTRATANTE

DEL GROSSI & CIA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

ERRATA
PORTARIA Nº. 003/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Portaria nº. 003/2014, publicada em 12/01/2014, que passa a ter a redação a seguir especificada:

Excluí-se da referida Portaria os funcionários públicos municipais abaixo relacionados:

Gisele Cristina do Nascimento
José Claudinei Mullon

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE ABRIL DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

ERRATA
PORTARIA Nº. 024/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Portaria nº. 025/2014, publicada em 09/02/2014, que passa a ter a redação a seguir especificada:

Onde se lê:
PORTARIA Nº. 024/2013
Leia-se:
PORTARIA Nº. 024/2014

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE ABRIL DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

ERRATA
PORTARIA Nº. 025/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Portaria nº. 025/2014, publicada em 09/02/2014, que passa a ter a redação a seguir especificada:

Onde se lê:
PORTARIA Nº. 025/2013
Leia-se:
PORTARIA Nº. 025/2014

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE ABRIL DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

ERRATA
PORTARIA Nº. 026/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Portaria nº. 026/2014, publicada em 09/02/2014, que passa a ter a redação a seguir especificada:

Onde se lê:

PROFESSOR MUNICIPAL	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Ana Cláudia Brasil da Silva – 1º Padrão	**"B"**	**"C"**
Ana Cláudia Brasil da Silva – 1º Padrão	**"B"**	**"C"**

Leia-se:

PROFESSOR MUNICIPAL	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Ana Cláudia Brasil da Silva – 1º Padrão	**"B"**	**"C"**
Ana Cláudia Brasil da Silva – 2º Padrão	**"B"**	**"C"**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE ABRIL DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

ERRATA
PORTARIA Nº. 067/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Portaria nº. 067/2014, publicada em 23/03/2014, que passa a ter a redação a seguir especificada:

Onde se lê:
PORTARIA Nº. 061/2014
Leia-se:
PORTARIA Nº. 067/2014

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE ABRIL DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

ERRATA
PORTARIA Nº. 268/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Portaria nº. 268/2013, publicada em 23/12/2013, que passa a ter a redação a seguir especificada:

Onde se lê:
PORTARIA Nº. 266/2013
Leia-se:
PORTARIA Nº. 268/2013

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE ABRIL DE 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 005/2014.

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Abrir e tornar público o Regulamento Especial do Concurso Público para contratação de pessoal no Quadro de Empregos Públicos, para o preenchimento dos cargos abaixo denominados, objetivando operacionalizar a execução do PSF - Programa Saúde da Família – e NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de atender às necessidades básicas da comunidade:

Programa Saúde da Família – PSF

Denominação Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal	Taxa de Inscrição
Dentista	01	40 horas	R$ 1.802,85	R$ 80,00
Médico-Clínico Geral	01	40 horas	R$ 5.983,85	R$ 150,00

Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Denominação Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal	Taxa de Inscrição
Psicólogo	01	30 horas	R$ 1.500,00	R$ 80,00
Nutricionista	01	30 horas	R$ 1.500,00	R$ 80,00
Médico - Pediatra	01	20 horas	R$ 5.000,00	R$ 150,00

Obs: A inscrição somente será confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Empresa Nova Opção Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda.

1.2. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas + CR – Cadastro de Reserva.

1.3 . O programa das provas objetivas encontra-se no item 11 deste edital.

1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.novaopcaoassessoria.com.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas entre as 09h00 do dia 07 de abril até às 23h59 do dia 08 de maio de 2014, através do endereço eletrônico www.novaopcaoassessoria.com.br.

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.novaopcaoassessoria.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.3. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.4. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia 09 de maio de 2014;

2.5. O boleto bancário, com vencimento para o dia 09 de maio de 2014, disponível no endereço eletrônico www.novaopcaoassessoria.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 09 de maio de 2014, não serão aceitas;

2.8. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

2.9. A empresa Nova Opção não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.10. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.11. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.13 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

b) Estar em gozo de direitos políticos.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

d) Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho indicado pelo município.

g) Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

h) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, pelo edital.

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

j) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes);

k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvado os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservada aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo:

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), esta poderá ser desprezada, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esta será arredondada, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PREFEITURA INAJÁ - PR / LAUDO MÉDICO", à Prefeitura Municipal de Inajá, Divisão de Pessoal, até o dia 15 de maio de 2014, contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.7. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PREFEITURA INAJÁ - PR / PROVA ESPECIAL", à Prefeitura Municipal de Inajá, Divisão de Pessoal, até 15 de maio de 2014, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

3.8. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.12. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

4.1. Ao(A) candidato(a) afrodescendente, amparado(a) pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), são reservadas 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas por este Edital, devendo o(a) candidato(a) observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas previstas em lei e neste Edital.

4.2. Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os(as) candidatos(as) afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

4.4. Sendo o número de vagas previsto neste edital inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

4.5. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 4º e parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

4.6. O(A) candidato(a) que não efetuar a inscrição com observância do previsto neste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos(as) afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.7. Se aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas reservadas, o(a_ candidato(a) que se declarou afrodescendente será submetido(a) a procedimento para verificação da condição declarada no Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do(a) candidato(a), em data anterior à contratação, por meio de comissão designada especialmente para este fim, pela Prefeitura Municipal e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no quadro de avisos e no site www.novaopcaoassessoria.com.br.

4.8. Detectada a falsidade na declaração a que se refere este Edital, o(a) candidato(a) será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato(a), e à pena de demissão, se contratado(a), conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/03.

4.9. O(A) candidato(a) afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.

4.10. O(A) candidato(a) que quando convocado(a) para a realização da avaliação a que se refere o subitem 4.7 não comparecer será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público será exclusivamente de provas escritas objetivas.

5.2. A duração da prova será de 03h00 (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções cada uma (A, B, C, D e E). Cada questão terá apenas 01 (uma) opção correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "Walkman" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.7. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos vetados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.8. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.9. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

5.10. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.11. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.12. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.13. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.14. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

6. DAS NORMAS

6.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, não tendo direito da prorrogação de horário de encerramento da prova estabelecido por este Edital..

6.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Será divulgada no dia 18 de maio de 2014 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de INAJÁ-PR e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público (www.novaopcaoassessoria.com.br). É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

8. DAS NOMEAÇÕES

8.1. No ato da nomeação os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo em fotocópia. A não apresentação implicará na perda da vaga:

8.2. Carteira de Identidade – RG.

8.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.4. Declaração de bens na data da admissão, em envelope lacrado (Lei nº 8.730, de 10/11/93).

8.5. Declaração de dependentes para imposto de renda.

8.6. Título de eleitor.

8.7. Comprovante de residência.

8.8. Certidão de casamento ou nascimento.

8.9. Certidão de nascimento dos filhos.

8.10. Carteira de vacinação dos filhos.

8.11. PIS/PASEP

8.12. Duas fotos 3x4, iguais e recentes.

8.13. Resultado dos exames médicos.

8.14. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, nem recebe outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social relativo a emprego público.

8.14. Dentista: Curso Superior em Odontologia, habilitação legal para o exercício da profissão e registro no órgão de classe.

8.15. Médico Clínico Geral: Curso Superior em Medicina, habilitação legal no exercício da profissão e registro no CRM.

8.16. Psicólogo: Curso Superior em Psicologia e Registro no órgão de classe.

8.17. Nutricionista: Curso Superior em Nutrição e registro no órgão de classe

8.18. Médico Pediatra: Curso Superior em Medicina e Residência Médica na respectiva área (ou declaração de estar cursando) ou Especialização nesta área e registro no CRM.

8.19. Demais documentos que o Município julgar necessários.

9. DAS PROVAS

9.1. O Concurso Público para os cargos constantes deste Edital será realizado em única etapa com prova de conhecimento, tendo 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, obedecendo rigorosamente ao programa abaixo, com o valor de 0,4 (zero vírgula quatro) pontos cada questão, perfazendo um total de 10 (dez) pontos.

9.2. As provas serão realizadas no Colégio Estadual Barão do Rio Branco, situado à Rua São Tomé, 339, Centro. Ponto de referência: ao lado do Hospital Municipal, em Inajá – PR, no dia 01 de junho de 2014, às 10h00.

9.3. Os candidatos deverão apresentar-se no local trinta minutos antes do início das provas, ou seja, às 09h30, munidos de documentos, sem os quais não será permitido fazer o concurso, comprovante de pagamento da inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

10.1. Para os cargos de Nível Superior de Dentista, Médico - Clínico Geral, Psicólogo, Nutricionista e Médico - Pediatra, a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória), composta por 25 questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 3 (três) de Matemática, 2 (duas) de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos.

11. PROGRAMA

11.1. Português para Cargos de Nível Superior (Dentista, Médico - Clinico Geral, Psicólogo, Nutricionista e Médico - Pediatra) - Fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

11.2 . Matemática para Cargos de Nível Superior (Dentista, Médico Clinico Geral, Psicólogo, Nutricionista e Médico Pediatra) - Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

11.3. Informática – conhecimentos básicos para todos os cargos

11.4. Conhecimento especifico.

11.4.1. Dentista - Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente, invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

11.4.2. Médico – Clínico Geral - Hipertensão Arterial Sistêmica; Arritmia Cardíaca; Insuficiência; Coroniana Aguda; Infarto Agudo do Miocárdio; Tromboembolismo - Embolia pulmonar aguda; Insuficiência Cardíaca; Hepatites Virais; Doenças de Chagas; Esquitossomose Mansoni; Leishmaniose - Cutânea e Visceral; Síndrome de Imunodeficiência Humana Adquirida; Tuberculose Pulmonar; Raiva; Ofidismo; Escorpionismo/Aracneísmo; Insuficiência Hepática; Insuficiência Renal Aguda; Distúrbios Hidroeletrolíticos e ácido básico; Diabetes Melitus; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Doenças Cloridopépticas; Doenças Inflamatórias Intestinais; Icterícias; Neoplasias Pulmonares; Insuficiência Respiratória Aguda; Asma Brônquica; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Câncer Gástrico; Urgências em Psiquiatria; Micoses Pulmonares. Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Procedimentos Básicos nas Urgências Legislação do SUS - Sistema Único de Saúde.

11.4.3. Psicólogo - Psicologia do desenvolvimento; Teorias da Personalidade; Psicopatologias; Técnicas Psicoterápicas; Processos Grupais; Psicoterapia breve; Trabalho em grupos; Legislação saúde mental; Teoria e Técnicas Psicoterápicas, - Psicodiagnóstico,- Orientação e Aconselhamento psicológico , - Dinâmica de Grupo - Fatores emocionais nas diferentes doenças; Psicodiagnóstico; Ética profissional; Psicologia do desenvolvimento; Teorias da Personalidade; Violência Escolar; Intimidação; Perseguição e Agressividade; Legislação ligada à área social/SUAS. Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11.4.4. Nutricionista - Fundamentos do comportamento alimentar; Planejamento de programas de educação nutricional; Nutrição e desenvolvimento humano; Intervenção nutricional na patologias específicas: Diabetes mellitus, afecções do trato digestório, obesidade, doenças cardiovasculares, doenças renais; Noções básicas do sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional: objetivo, definição, critérios para o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional; Políticas de Saúde no Brasil.

11.4.5. Médico Pediatra - Acidentes: aspiração de corpo estranho; intoxicações exógenas; queimaduras e traumatismos. Adolescência: conceito e desenvolvimentos físico e emocional. Afecções do aparelho cardiocirculatório e insuficiência cardíaca congestiva. Afecções do aparelho digestivo: diarréia aguda, prolongada e crônica, síndrome da má-absorção; parasitoses intestinais; hepatites virais e patologias cirúrgicas mais comuns do aparelho digestivo. Afecções do aparelho geniturinário; infecções do trato urinário; glomerulonefrite aguda e síndrome nefrótica. Afecções do aparelho respiratório: bronquite e bronquiolite; pneumonia e penumonite intersticiais infecciosas agudas; mucoviscidose e tuberculose. Afecções do sistema nervoso central; síndrome convulsiva; meningites e encefalites. Doenças infectocontagiosas próprias da infância. Afecções endocrinológicas: diabetes mellitus; hipotireoidismo congênito e hiperplasia adrenal congênita (deficiência de 21 hidroxilase). Afecções otorrinolaringológicas mais comuns na infância. Alimentação: necessidades nutricionais, aleitamento materno e higiene alimentar. Calendário Nacional de Vacinação. Cardiopatia congênita; endocardite infecciosa; miocardite e pericardite. Crescimento e desenvolvimento neuro-psicomotor: normalidade e distúrbios mais comuns. Desenvolvimento neurológico. Distúrbios respiratórios - principais doenças respiratórias. Doenças do Trato urinário. Doenças do tubo digestivo e parede abdominal - Doenças Gastrintestinais. Doenças endócrinas. Doenças exantemáticas, doenças de pele mais comuns na infância. Estatística vital e indicadores de saúde. Imunização. Imunopatologia; asma; febre reumática e artrite reumatóide juvenil. Metabolia: desnutrição, desvitaminose: desidratação; terapia de reidratação oral; distúrbios hidroeletrolíticos e do equilíbrio ácido-básico. Neonatologia: exame físico e diagnóstico das condições do recém-nascido (RN), cuidados do RN normal e de baixo peso; principais características e patologias mais comuns do RN normal e prematuro. Sala de parto. Neonatologia. Noções de vigilância epidemiológica. Noções gerais de epidemiologia. Principais Doenças cardiológicas. Principais Doenças cirúrgicas da infância. Principais Doenças hematológicas. Principais Doenças infectocontagiosas e parasitárias próprias da infância. Principais Doenças oncológicas. Principais Doenças ortopédicas. Principais patologias do Recém nascido. Neonatologia. Principais patologias oftalmológicas da infância. Problemas de crescimento físico. De desenvolvimento motor e da nutrição. Puericultura. Urgências e emergências.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

b) O candidato que tiver maior número de filhos;

c) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 15h, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de INAJÁ – PR e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa NOVA OPÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refiram a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recursos deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico (www.novaopcaoassessoria.com.br), com as seguintes especificações:

− nome do candidato;
− número de inscrição;
− número do documento de identidade;
− cargo para o qual se inscreveu;
− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
− a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverão ser elaborados um para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada, também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitados ou datilografados, e estarem embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para reconhecer recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6 O resultado dos recursos interpostos será afixado no átrio do Município de INAJÁ - PR e no site (www.novaopcaoassessoria.com.br). As respostas aos recursos interpostos poderão ser retiradas pelos candidatos junto à Comissão Especial de Concurso do Município de Inajá - PR, durante o horário de expediente.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

15.2. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

15.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

15.4. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.5. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Programa que integra este Edital.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final das provas objetivas será divulgado ate dia 15 de junho de 2014, a partir das 15h, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de INAJÁ - PR, disponibilizado no site www.novaopcaoassessoria.com.br e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

16.4. Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador (Prefeitura Municipal) após o resultado final.

16.6. A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

16.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

16.9. O candidato aprovado que venha a ser contratado, fica obrigado a prestar serviços em qualquer parte do município, de acordo com as necessidades e interesse público.

16.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Especial de Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 04 de abril de 2014.

Alcides Elias Fernandes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 027/2014

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os funcionários municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora/Examinadora do Concurso Público para contratação de pessoal no Quadro de Empregos Públicos, para o preenchimento dos cargos de Dentista, Médico Clínico Geral, Psicólogo, Nutricionista e Médico Pediatra, objetivando operacionalizar a execução do PSF - Programa Saúde da Família - e NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º - A comissão é composta de:

Presidente: Jussainy Cristina Bacelar Vieira - Psicólogo - R.G. 6.025.632-2/PR;
Membros: Douglas Josimar Aguilar - Assistente Social - R.G. 7.889.666-3/PR;
Ivonete Alves da Silva - Nutricionista - R.G. 6.221.299-3/PR;
Jourival Felix Carneiro - Dentista - R.G. 3.478.887-1/PR; e
Maria Cícera de Souza - Professor - R.G. 5.220.901-3/PR.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, em 03 de abril de 2014.

Alcides Elias Fernandes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 026/2014

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os funcionários municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora/Examinadora do Concurso Público para preenchimento de cargos do quadro efetivo de pessoal de Farmacêutico, Técnico em Informática, Analista Ambiental, Monitor de Alunos, Engenheiro Civil, Contador, Vigia, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

Art. 2.º - A comissão é composta de:

Presidente: Taciana Mendes Muracami - Enfermeiro - R.G. 7.513.306-5/PR;
Membros: Amarilda Rosineia da Silva Rocha - Professor - R.G. 5.460.375-4/PR;
Ana Paula de Mello - Técnico de Enfermagem - R.G. 9.583.102-8/PR;
Jéssica Souza Longhini - Escriturário - R.G. 10.387.061-5/PR; e
Milena Ferreira Guimarães - Assistente Social - R.G. 9.778.562-7/PR.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, em 03 de abril de 2014.

Alcides Elias Fernandes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1346/2014

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Institui o Programa de Incentivo Empresarial de Floraí, que visa fomentar a atividade industrial e comercial de atacado e distribuição no Município, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa de Incentivo Empresarial de Floraí, que tem como objetivo fomentar a atividade industrial ou comercial de atacado ou distribuição em instalação ou expansão no Município, por meio da aplicação dos instrumentos nela estipulados.

Parágrafo único. O Programa de Incentivo Empresarial de Floraí tem como princípio fundamental a promoção do desenvolvimento do Município e de seus cidadãos, devendo seus dispositivos ser interpretados de acordo com este fim.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá utilizar os seguintes instrumentos na operação do Programa de Incentivo Empresarial de Floraí:
I - promoção de incentivos às sociedades empresárias na aquisição de terrenos, compreendendo:
a) venda subsidiada de terrenos;
b) concessão de direito real de uso sobre terrenos públicos;
c) incentivos fiscais e de infraestrutura na aquisição de terrenos privados;
II - instituição de regime fiscal privilegiado para o Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis incidentes sobre as atividades de aquisição e edificação de imóveis industriais e comerciais de atacado ou distribuição;
III - execução de infraestrutura em terrenos públicos ou privados destinados à implantação dos empreendimentos industriais ou comerciais de atacado ou distribuição;
IV - incentivos à criação de condomínios e parques industriais de iniciativa privada por meio de regime fiscal e critérios técnicos privilegiados.

Art. 3º. Os benefícios tratados pelo artigo anterior serão concedidos às sociedades empresárias que exerçam empresa de ramo industrial ou comercial de atacado ou distribuição, desde que a beneficiária tenha ou transfira o seu domicílio fiscal em Floraí, a título de sede ou matriz do empreendimento.

Parágrafo único. Considerar-se-á cumprido o requisito da parte final do *caput* quando a sociedade empresária instituir filial autônoma no Município, ou organizar-se contabilmente para que as receitas e reflexos tributários das atividades exercidas em Floraí revertam integralmente para o Município.
Art. 4º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I- Atividade Industrial: atividade produtiva secundária destinada a agregar valor a insumos em grande escala;
II- Atividade Comercial de Atacado ou Distribuição: atividade produtiva terciária destinada à compra, armazenamento e venda de produtos primários ou secundários a outros agentes da cadeia produtiva, em grande escala, não destinados ao consumidor final;
III- Condomínios e Parques Industriais Privados: parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação destinada às atividades dos incisos I e II, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com ou sem fechamento de perímetro e controle de acesso;
IV- Domicílio Fiscal: Município onde localiza-se a sede da Sociedade Empresária e para o qual refletem tributariamente em maior quantidade as suas atividades;
V - Sociedade Empresária: Empresário Individual ou Sociedade Empresária personificada regularmente registrados e constituídos na forma da Lei Civil;
VI - Empresa: atividade produtiva de caráter empresarial;

Art. 5º. A concessão de quaisquer dos benefícios instituídos por esta Lei será condicionada à conclusão positiva da análise do Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto, executado através de Planilha Quantitativa e Qualitativa, contendo intervalos de pontuação.

§ 1º. A Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa estabelecerá como critérios determinantes para liberação dos benefícios as seguintes condições:
I- geração de empregos;
II- área de atuação;
III- tipo de produto ou serviço;
IV - natureza da sociedade empresária, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
V- porte da empresa;
VI- forma e modalidade de investimentos;
VII- temporalidade do investimento (início ou expansão);
VIII- aplicação e utilização de tecnologias;
IX- impacto sobre o meio ambiente, considerando inclusive a geração e tratamento de resíduos;
X- cronograma de execução;
XI- impacto fiscal;
XII- natureza e utilização de mão-de-obra;
XIII- programas e benefícios sociais.

§ 2º. A planilha a que se refere este artigo será estabelecida no regulamento desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS À AQUISIÇÃO DE TERRENOS.

Art. 6º. Às sociedades empresárias que pretenderem adquirir terrenos para o exercício das empresas descritas no art. 3º, poder-se-á conceder os benefícios descritos neste capítulo, conforme as regras de conveniência e oportunidade, sob a modalidade de venda subsidiada de terrenos da Administração ou de concessão de incentivos fiscais e de infraestrutura na aquisição de terrenos privados.

Art. 7º. As sociedades empresárias que pretenderem pleitear os benefícios deste capítulo deverão apresentar projeto de viabilidade econômica da nova empresa ou da expansão da empresa já existente, comprovando, no segundo caso, ocupação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da área do imóvel de sua propriedade.

Seção I
Da Alienação Subsidiada de Terrenos

Art. 8º. O Município poderá adquirir e alienar terrenos com o fim precípuo de fomento às atividades do art. 3º, direcionando as regras de seleção para a obtenção dos adquirentes que mais adequarem-se às suas políticas de expansão de atividades e de promoção de empregos, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Compreende-se nos termos da presente seção a concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º. A alienação seguirá processo licitatório, antecedido de avaliação e de autorização legislativa específica, nos termos dos arts. 17 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo único. A documentação relativa à habilitação técnica, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, incluirá os formulários de análise técnica instituídos por esta Lei, sendo que os editais licitatórios deverão incluir mecanismos de efetivação destes critérios na seleção dos adquirentes.

Art. 10. O Município poderá adotar valores de alienação reduzidos em até 20% (vinte por cento), seja por meio de desconto no valor a ser pago pelo adquirente ou pela concessão de benefícios fiscais em suas atividades, de acordo com a análise dos dados e planilhas técnicas instituídas por esta Lei.

Parágrafo único. No caso da concessão gratuita de direito real de uso, o índice de redução designado no *caput* servirá para a classificação preferencial dos concessionários, em ordem decrescente.
Art. 11. As sociedades empresárias que adquirirem imóveis do Município nos termos desta Seção poderão efetuar o pagamento do valor resultante da aplicação do desconto sobre a oferta, ou do valor integral, no caso de incentivos fiscais, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, encontrando a primeira parcela vencimento em até seis meses da data da aquisição.

§ 1º. Os imóveis adquiridos no âmbito desta Lei deverão ser gravados de inalienabilidade pelo prazo mínimo de cinco anos a contar-se do efetivo início das atividades descritas no art. 3º.

§ 2º. Caberá à beneficiária o ônus da comprovação do termo inicial do prazo instituído pelo § 1º, sendo expressamente vedada a alienação quando da não comprovação do cumprimento daquele requisito.

§ 3º. A anuência para a alienação fiduciária poderá ser emitida no caso em que a sociedade empresária pretender ofertar o imóvel como garantia de operação financeira para implementação de suas atividades, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anuir na constituição de gravame sobre o imóvel, valendo a anuência até o final adimplemento, sob responsabilização pessoal solidária da sociedade empresária e de seus sócios e dirigentes no caso de inadimplemento ou reversão.

§ 4º. O período de inalienabilidade será suspenso durante o prazo de anuência do parágrafo anterior ou em casos especiais devidamente fundamentados pela autoridade competente, e será interrompido quando da cessação das atividades sem autorização da Administração, qualquer seja o motivo.

Art. 12. As adquirentes de imóveis nos moldes desta Seção deverão comprovar o cumprimento dos seguintes prazos junto à Prefeitura Municipal, contados da data da firmatura do contrato de alienação, sob pena de reversão:
I- aprovação dos projetos necessários à edificação, incluídas todas as etapas administrativas: 3 (três) meses;
II- início das obras, com projeto regularmente aprovado: 4 (quatro) meses;
III- conclusão das obras, com início das atividades: 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os prazos descritos neste artigo podem ser dilatados, por decisão fundamentada do Prefeito Municipal, em havendo culpa ou no interesse da administração, desde que mantidos os requisitos para eleição aos benefícios.

Art. 13 - Também reverterão ao patrimônio municipal os imóveis que, na implementação do prazo indicado no inciso III do art. 12, não obtiverem taxa de ocupação mínima de 60% (sessenta por cento) da área total do imóvel, ou permanecerem, a qualquer tempo, antes da transferência definitiva da propriedade, por mais de 6 (seis) meses sem atividades produtivas.

Parágrafo único. A condição negativa instituída na segunda parte do *caput* deste artigo não implementar-se-á automaticamente no decurso do prazo do § 1º do art. 11, sendo indispensável a observação de tal regra para a aquisição definitiva da propriedade, a qualquer tempo em que esta se opere.

Seção II
Do Fomento à Aquisição de Terrenos Privados

Art. 14 - O Município poderá conceder benefícios análogos aos da Seção anterior no caso de aquisição, por sociedade empresária, de imóvel privado comprovadamente destinado à atividade industrial ou comercial de atacado ou distribuição, desde que haja parecer favorável com base na análise dos critérios do art. 5º, § 1º e que sejam adotadas garantias em favor do Município em caso análogo aos dos arts. 12 e 13.

Art. 15 - O benefício pecuniário do artigo 10 poderá ser aplicado nos casos desta Seção, devidamente convertidos em vantagens fiscais e administrativas, compreendendo compensação do valor equivalente por tributos devidos pela edificação, pela propriedade ou pela atividade, inclusive taxas e contribuições de melhoria, ou de tarifas de competência do Município.

Parágrafo único. Para fins de fixação da base de cálculo para o benefício do *caput*, deverá ser realizada avaliação do imóvel, nos termos do art. 9º, ficando o benefício condicionado igualmente a autorização legislativa específica.

Art. 16 - A sociedade empresária beneficiada nos termos desta Seção deverá seguir invariavelmente os prazos e condições estipulados nos artigos 12 e 13 desta Lei, sob pena de revogação do benefício, mediante o obrigatório e integral ressarcimento ao erário das vantagens obtidas.

CAPÍTULO III - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 17 - A sociedade empresária que adquirir imóvel para a implantação ou expansão das atividades do art. 3º desta Lei fará jus a regime fiscal privilegiado para o Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis incidentes sobre as atividades de aquisição e edificação de imóveis industriais e comerciais de atacado ou distribuição, obedecidos os requisitos expostos.

Art. 18 - São isentas de ITBI as transações imobiliárias finais sobre imóveis destinados à implantação ou expansão das atividades do art. 3º, desde que o empreendimento se enquadre nos requisitos desta Lei, enquadramento este comprovado por ato do Poder Executivo fundamentado em parecer favorável baseado nos critérios do art. 5º, § 1º.

Art. 19 - São isentos de ISSQN os serviços de engenharia civil para edificação de imóveis destinados à implantação ou expansão das atividades do art. 3º, desde que o empreendimento se enquadre nos requisitos desta Lei, enquadramento este comprovado por ato do Poder Executivo fundamentado em parecer favorável baseado nos critérios do art. 5º, § 1º, e seja comprovado que o valor correspondente ao imposto devido seja revertido em favor do empreendimento, de sua modernização ou geração de empregos.
Art. 20 - As sociedades empresárias beneficiárias farão jus à inexigibilidade do IPTU a partir da data comprovada de início das atividades, pelo período de até dez anos, escalonado de acordo com os critérios do art. 5º, § 1º, de acordo com o regulamento desta Lei.

Art. 21 - Os benefícios fiscais tratados nesta Lei não desobrigam as sociedades empresárias do pagamento da tributação incidente sobre a sua atividade, lançados a título de impostos, taxas ou contribuições de melhorias, bem como ao cumprimento da legislação pertinente, especialmente quanto à proteção ambiental, obrigando-se, quando for o caso, a beneficiária a apresentar projeto, aprovado pelos órgãos públicos competentes, de tratamento dos resíduos industriais.

CAPÍTULO IV - DA INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL

Art. 22 - Obedecidos os requisitos para a concessão dos benefícios desta Lei, visando o fomento das atividades industrial e comercial de atacado ou distribuição, a geração de emprego e renda, o Governo Municipal poderá realizar gratuitamente os seguintes serviços nos imóveis destinados à implantação daquelas atividades:
I - terraplanagem, cortes, aterros, escavação e quaisquer outros serviços de nivelamento, preparação e pavimentação, inclusive a cessão de máquinas para os objetivos desta Lei, correndo as despesas de insumos que não o combustível às expensas do beneficiário;
II - delimitação, preparação e pavimentação de vias públicas de acesso e vias públicas marginais;
III - estruturação de rede de fornecimento de água, não incluindo os custos de capacitação de rede e de edificação de reservatórios para a criação ou expansão de loteamentos;
IV - intermediação junto a órgãos públicos estaduais e federais pela obtenção de recursos para a execução de redes de energia elétrica e de telecomunicações;
V - financiamento, contratação ou execução, subsidiada ou não, de pórticos de pré-moldados e barracões.

Art. 23 - A concessão dos benefícios deste Capítulo dependerá de prévio processo administrativo, iniciado por requerimento da parte interessada, instruído obrigatoriamente pelos documentos do art. 5º desta Lei.

CAPÍTULO V - DOS CONDOMÍNIOS E PARQUES INDUSTRIAIS PRIVADOS

Art. 24 - O Município poderá conceder de forma análoga os benefícios do Capítulo anterior aos loteamentos industriais abertos ou fechados, assim considerados nos termos da Lei de Parcelamento do Solo deste Município, além de outros benefícios nos termos deste Capítulo.

Art. 25 - Os benefícios do art. 22, quando direcionados à execução de condomínios e parques industriais, serão convertidos em benefícios fiscais e administrativos nos moldes do art. 15 desta Lei, cabendo ao loteador a consecução integral dos serviços, que serão avaliados pela administração e refletirão em benefício exclusivo dos adquirentes.
Parágrafo único. A conversão do valor dos serviços em benefícios aos adquirentes será limitada à proporção de 2/3 (dois terços), seguindo os critérios individualizados do art. 5º desta Lei.
Art. 26 - Na elaboração de diretrizes e aprovação de projetos para os empreendimentos referidos no art. 24, adotar-se-ão critérios benéficos para a delimitação e localização das áreas institucionais não adstritas às vias de circulação, nos termos da Lei de Parcelamento do Solo do Município.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Frente ao caráter personalíssimo da análise do art. 5º, as sociedades empresárias beneficiárias por qualquer modalidade desta Lei deverão utilizar o imóvel adquirido e os prédios nele edificados exclusivamente para a implantação do projeto especificado nos documentos de aprovação do *caput* do art. 5º, vedada a cessão a terceiros ou a locação parcial ou total das instalações ou de área não-edificada, sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 28 - A reversão ou revogação, nos termos dos artigos 12, 13, e 16 desta Lei, serão aplicáveis analogamente a quaisquer benefícios obtidos por meio desta Lei, em sendo descumpridos seus prazos, diretrizes ou objetivos.

Parágrafo único. A reversão ou revogação do *caput* será igualmente levada a cabo no caso de o empreendimento não permanecer em plena atividade, após o início de produção regular, por prazo mínimo equivalente a uma vez e meia o prazo de duração dos benefícios fiscais ou montante análogo.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal poderá desapropriar, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, imóveis urbanos ou rurais, para fins de implantação ou instalação de empreendimentos objetivados por esta Lei.

Art. 30- Fica criada a Comissão Executiva do Programa de Incentivo Empresarial de Floraí, destinada a cumprir as avaliações, análises e pareceres relativos a quaisquer procedimentos desta Lei.

Art. 31- O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado de sua publicação.

Art. 32- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 722 de 06 (seis) de abril de 1993.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí-Pr, em 04 de abril de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2014

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico, dos autos que esta fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EIXO E DISCOS RECORTADOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

INTERESSADO: AGRIMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA–ME.
CNPJ: 01.415.409/0001-31
Valor: R$3.185,00 (Três mil cento e oitenta e cinco reais).

DESPESA: Patrulha mecanizada: 12.001.20.601.0010.2066.33903001000 ficha 762.

Paranacity, 01 de abril de 2014.

FÁTIMA REGINA GRANDE
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2014, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "AQUISIÇÃO DE EIXO E DISCOS RECORTADOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ."

Paranacity, 01 de abril de 2014.

=EDNEA RUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2014, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "AQUISIÇÃO DE PISOS E ARGAMASSAS PARA REFORMA DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ."

Paranacity, 04 de abril de 2014.

=EDNEA RUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2014, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRICOLA E ROUPÃO AGRICOLA PARA O COMBATE A DENGUE DO MUNICIPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ."

Paranacity, 04 de abril de 2014.

=EDNEA RUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

Fadct

GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 007/2014 - PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	C	D	C	A	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	B	D	D	C	D	A	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	C	B	B	A	A	C	D	A

AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS MASCULINO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	C	D	C	A	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	B	D	C	A	D	B	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	D	A	A	B	D	C	B	D

ASSISTENTE SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	C	D	A	C	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	C	B	B	C	D	A	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	C	B	A	D	A	C	D	D

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	C	D	C	A	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	B	D	B	D	C	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	D	B	C	A	D	C	A	B

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	C	D	A	C	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	C	B	A	D	C	C	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	B	B	D	A	D	B	A	C

CONTADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	C	D	A	C	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	C	B	B	A	D	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	B	A	A	D	B	D	C	B

DENTISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	C	D	A	C	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	C	B	A	C	D	B	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	B	C	A	B	B	C	D	A

ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	C	D	A	C	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	C	B	C	A	A	A	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	C	A	C	B	C	D	B	D

ENGENHEIRO CIVIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	C	D	A	C	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	C	B	B	A	C	C	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	B	D	C	B	A	C	A	D

FARMACÊUTICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	C	D	A	C	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	C	B	C	D	C	B	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	D	B	D	D	C	A	C	D

MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	C	D	C	A	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	B	D	D	B	B	D	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	A	A	D	C	C	A	A	A	C

OPERADOR DE MÁQUINAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	C	D	C	A	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	B	D	C	D	B	A	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	B	A	A	B	D	C	C

OPERÁRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	C	D	C	A	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	B	D	C	B	D	D	A	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	D	B	C	A	D	B	C	C

PSICÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	C	D	A	C	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	C	B	C	A	D	D	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	C	D	B	C	D	A	D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	C	D	A	C	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	C	B	C	C	C	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	B	D	B	A	B	D	C	B

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	C	D	A	C	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	C	B	A	D	B	A	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	A	C	C	C	A	D	A	A

O candidato devera ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Se houver alteração, por forca de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valera para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

Paranacity-Pr, 31 de março de 2014.

DANIELLE LISSA SODA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.4/2013, objetivando a Assessoria, consultoria e análise nas áreas juridicas e administrativa !in loco" e via fax, telefone ou internet, por um período de 12 meses.. decorrente de Convite nº 1/2013, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MALACRIDA E MADEIRA ADV ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob nº. 07.422.359/0001-04. aditivam o contrato com término 31/03/2014 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de abril de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 09:00 horas de 22/04/2014, fará realizar licitação para a contratação de empresa para execução de serviços de usinagem, tornearia e solda em veículos da frota municipal, de forma fracionada, até 31.12.2014. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 44 – 3465.1299, no horário de expediente, ou no endereço: Avenida Dr. Gastão Vidigal 600 — Cruzeiro do Sul – Pr.
Cruzeiro do Sul, 04 de Abril de 2014.
Ademir Mulon - Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem possa interessar, que nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.884/94, encontra-se aberta a LICITAÇÃO, na modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para execução de reforma do prédio da Creche Municipal Anália Mendes Tenório, com recursos repassados pelo Governo Federal – FNDE e recursos próprios do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, conforme especificações anexas ao edital.
ENTREGA/PROPOSTAS: 10:00 hs - dia 24 de Abril de 2014.
ABERTURA/PROPOSTAS: 10:10 hs - dia 24 de Abril de 2014.
LOCAL: Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus Anexos, a partir do dia 08 de Abril de 2014, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, situada á Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, ou pelo telefone (44) 3465-1299 das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

Cruzeiro do Sul, 12 de Março de 2014.

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem possa interessar, que nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.884/94, encontra-se aberta a LICITAÇÃO, na modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para execução de obras com 377,38 m² de uma unidade básica de saúde (UBS) na Rua João Lemes da Silva, lotes 07 e 08 da Quadra 07- Centro – Cruzeiro do Sul – Pr., com recursos repassados pelo Governo Federal e recursos próprios do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, conforme especificações anexas ao edital.
ENTREGA/PROPOSTAS: 09:00 hs - dia 25 de Abril de 2014.
ABERTURA/PROPOSTAS: 09:10 hs - dia 25 de Abril de 2014.
LOCAL: Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus Anexos, a partir do dia 20 de Fevereiro de 2014, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, situada á Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, ou pelo telefone (44) 3465-1299 das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

Cruzeiro do Sul, 04 de Abril de 2014.

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2014

Empresa: C.F. BASSO & CIA LTDA

CNPJ: 07.910.317/0001-04

Endereço: Rua Nilo Cairo, 555 – Centro – Nova Esperança - Estado do Paraná

Objeto: Administrar curso de dança para os munícipes cadastrados nos projetos executados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Cruzeiro do Sul

Valor total: R$ 8.000,00

Cruzeiro do Sul – PR 02 de Abril de 2014.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2014

Empresa: IZELITA ALVES DOS SANTOS - MEI

CNPJ: 17.803.967/0001-04

Endereço: Rua Vereador João Lemes da Silva, 107 - Centro – Cruzeiro do Sul - Pr

Objeto: administrar o curso de artesanato à gestantes e mães inclusas no Programa Bolsa Familia, no período de 09.04.2014 a 09.12.2014

Valor total: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Cruzeiro do Sul – PR 03 de Abril de 2014.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: IZELITA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 17.803.967/0001-04, com endereço na Rua Vereador João Lemes da Silva, 107 - Centro – Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

OBJETO

O objeto do presente contrato é administrar o curso de artesanato à gestantes e mães inclusas no Programa Bolsa Família, no período de 09.04.2014 a 09.12.2014, proveniente da Dispensa de Licitação n. 026/2014.

DO VALOR
R$ 6.400,00
O pagamento a CONTRATADA correrá por conta de recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e também das seguintes dotações orçamentárias próprias:

518.12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica
519.12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 – 01747 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica
531.12.005.08.243.0008.2.038.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

09 de Dezembro de 2014.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 04 DE ABRIL DE 2014.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — IZELITA ALVES DOS SANTOS - MEI

CONTRATANTE — CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: C.F. BASSO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ 07.910.317/0001-04, com endereço na Rua Nilo Cairo, 555 – Centro – Nova Esperança - Estado do Paraná

OBJETO

O objeto do presente contrato é administrar curso de dança para os munícipes cadastrados nos projetos executados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Cruzeiro do Sul, até 31.12.2014, proveniente da Dispensa de Licitação n. 025/2014.

DO VALOR

R$ 8.000,00
O pagamento a CONTRATADA correrá por conta de recursos provenientes das seguintes dotação orçamentária:

518.12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica
519.12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 – 01747 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica
531.12.005.08.243.0008.2.038.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

31 de Dezembro de 2014.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 04 DE ABRIL DE 2014.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — C.F. BASSO & CIA LTDA.

CONTRATANTE — CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de abril de 2014, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 19/2014.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Jardim Olinda, 04 de abril de 2014.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de-Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de abril de 2014, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 20/2014.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA ATENDIMETNO AO DEP. DE ESPORTE E CULTURA.

Jardim Olinda, 04 de abril de 2014.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de abril de 2014, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 21/2014.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Jardim Olinda, 04 de abril de 2014.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2014

28 de março de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2014

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 17/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: FARMACIA CENTRAL & ANJOS LTDA - ME

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICIPIO - medicamentos A – Z pela tabela Inditec**

DO VALOR TOTAL; R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários
07008.10.301.0026.2074.3.3.90.32.00.00 – MATERIAL. BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DA VIGÊNCIA;
278 dias, contados a partir de 28 de março de 2014.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2014

28 de março de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2014

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 17/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CLASMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICIPIO - medicamentos A – Z pela tabela Inditec**

DO VALOR TOTAL; R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários
07008.10.301.0026.2074.3.3.90.32.00.00 – MATERIAL. BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DA VIGÊNCIA;
278 dias, contados a partir de 28 de março de 2014.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2014

28 de março de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2014

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 17/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICIPIO - medicamentos A – Z pela tabela Inditec**

DO VALOR TOTAL; R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários
07008.10.301.0026.2074.3.3.90.32.00.00 – MATERIAL. BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DA VIGÊNCIA;
278 dias, contados a partir de 28 de março de 2014.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2014

04 de abril de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2014

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 18/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

DO VALOR TOTAL; R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
274 dias, contados a partir de 04 de abril de 2014.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2014

04 de abril de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2014

CERTAME: DISPENSA 09/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: TRATORPLAN PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EM CARATER EMERGENCIAL PARA PARA OS VEICULOS DO DEP. DE EDUCAÇÃO

DO VALOR TOTAL; R$ 7.715,40 (sete mil e setecentos e quinze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – material de consumo

DA VIGÊNCIA;
90 dias, contados a partir de 04 de abril de 2014.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2014

04 de abril de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2014

CERTAME: DISPENSA 09/2014

CONTRATO: 38/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: TRATORPLAN PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EM CARATER EMERGENCIAL PARA PARA OS VEICULOS DO DEP. DE EDUCAÇÃO

DO VALOR TOTAL; R$ 7.715,40 (sete mil e setecentos e quinze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – material de consumo

DA VIGÊNCIA;
90 dias, contados a partir de 04 de abril de 2014.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI Nº 1.992

Data: **04 de abril de 2014**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014,** para Execução de Pavimentação Asfáltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99 e dá outras providências.

. **EDNEA BUCHI BATISTA,** Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.992 de 04/04/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99, no orçamento vigente no valor de **R$ 198.209,53 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos**), com a seguinte classificação orçamentária:

07.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
07.02.15.451.0014	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO		
07.02.15.451.0014.1028	**EXEC. CONT.374752-99 PAVIMENT.VILA PROGRESSO**		
44.90.51.00. fonte 33742	Obras e Instalações..................................	R$	182.754,64
44.90.51.00. fonte 01000	Obras e Instalações..................................	R$	15.454,89

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro da fonte 33742 **do Convênio nº 374752-99,** no valor de **R$ 182.754,64 (Cento e oitenta e dois, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** e cancelamento no valor de **R$- 15.454, 90 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** da seguinte dotação orçamentária:

07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
33.90.30.00 ficha 181 fonte 01000	Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurid	R$	15.454,89

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99	Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99	**198.209,53**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99	Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.993

Data: **04 de abril de 2014**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes, no orçamento vigente no valor de **R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais)**, mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ESPORTES		
11.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
11.02.27	DESPORTO E LAZER		
11.02.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
11.02.27.812.0024	APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER		
11.02.27.812.0024.1034	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES		
44.90.51.00 f.31780	Obras e Instalações................................	R$	170.000,00
44.90.51.00 f.01000	Obras e Instalações..............................	R$	17.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da receita **24.72.99.99.11.00 -** fonte 31780 e o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07.003.15.452.0014.2024	MANUT.E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
31.90.11.00 ficha 239	Material de Consumo...	R$	17.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes	Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes	187.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes	Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 069/2014

Data: **04 de abril de 2014**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014,** para Execução de Pavimentação Asfáltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99 e dá outras providências.

. **EDNEA BUCHI BATISTA,** Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.992 de 04/04/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99, no orçamento vigente no valor de **R$ 198.209,53 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos**), com a seguinte classificação orçamentária:

07.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
07.02.15.451.0014	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO		
07.02.15.451.0014.1028	**EXEC. CONT.374752-99 PAVIMENT.VILA PROGRESSO**		
44.90.51.00. fonte 33742	Obras e Instalações..................................	R$	182.754,64
44.90.51.00. fonte 01000	Obras e Instalações..................................	R$	15.454,89

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro da fonte 33742 **do Convênio nº 374752-99,** no valor de **R$ 182.754,64 (Cento e oitenta e dois, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** e cancelamento no valor de **R$- 15.454, 90 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** da seguinte dotação orçamentária:

07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
33.90.30.00 ficha 181 fonte 01000	Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurid	R$	15.454,89

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99	Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99	**198.209,53**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99	Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 070/2014

Data: **04 de abril de 2014**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes e dá outras providências.

. **EDNEA BUCHI BATISTA,** Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.993 de 04/04/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes, no orçamento vigente no valor de **R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais)**, mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ESPORTES		
11.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
11.02.27	DESPORTO E LAZER		
11.02.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
11.02.27.812.0024	APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER		
11.02.27.812.0024.1034	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES		
44.90.51.00 f.31780	Obras e Instalações................................	R$	170.000,00
44.90.51.00 f.01000	Obras e Instalações..............................	R$	17.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da receita **24.72.99.99.11.00 -** fonte 31780 e o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07.003.15.452.0014.2024	MANUT.E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
31.90.11.00 ficha 239	Material de Consumo...	R$	17.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Unico do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes	Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes	187.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes	Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI 494/2014

CRIA O PROGRAMA BOLSA ALUGUEL SOCIAL NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E PREFEITA EU, PREFEITA MUNICIPAL, PROMULGO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Art. 1º Fica criado, no âmbito municipal, o Programa Bolsa Aluguel Social, que consiste na concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade social, que não possuam outro imóvel próprio, no Município ou fora dele.

§ 1º Para os efeitos da presente Lei, família em situação de emergência é aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia e que resida há pelo menos um ano no mesmo imóvel ou resida em imóvel publico que por força de interesse publico serão destinados a outros fins.

§ 2º O subsídio da Bolsa Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 3º O valor da Bolsa Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais por família, atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que o substitua.

§ 4º A concessão de Bolsa Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de 05 (cinco) famílias, simultaneamente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º A interdição do imóvel será reconhecida por laudo da Defesa Civil, confeccionado por intermédio dos meios técnicos cabíveis e aplicáveis ao caso.

§ 1º No ato da interdição de qualquer imóvel serão cadastros os respectivos moradores, com a definição de um responsável por moradia.

§ 2º Será dada preferência a inclusão no Programa a família que possua, nesta ordem, as seguintes condições:

I - maior risco de habitabilidade, em grau a ser estipulado no parecer técnico da Defesa Civil;

II - presença de crianças de 0 a 12 anos;

III - portadores de necessidades especiais, idosos a partir de 60 anos ou doentes.

Art. 3º. A partir das informações ofertadas pela Defesa Civil, o Departamento de Habitação cadastrará as famílias em situações de risco.

§ 1º O Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal do Sistema Social, diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no Programa, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias.

§ 2º O Departamento Habitação reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições dessa Lei e de seu regulamento.

Art. 4º Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de Paranapoema, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.

Art. 5º A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

Art. 6º Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 7º O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado de acordo com o § 1º do artigo 2º. § 1º A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§ 2º O pagamento que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Programa Bolsa Aluguel Social.

§ 3º A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal dos recibos de quitação dos alugueis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação, observado o limite apontado no artigo 8º.

Art. 8º O benefício será concedido pelo prazo de até 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 9. É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

Parágrafo Unico. O não atendimento de qualquer comunicado emitido pelo Departamento de Habitação implicará no desligamento do beneficiário do Programa Bolsa Aluguel Social.

Art. 10. Cessará o benefício, perdendo o direito a família que:

I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;

II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III - prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;

IV - deixar de ocupar o imóvel locado.

Art. 11. As famílias contempladas com a Bolsa terão prioridade nos novos programas habitacionais que visarem a entrega de novas casas ou apartamentos populares.

Art. 12. As despesas decorrentes deste programa correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2014.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

LEI 493/2014

SÚMULA: Dispõe sobre **aquisição** por compra de Imóvel localizado no perímetro urbano deste município, revoga lei municipal 479/2013 e dá outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, e mediante preço prévio da avaliação, realizada pela comissão avaliadora de imóveis, junto ao proprietário dos imóveis caracterizados como sendo a subdivisão do lote de terra urbano sob nº34, situado na planta geral da cidade de Paranapoema, comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, metragens e confrontações:
A) Lote de terra urbana denominada chácara nº 34-A (trinta e quatro A) matrícula sob o nº12.311, da planta oficial da cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, medindo 7.500,00M² (sete mil e quinhentos metros quadrados), confronta-se com Chácara nº33, com Rua Cônego Idelfonso Fereira, com lote 34-C e com lote 34-B; no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com finalidade da construção de casas de interesse social.
B) Lote de terra urbana denominada chácara nº 34-C (trinta e quatro C) matricula sob nº 12.313, da planta oficial da cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, medindo 2.120,00M² (dois mil, cento e vinte metros quadrados), confronta-se com lote parte do 34-A e parte do lote 34-B, com Rua Cônego Idelfonso Fereira, com Chácara nº33 e com Rua Barão de Monte Alegre; no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fim especifico da legalização da Rua Francisco Cândido Filho.
ART. 2º - A efetivação do pagamento será considerado preço a vista mediante quitação em recibo emitido pelo vendedor, sem quaisquer ônus para a municipalidade, de impostos ou tributos que incidam sobre o imóvel objeto da presente.
ART. 3º - Para fazer face ás despesas da presente aquisição, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações constantes do Orçamento Geral do Município do corrente exercício, bem como abrir crédito adicionais e suplementares que se fizerem necessários.
ART. 4º - Fica expressamente revogada a Lei nº 479/2013.
ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2014.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014 – CMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2014 – CMU

Ratifico por este termo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) E LUBRIFICANTES PARA O VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UNIFLOR NO ANO DE 2014, em favor da empresa: GALINDO & MORETO LTDA, no Valor Total de R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico, exigência do Art. 38, Inciso VI do mesmo Diploma Legal, juntamente com os elementos que instruem o Processo Administrativo Nº 06/2014 – CMU.

Câmara Municipal de Uniflor, 18 de março de 2014.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014 – CMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 – CMU

Ratifico por este termo a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR NO ANO DE 2014, em favor da empresa: PAPELARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO HERVAL LTDA, no Valor Total de R$ 7.248,20 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico, exigência do Art. 38, Inciso VI do mesmo Diploma Legal, juntamente com os elementos que instruem o Processo Administrativo Nº 05/2014 – CMU.

Câmara Municipal de Uniflor, 18 de março de 2014.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 870/2014

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de crédito Especial no valor de R$ 159.642,00 (Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais), destinado à aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Núcleo Integrado de Saúde do Municipio de Itaguajé, recursos a serem transferidos Fundo a Fundo, e dá outras providencias:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito especial no valor de R$ 159.642,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais), destinado à aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para a Núcleo Integrado de Saúde de Itaguajé.

§ único – As despesas decorrentes do crédito especial aberto, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica Orçamentária	Descrição da despesa	Fonte	Valor
07.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001	Fundo Municipal de saúde		
07.001.103010012.2022	Manutenção das Ações de Saúde I		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	495	159.642,00

Art.2º - Como recurso para cobertura do presente crédito especial, será considerado o excesso de arrecadação a ser verificada na seguinte rubrica da receita orçamentária:

Rubrica	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.7.21.33.10.99.01	Saúde Bucal	495	159.642,00

Art.3º - .

Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação orçamentária para apropriar as despesas destinadas a atender o Execução do Convênio acima citado objetivando a Execução de Aquisição de equipamentos e Material Permanente. A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2014. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2014, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2014.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé 04 de Abril de 2014

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 871/2014

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Especial destinado a aquisição Equipamentos e Material Permanente (aquisição de um Veículo O KM a ser adaptado)no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme proposta de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de equipamento e Material Permanente(VEICULO O KM A SER ADPTADO) para APAE de Itaguajé, através do Convenio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

& Único – As despesas decorrente do presente Crédito Especial correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.000	Secretaria da Ação Social		
12.004	Fundo Municipal da Ação Social		
12.004.082440029.2039	Manutenção das Ações Sociais		
4.4.90.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente.	31763	100.000,00
	Total Geral		100.000,00

Art.2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito especial, será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas da receita orçamentária:

2.4.71.99.99.06.00	Receita de Transferencia do Convenio	31763	100.000,00
	Total Geral		100.000,00

Art.3º - Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação Orçamentária para apropriar as despesas destinadas a atender o Execução do Convênio acima citado objetivando a Execução de Aquisição de equipamentos e Material Permanente. A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2014. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2014, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2014.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em 04 de Abril de 2014

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

LEI N.º 352/2014

SÚMULA: Acresce lote de terra rural ao perímetro urbano do Município de Santa Inês e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Santa Inês aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica acrescido ao perímetro urbano da cidade de Santa Inês, Estado do Paraná, passando de rural para urbano, o Lote de Terra Rural matriculado sob o n.º 55/54/59-A-I, com área de 8.161,40 m² (oito mil cento e sessenta e um metros e quarenta centímetros quadrados), desmembrado do lote de terras rural matriculado sob o n.º 55/54/59-A, e este originado da subdivisão do lote n.º 55/Parte/54/Parte/59/Parte, com área de 1.101.824,00 metros quadrados, ou seja, 110.182,4 hectares, ou ainda, 45.529,9 alqueires paulista, situado na Gleba n.º 06, da Colônia São Sebastião do Guaraci, no município de Santa Inês, Estado do Paraná, dentro das divisas, metragens e confrontações especificadas na Matrícula nº 55/54/59-A-I do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º – A área acima se destina à construção de 30 (trinta) unidades habitacionais com recursos do **FAR (Fundo de Arrendamento Residencial).**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Inês/PR, 28 de março de 2014

Marcel André Regovichi
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 78.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2014

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – por sua presidente no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 787/2014 de 28 de fevereiro de 2014, e em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 2595/2013, de 13/12/2013 e demais legislações e cominações de direito, TORNA PÚBLICO a **CONVOCAÇÃO:**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	**Marilene Pereira Foroni**	**70 pontos**

O convocado deverá se apresentar na Secretaria de Educação, situada Rua Ceará, 935, centro Colorado – Paraná, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando o seguintes documentos:

--Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ou Estado de origem – RG;

--Cadastro de Pessoa Física – CPF;

--Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo nº do PIS;

--Comprovante de abertura de conta bancária (Banco Itaú/ Banco do Brasil/CEF)

--Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses)

--Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação se do sexo masculino

--Titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, endereço eletrônico **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral**

--Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, endereço eletrônico **http://www.governoeletronico.net/atestados-e-certidoes/certidao-de-distribuicao-civel-e-criminal-pr;**

--Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

--Declaração de acumulo de cargo.

--Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Colorado, 02 de abril de 2014.

CLAUDINÉIA DA SILVA MARRONI
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2014

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – por sua presidente no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 787/2014 de 28 de fevereiro de 2014, e em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 2595/2013, de 13/12/2013 e demais legislações e cominações de direito, TORNA PÚBLICO a **CONVOCAÇÃO:**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	**Claudia Ferreira Santos**	**84 pontos**
2º	**Larissa Carnelossi**	**76 pontos**
3º	**Glaucia Alessandra de Souza**	**72 pontos**

O convocado deverá se apresentar na Secretaria de Educação, situada Rua Ceará, 935, centro Colorado – Paraná, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando o seguintes documentos:

--Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ou Estado de origem – RG;

--Cadastro de Pessoa Física – CPF;

--Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo nº do PIS;

--Comprovante de abertura de conta bancária (Banco Itaú/ Banco do Brasil/CEF)

--Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses)

--Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação se do sexo masculino

--Titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, endereço eletrônico **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral**

--Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, endereço eletrônico **http://www.governoeletronico.net/atestados-e-certidoes/certidao-de-distribuicao-civel-e-criminal-pr;**

--Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

--Declaração de acumulo de cargo.

--Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Colorado, 28 de março de 2014.

CLAUDINÉIA DA SILVA MARRONI
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – PMC

Prefeitura de Colorado torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 28 de Abril do ano de 2014, na Avenida Brasil nº 1250 em Colorado , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para 004/2014 , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Ruas da sede urbana do município.	Recape em CBUQ.	12.615,00M²	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 10 de Abril de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Colorado, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 0912, agência 17221-9 do Banco Brasil, Colorado - Paraná – Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44 3321-1200), fax (44) 3321-1200 - "*e-mail*" licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 02 de Abril de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues

AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Colorado, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que a **TOMADA DE PREÇO nº 003/2014** para **RECAP EM CBUQ,** sob empreitada por preço global, tipo menor preço**,** foi **ANULADA** em virtude da infração do princípio da publicidade dos atos licitatórios referente ao inciso II do art. 21, da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o Art. 49, da Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Resguarda-se aos interessados o direito de contrapor os argumentos e oferecer documentos que se prestem a impedir ou inibir a intenção externada.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial de Colorado e no site http://www.tce.pr.gov.br/.

Colorado (PR), 01 de Abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO,
CONTRATO E EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da homologação, ata e extrato da ata do Pregão Presencial nº 4/2014, publicado no jornal o regional nº 2673 em 16/02/2014, página 12 /13, da data da referida publicação .

Onde se lê homologação, ata e extrato data.

Valor do Contrato: 64.855,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1						
2	Livro para o Maternal G3 (Crianças de 2 e 3 anos)- 115 kits para o aluno e 8 kits para o professor como bonificação.	UNI	115,00	109,000	12.535,00	POSITIVO
3	Livro para o G4 (Crianças de 3 e 4 anos) - 190 kits para o aluno e 10 kits para o professor como bonificação.	UNI	190,00	109,000	20.710,00	POSITIVO
4	Livro para o G5 (Crianças de 4 e 5 anos) - 290 kits para o aluno e 12 kits de professor como bonificação.	UNI	290,00	109,000	31.610,00	POSITIVO

Leia-se:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Livro para o G2 (Crianças de 1 e 2 anos) - 110 kits para o aluno e 7 kits para o professor como bonificação.	110,00	R$ 99,0000	R$ 10.890,00
2	Livro para o Maternal G3 (Crianças de 2 e 3 anos)- 115 kits para o aluno e 8 kits para o professor como bonificação.	115,00	R$ 108,9900	R$ 12.533,85
3	Livro para o G4 (Crianças de 3 e 4 anos) - 190 kits para o aluno e 10 kits para o professor como bonificação.	190,00	R$ 108,9950	R$ 20.709,05
4	Livro para o G5 (Crianças de 4 e 5 anos) - 290 kits para o aluno e 12 kits de professor como bonificação.	290,00	R$ 108,9900	R$ 31.607,10

Valor Total Homologado - R$ 75.740,00
Extrato da ata e ata

Valor do Contrato: 64.855,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Livro para o G2 (Crianças de 1 e 2 anos) - 110 kits para o aluno e 7 kits para o professor como bonificação.	UNID	110,00	99,00	10.890,00	POSITIVO
2	Livro para o Maternal G3 (Crianças de 2 e 3 anos)- 115 kits para o aluno e 8 kits para o professor como bonificação.	UNI	115,00	R$ 108,9900	R$ 12.533,85	POSITIVO
3	Livro para o G4 (Crianças de 3 e 4 anos) - 190 kits para o aluno e 10 kits para o professor como bonificação.	UNI	190,00	R$ 108,9950	R$ 20.709,05	POSITIVO
4	Livro para o G5 (Crianças de 4 e 5 anos) - 290 kits para o aluno e 12 kits de professor como bonificação.	UNI	290,00	R$ 108,9900	R$ 31.607,10	POSITIVO

As demais disposições contidas na homologação , ata e extrato ata permanecem inalteradas.

Colorado,10 de Março de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

RETIFICAÇAO DE EXTRATO DE CONTRATO
DA DISPENSA Nº 005/2014.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação do aviso de publicação do extrato e contrato, publicado no jornal o regional nº 2672 em 09/02/2014, página 14, o objeto da referida dispensa nº 005/2014.

No Extrato

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº **041/2014**
DISPENSA Nº: **015/2014**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) KIT COMPLETO COM 50 MTS DE COMPRIMENTO COMPOSTO DE 25 VARETAS EM AÇO CARBONO, 01 (UMA) PONTA SEM FIM, 01 (UM) HELICOIDAL, 01 (UMA) PONTA RECUPERADORA, 01 (UMA) MANIVELA, 01 (UMA) CHAVE PARA DESACOPLAR; 06 (SEIS) PONTA SEM FIM; 06 (SEIS) HELICOIDAL, 06 (SEIS) PONTA RECUPERADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADA: RICARDO JOSÉ DA SILVA AFONSO - ME
CNPJ: 11.272.389/0001-40
VALOR: R$ 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTO E VINTE REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
13.001.17.512.0006.2042	Desenvolver o sistema de água potável e esgoto sanitário	3.3.90.30 Ficha 459 (Fonte 1000)	4.320,00

Colorado - PR, 03 de Fevereiro de 2014.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **Nº 041/2014**
DISPENSA: **Nº 005/2014**
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, PELO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP.
CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO**
CONTRATADA: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP
CNPJ: 86.763.828/0001-17
VALOR: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.301.0007.2.024	Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde	3.3.90.39.50.30 Ficha 262 (fonte 1000)

Vigência: **6 (SEIS) MESES**

Colorado - PR, 29 de Janeiro de 2014.

As demais disposições contidas do Extrato permanecem inalteradas.

Colorado, 01 de Abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

JBS comemora nova conquista: Unidade de Santo Inácio entra em operação

JBS - Um grupo que é o resultado positivo e vem rendendo bons frutos, principalmente perante as grandes economias do mundo. Santo Inácio virou referência mundial

A Unidade da JBS de Santo Inácio, localiza-se no km 71 da Rodovia Branco Mendes (PR463) Fone (54) 91683588-Jovino

Em 03 de abril de 2014, um grupo de aproximadamente 300 pessoas entre autoridades e empresários do campo e da cidade assistiram a cerimônia oficial do início das operações da JBS no município de Santo Inácio, em cerimônia realizada no Centro de Eventos (Casa da Cultura) de Colorado.

A reativação deste abatedouro de frango em Santo Inácio é a esperança de emprego para milhares de pessoas, residentes em 30 municípios num raio de 80 kms da sede da indústria. A importância e expansão do grupo da JBS em Santo Inácio reflete em números, agora é a 340 unidade de produção integrada ao abate de 12 milhões aves dia.

A JBS congrega 300 mil clientes em mais de 150 países abatendo diariamente 100 mil cabeças de gado, 70.000 suínos, 25 mil ovinos e 21.000 perus uma liderança global. "Esses 60 anos são de conquistas, mostrando-se ser um grupo jovem, servindo de exemplo para o setor em âmbito mundial. Outro destaque é a maturidade e o conhecimento de ser cada vez mais, uma indústria social geradora de uma gama de empregos, estes os grandes responsáveis pelos caminhos da sólida empresa JBS.

O Presidente da JBS/Aves JamesCleary apresentou a idoneidade do grupo JBS que veio à Santo Inácio para ficar. James nominou as empresas adquiridas pelo grupo JBS elucidando um fato interessante. "Nosso projeto precisa de apoio de todos vocês especialmente para obter sucesso que todos desejam. O Brasil é um dos poucos lugares do mundo que tem condições de atender essa forte demanda, e dentro do Brasil o lugar específico é o Paraná.

É muito bom lembrar disto também de que a JBS é uma empresa brasileira, séria, que tem crescimento técnico, tem mercado, estrutura financeira forte, que chega num lugar para investir, ficar e crescer. Atualmente, a Friboi pertence ao grupo JBS, 1ª maior empresa de alimentos do mundo. Mas a nossa história começou há muitos anos, quando em 1953, um homem chamado Zé Mineiro alimentou o sonho de levar qualidade e procedência para a mesa das pessoas em uma pequena cidade chamada Anápolis, em Goiás. O sonho do Zé Mineiro cresceu, e com ele, a marca Friboi. Na década de 60, seu Zé resolveu montar um açougue na nova capital do Brasil, aumentando a distribuição e a presença nas mesas brasileiras da marca Friboi. Hoje, o sonho do Zé Mineiro é o sonho de todos os nossos funcionários e colaboradores: levar carne de qualidade e com garantia de origem para a mesa dos brasileiros e em vários países".

O abate de aves na Unidade de Santo Inácio deve ser iniciado ainda no primeiro semestre desta ano. Com a presença de 30 prefeitos, secretários, vereadores agricultores e empresários rurais James disse que após este ato de oficialização da JBS em Santo Inácio o passo a seguir é conversar com proprietários de criadouros de frangos já instalados e pessoas interessadas em se iniciar na atividade, construindo novos aviários (barracões) e assegurou: "Ao assumir este complexo que vinha parado a quase um ano, a empresa vai estudar a situação de cada funcionário das empresas que os sucederam, garantindo aos mesmos começar vida nova, afinal o sucesso da empresa está em cima da mão de obra de pessoas comuns".

Na mesa dos trabalhos estavam; Wilian Barbosa, Diretor Industrial; Prefeito de Colorado Joaquim Horário Rodrigues; James Cleary Presidente da JBS/Aves; Valdir Antonio Turcato, Prefeito de Santo Inácio; Roque Bampi, Diretor de Produção Animal, falou sobre, cadeia produtiva da JBS;Domingos Martins, Presidente do Sindiavipar, falou sobre a importância da JBS iniciar as atividades no Paraná e principalmente em Santo Inácio e Jovino Puerari, Gerente de Expansão, falou sobre Projetos da Unidade de Santo Inácio.

O Prefeito de Santo Inácio Valdir Antonio Turcato disse: "Espero a união de todos os meus colegas prefeitos, porque sozinhos não chegamos a lugar nenhum, e quando nos unimos, nós conseguimos atingir nossos objetivos. Porque qual é a nossa missão como prefeitos, se não é levar ao povo, um trabalho digno, onde eles possam ter seu emprego, sua moradia e sustentar suas famílias.

E isso nós só conseguimos se tivermos essa união, porque o melhor resultado vem sempre acompanhado de boas atitudes e companheirismo entre todos. A JBS é um dos maiores processadores de carne do mundo hoje, isso daí não acontece por um acaso, isso aconteceu porque buscamos essa parceria, e dizíamos: Deus vai preparar uma empresa, e esse abatedouro irá funcionar, da maneira como esses investidores imaginaram que vai funcionar, e o momento chegou, com essa parceria, a presença e o apoio dos prefeitos, com certeza já deu tudo certo".

Valdir Turcato encerrou cumprimentando o presidente do Grupo JBS/Aves, James Cleary: "Pela vontade, pelo carinho, com que tem nos tratado durante este processo de aquisição de um complexo industrial modelo para a região. Agradeço a presença de todos aqui, e deixo uma mensagem que a JBS não só beneficiará o município de Santo Inácio, mas sim de toda região, e vocês tem que fazer parte deste processo, porque o objetivo é a união de todos os municípios para que esta empresa possa elevar a capacidade máxima de funcionamento deste abatedouro".

O Prefeito de Colorado Joaquim Horácio Rodrigues registrou: "Empresários comprometidos com o desenvolvimento,conseguem romper barreiras da dificuldade e mostrar que é possível, e que devemos tocar em frente, valorizando a nossa região e o nosso potencial.Precisamos exercitar a deixar de lado o individualismo, precisamos pensar grande, mas pensar juntos, para termos uma região forte e autêntica, porque aí seremos mais fortes e mais representativos.

Grandes benefícios serão agregados e é um importante momento para todos, e na qualidade de prefeito, temos o compromisso e responsabilidade de proporcionar e fazer todo o possível para obter as melhores condições para que essa significativa parceria seja de fato um verdadeiro sucesso, porque isso só irá fortalecer toda região. Muitos benefícios virão agregados ao futuro desta grande empresa que é JBS, já, motivo de muito orgulho para todos".

Em comemoração à data, as pessoas presentes que testemunharam o ato oficial, foram presenteados com um brinde personalizado.

Santa Inês promove I Circuito PSE

A Prefeitura de Santa Inês através de um trabalho Inter setorial realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social realizou no último dia 26 o I CIRCUITO PSE.

O PSE – Programa Saúde na Escola é uma estratégica da política Inter setorial da Saúde, Assistência Social e Educação voltadas às crianças, adolescentes e jovens e adultos da educação pública e anualmente são pactuadas ações de promoção da saúde e prevenção.

O I Circuito PSE realizou atendimento médico gratuito aos estudantes das unidades de ensino que integram o Programa Saúde na Escola (PSE), da rede municipal de Santa Inês. Com auxílio dos profissionais do Programa Saúde da Família, as crianças recebem atendimento de verificação de peso, altura, pressão arterial e saúde bucal. Serão realizadas duas visitas da equipe, por mês, em cada instituição, inclusive aos alunos do Distrito de Imbiaçaba. O circuito começou nesta semana e se encerra no final de novembro. A ação, que já contemplou 400 alunos em 05 escolas, é uma parceria entre as Secretarias de Educação e Saúde do Município.

Diversos profissionais apresentaram também os temas Promoção de Segurança Alimentar e Promoção da Alimentação Saudável; Higiene, Promoção da Cultura de Paz e Direitos Humanos; Saúde e Prevenção do Uso de Álcool, Tabaco, Crack e outras Drogas; Direito Sexual e Reprodutivo e Prevenção de DST; Promoção da Saúde Ambiental e Desenvolvimento Sustentável; Prevenção e Controle da Dengue; Saúde Ocular e Saúde Auditiva; Promoção de Práticas Corporais, Atividade Física e Lazer nas Escolas.

O Prefeito Marcel André Regovichi esteve acompanhando todo o evento, desde a organização. Acompanhado do Secretário de Educação Servilio Fresneda Costa e do Presidente da Câmara de Vereadores Aroldo Nitsche participando de todas as oficinas onde pode verificar a qualidade e a pertinências dos temas apresentados.

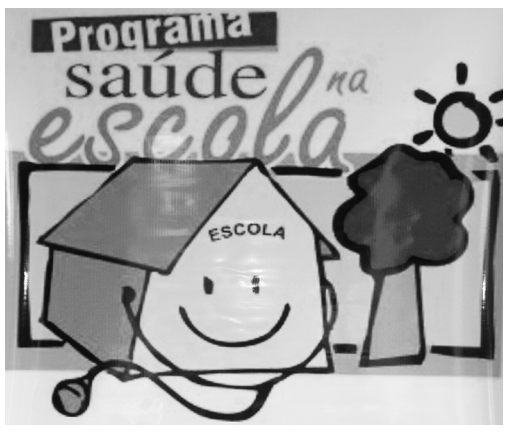

Segundo Karla Rodrigues, nutricionista o evento foi um sucesso e deverá ter prosseguimento em outras atividades posteriores.

Celia Klein técnica da secretaria de Educação disse que toda a estrutura necessária para o evento foi garantida.
A secretaria de saúde Luiza Saraiva já planeja um novo evento a ser realizado brevemente.

Para a professora Solange Rodrigues, coordenadora de infraestrutura municipal e primeira dama; "Foi uma satisfação verificar o nível de envolvimento e organização de interação entre os diversos setores da administração. Temos certeza que o trabalho integrada produz muito mais do que as práticas isoladas" Concluiu Solange.

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 050/2014
ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT/MASTER MARIMAR AMBULÂNCIA PLACA AXY-2873 DO MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADO: FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
VALOR: R$ 948,46 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
CNPJ: 01.304.124/0006-38

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**

Colorado-Pr, 07 de Abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 052/2014
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (AVASTIN INTRAVITREO) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNÍCIPE CARENTE JOÃO LUZIA DE LIMA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADO: OYAMAGUCHI OFTALMOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES - EPP
VALOR: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
CNPJ: 05.684.155/0001-08
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **OYAMAGUCHI OFTALMOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES - EPP.**

Colorado-Pr, 01 de Abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: Nº 054/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATLAS E BANDEIRAS COMUNS DE CETIM PARA O GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADO: PENHA MAPAS LTDA. - ME
CNPJ: 07.133.793/0001-66
VALOR: R$ 5.895,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente PENHA MAPAS LTDA. - ME**.**

Colorado-Pr, 04 de Abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: Nº 055/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EMISSÃO DE C.T.P.S PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADO: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COM. DE PROD. TECNOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 07.474.057/0001-71
VALOR: R$ 2.358,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COM. DE PROD. TECNOLOGICOS LTDA.**.**

Colorado-Pr, 04 de Abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS DE INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADO: ITAU UNIBANCO SA
CNPJ: 60.701.190/0001-55
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente ITAU UNIBANCO SA**.**

Colorado-Pr, 04 de Abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Pregão Presencial Nº 16/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014

Aos 24 (VINTE E QUATRO) de março de 2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 16/2014, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

W.A. RAHIM EL JANNANI - ME - CNPJ: 03.477.124/0001-50

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
AGULHA DE BORDAR VAGONITE N°22	PCT	35,0000	1,79	62,65
ALGODÃO TRICOLINE 150 FIO	Mtr	100,0000	16,79	1.679,00
BABADORES	UNI	150,0000	4,70	705,00
BORDADO INGLES BRANCO	PÇ	20,0000	34,15	683,00
BORI-BODY TAMANHO M 100% ALGODAO	UNI	50,0000	14,19	709,50
BORI-BODY TAMANHO P 100% ALGODAO	UNI	50,0000	14,19	709,50
BORI - BODY TAMANHO G 100% ALGODAO	UNI	50,0000	14,19	709,50
CALÇA DE MOLETON 04 FELPUDA	UNI	50,0000	24,25	1.212,50
CALÇA DE MOLETON 06 FELPUDA	UNI	50,0000	24,15	1.207,50
CALÇA DE MOLETON 08 FELPUDA	UNI	50,0000	24,25	1.212,50
CALÇA DE MOLETON 10 FELPUDA	UNI	50,0000	25,45	1.272,50
CALÇA DE MOLETON 16 100% ALGODAO	UNI	50,0000	25,45	1.272,50
Calça Plástica G para uso com fralda de pano, possui três ca	UNI	50,0000	5,95	297,50
Calça Plástica M para uso com fralda de pano, possui três ca	UNI	50,0000	5,76	288,00
Calça Plástica P para uso com fralda de pano, possui três ca	UNI	50,0000	5,76	288,00
CALCINHA G; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; NO TAMANHO GRANDE 100% ALGODAO	UNI	120,0000	5,35	642,00
CALCINHA M; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; NO TAMANHO MEDIO 100% ALGODAO	UNI	80,0000	5,35	428,00
CALCINHA P ; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO; 100% ALGODAO	UNI	80,0000	5,35	428,00
CAMISETA MALHA ALGODÃO ADULTO TAMANHO G	UNI	30,0000	27,55	826,50
CAMISETA MALHA ALGODÃO ADULTO TAMANHO M 100% ALGODAO	UNI	30,0000	27,50	825,00
CAMISETA MALHA ALGODÃO ADULTO TAMANHO P 100% ALGODAO	UNI	30,0000	27,50	825,00
CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 04 100% ALGODAO	UNI	50,0000	20,05	1.002,50
CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 06 100% ALGODAO	UNI	50,0000	20,35	1.017,50
CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 08 100% ALGODAO	UNI	50,0000	20,05	1.002,50
CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 10 100% ALGODAO	UNI	50,0000	21,05	1.052,50
CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 16 100% ALGODAO	UNI	50,0000	21,05	1.052,50
COBERTOR CASAL; COMPOSTO DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO;	UNI	80,0000	48,28	3.862,40
COBERTOR INFANTIL; COMPOSTO DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO;	UNI	80,0000	47,75	3.820,00
COBERTOR; COMPOSTO DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO; MEDINDO	UNI	80,0000	38,40	3.072,00
CONES DE LINHA BRANCA	UNI	10,0000	6,20	62,00
CUECA G ; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO; DO TIPO SLIP ; 100% ALGODAO	UNI	120,0000	5,70	684,00
CUECA M; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO; DO TIPO SLIP ; 100% ALGODAO	UNI	80,0000	5,65	452,00
CUECA P ; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO; DO TIPO SLIP ; 100% ALGODAO	UNI	80,0000	5,65	452,00
FALSO PASSA FITAS DE CORES VARIADAS	PEÇAS	20,0000	9,05	181,00
FITA DE CETIM N°5 DE CORES VARIADAS	Rolos	25,0000	4,89	122,25
GUARDANAPOS ESTAMPADOS 100% ALGODAO	UNI	200,0000	4,79	958,00
LENÇOL INFANTIL BEBE 1,20 COMP X 60 LARG 100% ALGODAO	UNI	80,0000	24,15	1.932,00
MACACÃO RECEM NASCIDO G 100% ALGODAO	UNI	50,0000	24,48	1.224,00
MACACÃO RECEM NASCIDO GG 100% ALGODAO	UNI	50,0000	24,15	1.207,50
MACACÃO RECEM NASCIDO M 100% ALGODAO	UNI	50,0000	24,15	1.207,50
MACACÃO RECEM NASCIDO P 100% ALGODAO	UNI	50,0000	24,15	1.207,50
MALHA FIO 30 ALGODAO	M2	100,0000	17,35	1.735,00
MEIA ADULTO ALGODAO	UNI	50,0000	5,58	279,00
MEIA INFANTIL G ALGODAO	UNI	60,0000	4,58	274,80
MEIA INFANTIL M ALGODAO	UNI	60,0000	4,58	274,80
MEIA INFANTIL P ALGODAO	UNI	60,0000	4,58	274,80
METROS DE TECIDO DE FLANELA PARA CUEIRO 100% ALGODAO	Mtr	120,0000	8,45	1.014,00
METROS DE TECIDO ESTAMPADINHO E XADREZ 100% ALGODAO	Mtr	50,0000	19,19	959,50
MIJÃOZINHO TAMANHO G 100% ALGODAO	UNI	50,0000	7,70	385,00
MIJÃOZINHO TAMANHO M 100% ALGODAO	UNI	50,0000	7,70	385,00
MIJÃOZINHO TAMANHO P 100% ALGODAO	UNI	50,0000	7,70	385,00
MOLETON 140L FELPUDO	UNI	100,0000	23,20	2.320,00
PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO; MEDINDO (3) 100% ALGODAO	UNI	300,0000	4,23	1.269,00
PASSA FITA	PÇ	20,0000	16,79	335,80
PEÇAS DE TECIDO PARA VAGONITE DE 12 METROS 100% ALGODAO	UNI	8,0000	173,50	1.388,00
PLASTICO EST 1,40 MT DE LARGURA	UNI	250,0000	17,75	4.437,50
PLASTICO PARA MESA ESTAMPADO	Mtr	150,0000	10,75	1.612,50
PLASTICO PARA MESA GROSSO TRANSPARENTE	Mtr	150,0000	8,85	1.327,50
REVISTAS DE PONTO VAGONITE E PONTO OITINHO	UNI	20,0000	5,50	110,00
SACOS DE GUARDANAPO APUCARANA 100% ALGODAO	UNI	150,0000	4,40	660,00
SHORT TAKTELL INFANTIL 04	UNI	50,0000	15,95	797,50
SHORT TAKTELL INFANTIL 08	UNI	50,0000	15,95	797,50
SHORT TAKTELL INFANTIL 10	UNI	50,0000	17,45	872,50
SHORT TAKTELL INFANTIL 16	UNI	50,0000	17,45	872,50
SOFFT 140L	Mtr	30,0000	21,05	631,50
TAPETE PARA PORTA 50CMX80CM ANTI- DERRAPANTE	UNI	20,0000	22,90	458,00
TAPETES 60 X 70 FELPUDA	UNI	50,0000	22,35	1.117,50
TECIDO ALGODAO XADREZ TRICOLINE 140 L 100% ALGODAO FIO 50	Mtr	130,0000	24,45	3.178,50
TECIDO EM ALGODÃO CRU, 2,30 MT DE LARGURA 100% ALGODAO	Mtr	150,0000	17,45	2.617,50
TECIDO LISTRADO 2,20L 150 FIO	Mtr	200,0000	21,05	4.210,00
TECIDO PARA FRALDAS 100%ALGODAO	Mtr	350,0000	6,55	2.292,50
TECIDO PARA GUARDANAPO BRANCO 100% ALGODAO	Mtr	50,0000	11,39	569,50
TECIDO TIPO BRIM,SARJA 3X1,100% ALG.,PESAN.260G/M2,1,6M LARG	Mtr	150,0000	28,15	4.222,50
TECIDO TIPO CHITÃO 100% ALGODAO	Mtr	60,0000	7,80	468,00
TECIDO; TIPO OXFORD; ARMACAO TELA; COMPOSTO DE 75% ALGODAO	Mtr	50,0000	8,29	414,50
TECIDOS ALGODÃO CRU 100% ALGODAO	Mtr	120,0000	14,22	1.706,40
TECIDOS PARA LENÇOL 2,20 LARGURA 100% ALGODAO	Mtr	300,0000	13,79	4.137,00
TECIDOS PARA TOALHA DE MESA 100% ALGODAO	Mtr	150,0000	11,75	1.762,50
TESOURAS PARA TECIDO GRANDE	UNI	10,0000	11,80	118,00
TNT	Mtr	2.000,0000	1,54	3.080,00
TOALHA DE BANHO 1,30 X 0,70 100% ALGODAO	UNI	100,0000	16,40	1.640,00
TOALHA DE BANHO BRANCA 100% ALGODAO FELPUDA	UNI	50,0000	16,19	809,50
TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODAO	UNI	180,0000	13,78	2.480,40
TOALHA DE BANHO INFANTIL BEBE 1,10 X 0,70 100% ALGODAO	UNI	80,0000	19,10	1.528,00
TOALHA DE MESA REDONDA 1,40 X 1,40 100% ALGODAO	UNI	20,0000	23,25	465,00
TOALHA DE ROSTO COR BRANCA 100% ALGODAO FELPUDA	UNI	50,0000	7,05	352,50
TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODAO	UNI	180,0000	5,79	1.042,20
TRAVESSEIRO	UNI	50,0000	24,72	1.236,00
TRICOLINE ESTAMPADO 140L 100% ALGODAO	Mtr	80,0000	16,75	1.340,00
TRICOLINE LISO 140L 150 FIO	UNI	30,0000	16,65	499,50
			Total:	106.999,50

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 120 dias a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Pregão Presencial Nº 24/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014

Aos 21 (VINTE E UM) de março de 2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 24/2014, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

RENASCER DAS PLANTAS LTDA - ME - CNPJ: 17.319.291/0001-88

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA DE GRAMA	M2	1.950.138,6400	0,55	1.072.576,25
			Total:	1.072.576,25

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 120 dias a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:..................................Nº 93/2014
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 20/2014
CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:................ ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA -ME
OBJETIVO:......................Registro de preços para Aquisição de hipoclorito de sódio com concentração de 11,5% a 14% de cloro ativo para manutenção do tratamento de água do município:
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Aquisição de hipoclorito de sódio com concentração de 11,5% a 14% de cloro ativo para manutenção do tratamento de água do município	kg	40.000,00	1,600	64.000,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 26 de março de 2014**.**

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 26 de março de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 008/2014
MODALIDADE: DISPENSA Nº 099/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E EDUCADORES DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MUNICIPAL.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADA: ROSANA DALINER ACOSTA MARCHESE
CNPJ: 19257990/0001-76
VALOR: 7875,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.001.12.361.0010.2.008	Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental	Ficha 189 (Fonte 1000)	R$ 7875,00
TOTAL			**7875,00**

Colorado - PR, 29 de Março de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 097/2014
DISPENSA: Nº 045/2014
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CORTEF DE USO CONTÍNUO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA MUNÍCIPE CARENTE KEMILY APARECIDA DE JESUS MOTA, PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DA HIPÓFIS DE HIPOPITUITRARISMO, CONFORME OFÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 54/2010.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
CONTRATADA: FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA.
CNPJ: 06.216.531/0001-00
VALOR: R$ 6.390,00 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:
09.001.10.301.0007.2.024 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE
Vigência:_**12 (DOZE) MESES**

Colorado - PR, 29 de Março de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 44/2014
b) Licitação Nrº : 16/2014
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 04/04/2014
e) Objeto Homologado : Aquisição de produtos confeccionados: shorts, mijãozinho, macacão infantil, bori-body, calça de moleton, calcinha, cuecas, camisetas, calça plástica, meia, cobertor, toalhas, lençol, tapete, saco para guardanapo, tecidos, agulha de bordar, revistas de artesanato, cones de linha, bordado inglês, passa fita, fita de cetim e falso passa fita para secretarias do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

W.A. RAHIM EL JANNANI - ME - CNPJ 03.477.124/0001-50

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SHORT TAKTELL INFANTIL 04	UNI	50,00	15,9500	797,50
SHORT TAKTELL INFANTIL 08	UNI	50,00	15,9500	797,50
SHORT TAKTELL INFANTIL 10	UNI	50,00	17,4500	872,50
SHORT TAKTELL INFANTIL 16	UNI	50,00	17,4500	872,50
TECIDO ALGODAO XADREZ TRICOLINE 140 L 100% ALGODAO FIO 50	Mtr	130,00	24,4500	3.178,50
TECIDO EM ALGODÃO CRU, 2,30 MT DE LARGURA 100% ALGODAO	Mtr	150,00	17,4500	2.617,50
PLASTICO EST 1,40 MT DE LARGURA	UNI	250,00	17,7500	4.437,50
TECIDO; TIPO OXFORD; ARMACAO TELA; COMPOSTO DE 75% ALGODAO	Mtr	50,00	8,2900	414,50
TECIDOS PARA TOALHA DE MESA 100% ALGODAO	Mtr	150,00	11,7500	1.762,50
TECIDOS PARA LENÇOL 2,20 LARGURA 100% ALGODAO	Mtr	300,00	13,7900	4.137,00
TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODAO	UNI	180,00	13,7800	2.480,40
TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODAO	UNI	180,00	5,7900	1.042,20
TRAVESSEIRO	UNI	50,00	24,7200	1.236,00
ALGODÃO TRICOLINE 150 FIO	Mtr	100,00	16,7900	1.679,00
Calça Plástica M para uso com fralda de pano, possui três ca	UNI	50,00	5,7600	288,00
Calça Plástica P para uso com fralda de pano, possui três ca	UNI	50,00	5,7600	288,00
PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO; MEDINDO (3) 100% ALGODAO	UNI	300,00	4,2300	1.269,00
TOALHA DE BANHO BRANCA 100% ALGODAO FELPUDA	UNI	50,00	16,1900	809,50
TOALHA DE ROSTO COR BRANCA 100% ALGODAO FELPUDA	UNI	50,00	7,0500	352,50
SACOS DE GUARDANAPO APUCARANA 100% ALGODAO	UNI	150,00	4,4000	660,00
METROS DE TECIDO ESTAMPADINHO E XADREZ 100% ALGODAO	Mtr	50,00	19,1900	959,50
COBERTOR INFANTIL; COMPOSTO DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO;	UNI	80,00	47,7500	3.820,00
TECIDO PARA FRALDAS 100%ALGODAO	Mtr	350,00	6,5500	2.292,50
METROS DE TECIDO DE FLANELA PARA CUEIRO 100% ALGODAO	Mtr	120,00	8,4500	1.014,00
COBERTOR; COMPOSTO DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO; MEDINDO	UNI	80,00	38,4000	3.072,00
MEIA ADULTO ALGODAO	UNI	50,00	5,5800	279,00
MEIA INFANTIL P ALGODAO	UNI	60,00	4,5800	274,80
MEIA INFANTIL M ALGODAO	UNI	60,00	4,5800	274,80
MEIA INFANTIL G ALGODAO	UNI	60,00	4,5800	274,80
MALHA FIO 30 ALGODAO	M2	100,00	17,3500	1.735,00
MIJÃOZINHO TAMANHO P 100% ALGODAO	UNI	50,00	7,7000	385,00
MIJÃOZINHO TAMANHO M 100% ALGODAO	UNI	50,00	7,7000	385,00
MIJÃOZINHO TAMANHO G 100% ALGODAO	UNI	50,00	7,7000	385,00
MACACÃO RECEM NASCIDO P 100% ALGODAO	UNI	50,00	24,1500	1.207,50
MACACÃO RECEM NASCIDO M 100% ALGODAO	UNI	50,00	24,1500	1.207,50
MACACÃO RECEM NASCIDO GG 100% ALGODAO	UNI	50,00	24,1500	1.207,50
BORI-BODY TAMANHO P 100% ALGODAO	UNI	50,00	14,1900	709,50
BORI-BODY TAMANHO M 100% ALGODAO	UNI	50,00	14,1900	709,50
BORI - BODY TAMANHO G 100% ALGODAO	UNI	50,00	14,1900	709,50
CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 04 100% ALGODAO	UNI	50,00	20,0500	1.002,50
CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 08 100% ALGODAO	UNI	50,00	20,0500	1.002,50
CAMISETA MALHA ALGODÃO ADULTO TAMANHO P 100% ALGODAO	UNI	30,00	27,5000	825,00
CAMISETA MALHA ALGODÃO ADULTO TAMANHO M 100% ALGODAO	UNI	30,00	27,5000	825,00
MOLETON 140L FELPUDO	UNI	100,00	23,2000	2.320,00
CALÇA DE MOLETON 04 FELPUDA	UNI	50,00	24,2500	1.212,50
CALÇA DE MOLETON 08 FELPUDA	UNI	50,00	24,2500	1.212,50
CALÇA DE MOLETON 10 FELPUDA	UNI	50,00	25,4500	1.272,50
CALÇA DE MOLETON 16 100% ALGODAO	UNI	50,00	25,4500	1.272,50
CUECA P ; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO; DO TIPO SLIP ; 100% ALGODAO	UNI	80,00	5,6500	452,00
CUECA M; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO; DO TIPO SLIP ; 100% ALGODAO	UNI	80,00	5,6500	452,00
CALCINHA P ; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO; 100% ALGODAO	UNI	80,00	5,3500	428,00
CALCINHA G; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; NO TAMANHO GRANDE 100% ALGODAO	UNI	120,00	5,3500	642,00
PLASTICO PARA MESA ESTAMPADO	Mtr	150,00	10,7500	1.612,50
PLASTICO PARA MESA GROSSO TRANSPARENTE	Mtr	150,00	8,8500	1.327,50
TECIDO TIPO BRIM,SARJA 3X1,100% ALG.,PESAN.260G/M2,1,6M LARG	Mtr	150,00	28,1500	4.222,50
TECIDO TIPO CHITÃO 100% ALGODAO	Mtr	60,00	7,8000	468,00
TNT	Mtr	2.000,00	1,5400	3.080,00
Calça Plástica G para uso com fralda de pano, possui três ca	UNI	50,00	5,9500	297,50
PEÇAS DE TECIDO PARA VAGONITE DE 12 METROS 100% ALGODAO	UNI	8,00	173,5000	1.388,00
COBERTOR CASAL; COMPOSTO DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO;	UNI	80,00	48,2800	3.862,40
MACACÃO RECEM NASCIDO G 100% ALGODAO	UNI	50,00	24,4800	1.224,00
CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 06 100% ALGODAO	UNI	50,00	20,3500	1.017,50
CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 10 100% ALGODAO	UNI	50,00	21,0500	1.052,50
CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 16 100% ALGODAO	UNI	50,00	21,0500	1.052,50
CAMISETA MALHA ALGODÃO ADULTO TAMANHO G	UNI	30,00	27,5500	826,50
CALÇA DE MOLETON 06 FELPUDA	UNI	50,00	24,1500	1.207,50
CUECA G ; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO; DO TIPO SLIP ; 100% ALGODAO	UNI	120,00	5,7000	684,00
CALCINHA M; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; NO TAMANHO MEDIO 100% ALGODAO	UNI	80,00	5,3500	428,00
TECIDOS ALGODÃO CRU 100% ALGODAO	Mtr	120,00	14,2200	1.706,40
TECIDO PARA GUARDANAPO BRANCO 100% ALGODAO	Mtr	50,00	11,3900	569,50
TOALHA DE MESA REDONDA 1,40 X 1,40 100% ALGODAO	UNI	20,00	23,2500	465,00
BABADORES	UNI	150,00	4,7000	705,00
GUARDANAPOS ESTAMPADOS 100% ALGODAO	UNI	200,00	4,7900	958,00
TAPETES 60 X 70 FELPUDA	UNI	50,00	22,3500	1.117,50
TRICOLINE ESTAMPADO 140L 100% ALGODAO	Mtr	80,00	16,7500	1.340,00
TOALHA DE BANHO 1,30 X 0,70 100% ALGODAO	UNI	100,00	16,4000	1.640,00
TOALHA DE BANHO INFANTIL BEBE 1,10 X 0,70 100% ALGODAO	UNI	80,00	19,1000	1.528,00
LENÇOL INFANTIL BEBE 1,20 COMP X 60 LARG 100% ALGODAO	UNI	80,00	24,1500	1.932,00
SOFFT 140L	Mtr	30,00	21,0500	631,50
TRICOLINE LISO 140L 150 FIO	UNI	30,00	16,6500	499,50
TECIDO LISTRADO 2,20L 150 FIO	Mtr	200,00	21,0500	4.210,00
TAPETE PARA PORTA 50CMX80CM ANTI- DERRAPANTE	UNI	20,00	22,9000	458,00
AGULHA DE BORDAR VAGONITE N°22	PCT	35,00	1,7900	62,65
REVISTAS DE PONTO VAGONITE E PONTO OITINHO	UNI	20,00	5,5000	110,00
CONES DE LINHA BRANCA	UNI	10,00	6,2000	62,00
BORDADO INGLES BRANCO	PÇ	20,00	34,1500	683,00
PASSA FITA	PÇ	20,00	16,7900	335,80
FITA DE CETIM N°5 DE CORES VARIADAS	Rolos	25,00	4,8900	122,25
FALSO PASSA FITAS DE CORES VARIADAS	PEÇAS	20,00	9,0500	181,00
TESOURAS PARA TECIDO GRANDE	UNI	10,00	11,8000	118,00
			Total:	106.999,50

Colorado-PR, 04 de abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 42/2014
b) Licitação Nrº : 24/2014
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 29/03/2014
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em poda e roçada de grama, transporte de resíduos a um local ambientalmente correto contemplando o município de Colorado e Distrito de Alto Alegre

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

RENASCER DAS PLANTAS LTDA - ME - CNPJ 17.319.291/0001-88

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA DE GRAMA	M2	1.950.138,64	0,5500	1.072.576,25
			Total:	1.072.576,25

Colorado-PR, 29 de março de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.82/2013, decorrente de Pregão n° 17/2013 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS PARA O MUNICIPIO DE COLORADO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.326/0001-03, com endereço em AV BRASIL, 1250, CENTRO, COLORADO-PR, 86690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, e a empresa **ADELIA PICHEK FAGANELLO - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 17.617.829/0001-30, com sede no endereço RUA DO CAFE, 269, CENTRO, CENTRO NOVA ESPERANCA-PR neste ato representada por **ADELIA PICHEK FAGANELLO,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 361.233.589-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/03/2015 com finalidade de Prorrogação de prazo conforme cláusula sétima do contrato e art 57 inciso II da Lei nº 8666/93 e com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

COLORADO 21 de Março de 2014.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ:76.970.326/0001-03

CONTRATADA
ADELIA PICHEK FAGANELLO - ME
CNPJ:176.178.290-00130

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ADELIA PICHEK FAGANELLO
RG:
CPF:361.233.589-87
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.82/2013, decorrente de Pregão n° 17/2013 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS PARA O MUNICIPIO DE COLORADO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.326/0001-03, com endereço em AV BRASIL, 1250, CENTRO, COLORADO-PR, 86690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, e a empresa **ADELIA PICHEK FAGANELLO - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 17.617.829/0001-30, com sede no endereço RUA DO CAFE, 269, CENTRO, CENTRO NOVA ESPERANCA-PR neste ato representada por **ADELIA PICHEK FAGANELLO,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 361.233.589-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais) , corresponde ao acréscimo de 6% com finalidade de Reequilibrio economico financeiro de 6% conforme IGPM e aditivo de valor conforme art da lei nº 8.666/93. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

COLORADO 21 de Março de 2014.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ:76.970.326/0001-03

CONTRATADA
ADELIA PICHEK FAGANELLO - ME
CNPJ:176.178.290-00130

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ADELIA PICHEK FAGANELLO
CPF:361.233.589-87
REPRESENTANTE LEGAL

DECRETO Nº 83/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2611 DE 04 DE ABRIL DE 2014, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2014, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2014 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.649,64 (Oitenta e Três mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
10.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
10.001.08	Assistência Social	
10.001.08.244	Assistência Comunitária	
10.001.08.244.0008	Assistência Social e Cidadania	
10.001.08.244.0008.2031	Desenv. Atividades do Bloco da Proteção Social Especial	
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
340 3.3.50.43.00.00.00 935	Subvenções Sociais	426,56
11.	Secretaria M. de Obras, Trânsito e Urbanismo	
11.002	Divisão de Obras Públicas	
11.002.15	Urbanismo	
11.002.15.451	Infra Estrutura Urbana	
11.002.15.451.0017	Construindo uma Colorado Melhor	
11.002.15.451.0017.1009	Contrap. de Eventuais Convênios Estaduais e Federais	
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00.00 1006	Obras e Instalações	83.223,08

Total das Suplementações ....R$ 83.649,64

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SUAS B.B Nº 23.447-8 PCOLORADOFMASPTMC	0.1.935	426,56
READEQUAÇÃO PASSEIO E PAISAGISMO – C.E.F Nº 647.068-4	0.1006	83.223,08

Total do Excesso de Arrecadação...R$ 83.649,64

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO 84/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2612 DE 04 DE ABRIL DE 2014, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2014, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2014 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
10.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
10.002.08	Assistência Social	
10.002.08.243	Assistência à Criança e Adolescente	
10.002.08.243.0009	Proteção à Criança e ao Adolescente	
10.002.08.243.0009.6033	Desenvolver as Atividades da Criança e Adolescente	
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
353 3.3.50.43.00.00.00 000	Subvenções Sociais	86.500,00

Total das suplememtações..R$ 86.500,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.	Gabinete do Prefeito	
02.004	Gestão Participativa	
02.004.04	Administração	
02.004.04.131	Comunicação Social	
02.004.04.131.0011	Espaço Cidadania	
02.004.04.131.0011.2004	Intensificar as Assessorias de Comunicação Social e Ouvidoria Municipal	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
30 3.1.90.11.00.00.00 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
10.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
10.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
10.001.08	Assistência Social	
10.001.08.241	Assistência ao Idoso	
10.001.08.241.0008	Assistência Social e Cidadania	
10.001.08.241.0008.2028	Manter as Atividades da Terceira Idade	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
297 3.1.90.11.00.00.00 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
10.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
10.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
10.001.08	Assistência Social	
10.001.08.244	Assistência Comunitária	
10.001.08.244.0008	Assistência Social e Cidadania	
10.001.08.244.0008.2029	Manter as Atividades da Terceira Idade	
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
323 3.3.90.39.00.00.00 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
10.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
10.001	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
10.001.08	Assistência Social	
10.001.08.244	Assistência Comunitária	
10.001.08.244.0008	Assistência Social e Cidadania	
10.001.08.244.0008.2030	Desenvolver Atividades do Bloco de Proteção Social Básica	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
353 3.1.90.11.00.00.00 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.500,00

Total das anulações...R$ 86.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI Nº 2611/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2014, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2014 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.649,64 (Oitenta e Três mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
10.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
10.001.08	Assistência Social	
10.001.08.244	Assistência Comunitária	
10.001.08.244.0008	Assistência Social e Cidadania	
10.001.08.244.0008.2031	Desenv. Atividades do Bloco da Proteção Social Especial	
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
340 3.3.50.43.00.00.00 935	Subvenções Sociais	426,56
11.	Secretaria M. de Obras, Trânsito e Urbanismo	
11.002	Divisão de Obras Públicas	
11.002.15	Urbanismo	
11.002.15.451	Infra Estrutura Urbana	
11.002.15.451.0017	Construindo uma Colorado Melhor	
11.002.15.451.0017.1009	Contrap. de Eventuais Convênios Estaduais e Federais	
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00.00 1006	Obras e Instalações	83.223,08

Total das Suplementações ....R$ 83.649,64

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SUAS B.B Nº 23.447-8 PCOLORADOFMASPTMC	0.1.935	426,56
READEQUAÇÃO PASSEIO E PAISAGISMO – C.E.F Nº 647.068-4	0.1006	83.223,08

Total do Excesso de Arrecadação...R$ 83.649,64

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI Nº 2612/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2014, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2014 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
10.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
10.002.08	Assistência Social	
10.002.08.243	Assistência à Criança e Adolescente	
10.002.08.243.0009	Proteção à Criança e ao Adolescente	
10.002.08.243.0009.6033	Desenvolver as Atividades da Criança e Adolescente	
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
353 3.3.50.43.00.00.00 000	Subvenções Sociais	86.500,00

Total das suplememtações..R$ 86.500,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.	Gabinete do Prefeito	
02.004	Gestão Participativa	
02.004.04	Administração	
02.004.04.131	Comunicação Social	
02.004.04.131.0011	Espaço Cidadania	
02.004.04.131.0011.2004	Intensificar as Assessorias de Comunicação Social e Ouvidoria Municipal	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
30 3.1.90.11.00.00.00 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
10.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
10.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
10.001.08	Assistência Social	
10.001.08.241	Assistência ao Idoso	
10.001.08.241.0008	Assistência Social e Cidadania	
10.001.08.241.0008.2028	Manter as Atividades da Terceira Idade	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
297 3.1.90.11.00.00.00 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
10.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
10.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
10.001.08	Assistência Social	
10.001.08.244	Assistência Comunitária	
10.001.08.244.0008	Assistência Social e Cidadania	
10.001.08.244.0008.2029	Manter as Atividades da Terceira Idade	
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
323 3.3.90.39.00.00.00 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
10.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
10.001	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
10.001.08	Assistência Social	
10.001.08.244	Assistência Comunitária	
10.001.08.244.0008	Assistência Social e Cidadania	
10.001.08.244.0008.2030	Desenvolver Atividades do Bloco de Proteção Social Básica	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
353 3.1.90.11.00.00.00 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.500,00

Total das anulações...R$ 86.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI Nº 2613/2014

Súmula: Declara de utilidade pública a "Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Colorado – COOPERCOL", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Colorado - COOPERCOL", inscrita no CNPJ n° 17.970.984/0001-36, com sede provisória à RODOVIA PR 463 km 52, Município de Colorado PR, conforme cópia do Estatuto.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ou auxilio financeiro, firmar convênios e contratos, na forma da legislação vigente, à entidade referida no Art. 1°.

Artigo 3º - A COOPERCOL, entidade sem fins lucrativos com sede e foro no Município de Colorado PR, com duração por prazo indeterminado tem por finalidade de acordo com a legislação vigente, efetuar a coleta seletiva de resíduos e sucatas metálicos, visando à inclusão social de famílias carentes, retirando-as das garimpagens nos lixões, e evitando que produtos que podem ser reaproveitados deixem de contaminar nosso lençol freático.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI Nº 2614/2014

SÚMULA: Autoriza o Município de Colorado, através do Executivo Municipal a promover a alteração da Lei Municipal nº 2597/2013, que dispõe sobre convênio para repasse de recurso em 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Colorado, Estado do Paraná, através do Executivo Municipal, autorizado a promover a alteração no valor a ser repassado através de Convênio firmado com a ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, para o exercício de 2014, que será aditivado, na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, por força de ajuste pactuado em reunião efetuada aos 13 de fevereiro de 2014, entre todos os prefeitos que compõem a Comarca de Colorado e a representante da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Colorado, para atender as necessidades da entidade que vem passando por sérias dificuldades financeiras, segue com a presente cópia da ata.

Art. 2º - O valor dos repasses à partir desta lei importarão no valor de R$ 17.744,40 (dezessete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
10.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
10.002.08	Assistência Social
10.002.08.243	Assistência à Criança e Adolescente
10.002.08.243.0009	Proteção à Criança e ao Adolescente
10.002.08.243.0009.6033	Desenvolver as Atividades da Criança e Adolescente
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
353 3.3.50.43.00.00.00 000	Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias de abril de 2014.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014 – PMI

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2014 – PMI
FORNECEDOR: AMARILDO APARECIDO PERES – ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ E A EMPRESA AMARILDO APARECIDO PERES – ME, para possivel aquisição de GENEROS ALÍMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, destinado ao atendimento do Centro de Referência e Assistencia Social, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Centro de Educação Infantil Antonio Monteiro da Silva, Escola Municipal Dr. Narbal Oreste May, Hospital Municipal Administração Municipal.
CONTRATANTE: **O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, inscrita no CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.510.688 SSP/PR e do CPF/MF n.º 558.350.749-72.**
FORNECEDOR: **AMARILDO APARECIDO PERES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antonio Henrique Philippi, 94, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.981.427/0001-60, neste ato representado por AMARILDO APARECIDO PERES, brasileiro, empresário, residente nesta cidade de Inajá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.938.529-1, e do CPF/MF n.º 016.458.379-39, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 002/2014-PMI, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, a CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor de R$ 65.469,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais). Com o preço dos itens abaixo relacionados:

L O T E - 0 1 – GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Adoçante – 100 ml - AÇUGRIM	20	1,60
02	Alho - Kg	300	9,00
03	Apresuntado – Kg - FRIELA	60	13,80
04	Balas – PCT Kg – LOVE CANDY	200	6,85
05	Banana Maçã - Kg	2500	2,95
06	Bata Doce – Kg	150	4,40
07	Café Solus – COAMO – 500 g	1600	4,88
08	Cheiro Verde	800	1,45
09	Couve Flor - Unidade	120	3,30
10	Farinha de Trigo – 5 Kg - PEROLA	44	11,45
11	Laranaja - Kg	1500	0,97
12	Melancia - Kg	2500	1,30
13	Mucilon Arroz - Lata	200	8,95
14	Mucilon Milho - Lata	200	8,95
15	Pepino - Kg	120	3,95
16	Pirulito – Pct. Kg - PRODASA	220	9,50
17	Salsicha – Kg - PALMALI	2000	4,75
18	Suco c/ 45 g - TRINK	1300	0,67
19	Uva – Kg	400	6,95
20	Vinagre – 750 ml - XEMIM	800	1,55

L O T E - 0 2 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Barbeador – Unid. - BIC	200	1,60
02	Desinfetante – 2 L – SUPER CLEAM	2500	2,16
03	Lamina de Barbear - WILSON	40	1,00
04	Saco para Lixo 50 L – pacote c/ 10 Unid.	800	1,25

L O T E - 0 3 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Bexiga – Pct. c/ 50 Unid. FEST BOOL	100	3,95
02	Botas de Borracha Branca – Cano Alto	10	33,20
03	Colher Inox - DZ	25	31,50
04	Copo Descartável – 300 ml Pac c/ 100 Unid.	500	3,60
05	Faca Inox - DZ	20	31,50
06	Garfo Inox - Dz	20	31,50
07	Garrfa Térmica – 1 L	20	19,90
08	Guardanapo de Pano	50	1,95
09	Lâmpadas 40 W	150	1,44
10	Pacote de Colocar Pipoca c/ 100 Unid	30	0,95
11	Pedra de Anil – 90 g c/ 10 Cubos	60	7,65
12	Prato de Louça – Unid.	200	4,45
13	Prato de Vidro - Dz	25	38,90
14	Xicara pequena – Unid.	20	3,45

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO FORNECEDOR – A verificação da entrega desta licitação ficará a cargo dos setores competentes da contratante.
Parágrafo Único: A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final em 02/04/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES - Os valores estabelecidos neste Contrato são fixos e irreajustáveis, com execução de superveniência de fatos imprevisíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe , com a configuração de álea econômica extraordinária , hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico financeiro inicial contratado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações dos contratantes - O fornecedor será o único responsável pela qualidade dos produtos fornecidos. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será exercida através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor (ES) competente ao qual poderá junto aos representantes da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se são forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial a contratada, a qual submeter-se-á aplicação das penalidades previstas beste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registrados pelo contratante.
CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual poderá ser:
a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada em outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) Cometimento retirado de faltas de execução dos contratos;
e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) Dissolução da sociedade de contratados;
g) Alteração social na modificação de finalidade ou de estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) Ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas a execução do contrato;
i) Amigável por acordo entre as partes, diante de conveniência do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES – Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total em caso de descumprimento de suas obrigações.
PARÁGRAFO ÚNICO – As multas legais e as previstas neste contrato não eximem a contratada, ainda da reparação dos eventuais perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL – O presente instrumento contratual rege-se pelas desposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1193, e suas alterações na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal do Município "O REGIONAL", pela CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-Pr, 02 de abril 2014.

CONTRATANTE: ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEIO MUNICIPAL

FORNECEDOR: AMARILDO APARECIDO PERES

Testemunhas:
RINALDO ORLATO MAROLDI

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2014 – PMI

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2014 – PMI
FORNECEDOR: ANA MARIA CONSOLI SERTÃO & CIA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ E A EMPRESA AMARILDO APARECIDO PERES – ME, para possivel aquisição de GENEROS ALÍMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, destinado ao atendimento do Centro de Referência e Assistencia Social, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Centro de Educação Infantil Antonio Monteiro da Silva, Escola Municipal Dr. Narbal Oreste May, Hospital Municipal Administração Municipal.
CONTRATANTE: **O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, inscrita no CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.510.688 SSP/PR e do CPF/MF n.º 558.350.749-72.**
FORNECEDOR: **ANA MARIA CONSOLI SERTÃO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 29, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.451.640/0001-06, neste ato representado por ANA MARIA CONSOLI SERTÃO, brasileira, empresária, residente nesta cidade de Inajá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.122.809-4, e do CPF/MF n.º 039.855.849-31, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 002/2014-PMI, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, a CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor de R$ 120.978,05 (Cento e vinte mil novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos). Com o preço dos itens abaixo relacionados:

L O T E - 0 1 – GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Arroz – Tipo 1 – Pct. 5 Kg - MINUANO	3300	8,93
02	Abacaxi - Kg	170	2,80
03	Alface - Unidade	1700	1,95
04	Amido e Milho - Kg	200	3,40
05	Cenoura - Kg	1800	2,25
06	Creme de Leite - LIDER	150	1,25
07	Extrato de Tomate 350 g - lata	2200	2,10
08	Farinha de Mandioca Branca - Kg	4000	3,65
09	Fermento em Pó - Unidade	200	1,55
10	Fubá - Kg	200	0,97
11	Leite Condensado – 395 g	120	2,50
12	Lingüiça - Kg	650	8,65
13	Maça - Kg	3000	4,55
14	Maionese – 500 g	900	1,65
15	Mandioca - Kg	600	3,74
16	Milho Verde – Lata 310 g	1100	1,13
17	Mussarela - Kg	120	17,30
18	Ovos – Dz	1000	2,95
19	Pêssego - Kg	30	5,90
20	Pimentão	2500	3,95
21	Tempero completo – 300 g	2200	1,23
22	Vagem - Kg	200	4,90

L O T E - 0 2 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Bucha de Lavar Louça – Esponja de Aço	1000	045,
02	Bucha de Lavar Roupa - Escova	300	1,50
03	Cera Liquida – 750 ml	100	2,50
04	Detergente – 500 ml	4500	0,83
05	Escova Dental Infatil	200	1,59
06	Fraldas Descartáveis – Pct. 10 Unid.	700	3,59
07	Papel Higienico – Pct. 4 Unidades	4000	0,90
08	Sabão em Pó - Kg	800	3,10
09	Sabonete Sólido – 90 g	3300	0,49

L O T E - 0 3 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Bacia de Plástico Grande	20	6,65
02	Balde de 10 l - Plástico	70	2,40
03	Bandeja - Aluminio	20	8,90
04	Canecas de Plástico	300	1,45
05	Coador de Papel	20	1,84
06	Copo de Vidro – Unid.	300	0,70
07	Jarra de água – 4 L	30	7,90
08	Lâmpadas 150 W	250	2,65
09	Lâmpadas 100 W	150	1,94
10	Lâmpadas 60 W	150	1,25
11	Pilhas Grande	100	1,45
12	Pilhas Médias	100	1,45
13	Pilhas Pequenas	100	0,47
14	Pratos de Plástico – Unid.	400	1,15
15	Toalha de Rosto (tecido)	70	7,40
16	Vasilha de Plástico Retang. c/ tampa G	25	9,80
17	Vasilha de Plástico Retang. c/ tampa M	25	6,80
18	Vasilha de Plástico Retang. c/ tampa P	25	3,45

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO FORNECEDOR – A verificação da entrega desta licitação ficará a cargo dos setores competentes da contratante.
Parágrafo Único: A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final em 24/03/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES - Os valores estabelecidos neste Contrato são fixos e irreajustáveis, com execução de superveniência de fatos imprevisíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária , hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico financeiro inicial contratado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações dos contratantes - O fornecedor será o único responsável pela qualidade dos produtos fornecidos. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será exercida através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor (ES) competente ao qual poderá junto aos representantes da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se são forem sanadas no prazo de 48 hs (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial a contratada, a qual submeter-se-á aplicação das penalidades previstas beste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registrados pelo contratante.
CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual poderá ser:
a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada em outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) Cometimento retirado de faltas de execução dos contratos;
e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) Dissolução da sociedade de contratados;
g) Alteração social na modificação de finalidade ou de estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) Ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas a execução do contrato;
i) Amigável por acordo entre as partes, diante de conveniência do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES – Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total em caso de descumprimento de suas obrigações.
PARÁGRAFO ÚNICO – As multas legais e as previstas neste contrato não eximem a contratada, ainda da reparação dos eventuais perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL – O presente instrumento contratual rege-se pelas desposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1193, e suas alterações na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal do Município "O REGIONAL", pela CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 02 de abril 2014.

CONTRATANTE: ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEIO MUNICIPAL

FORNECEDOR: ANA MARIA CONSOLI SERTÃO

Testemunhas:
RINALDO ORLATO MAROLDI

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2014 – PMI

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2014 – PMI
FORNECEDOR: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NISHIKAWA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ E A EMPRESA AMARILDO APARECIDO PERES – ME, para possivel aquisição de GENEROS ALÍMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, destinado ao atendimento do Centro de Referência e Assistencia Social, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Centro de Educação Infantil Antonio Monteiro da Silva, Escola Municipal Dr. Narbal Oreste May, Hospital Municipal Administração Municipal.
CONTRATANTE: **O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, inscrita no CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.510.688 SSP/PR e do CPF/MF n.º 558.350.749-72.**
FORNECEDOR: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NISHIKAWA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.458.455/0001-54, neste ato representado por FRANK NISHIKAWA, brasileiro, empresário, residente nesta cidade de Inajá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.889.726-0, e do CPF/MF n.º 028.931.699-14, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 002/2014-PMI, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, a CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor de R$ 146.497,00 (Cento e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais). Com o preço dos itens abaixo relacionados:

L O T E - 0 1 – GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Abobrinha Verde - Kg	300	2,80
02	Açúcar Refinado – Kg	500	1,94
03	Bolacha Caseira – Pct. Kg	600	4,45
04	Bolacha de Sal – Pct. Kg	7000	6,39
05	Cebola – Kg	4000	1,88
06	Extrato de Tomate – 830 g	700	4,24
07	Frango Resfriado	4500	4,50
08	Leite em Pó – Pct. 400 g	250	7,90
09	Maracujá – Kg	350	6,95
10	Margarina – 1 Kg	150	2,60
11	Margarina – 500 g	1700	1,30
12	Milho de Canjica – Pct. 500 g	330	0,90
13	Mortadela – kg	200	11,40
14	Óleo Lata – Pet	3500	2,78
15	Presunto – 1 kg	120	11,95
16	Queijo Caseiro – 1 k	330	9,97
17	Salsichão – 1 kg	600	5,20
18	Sardinha em latas – 125 g	300	2,20
19	Sardinha em latas – 250 g	300	4,79

L O T E - 0 2 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Aromatizante	500	4,99
02	Cotonete - Cx	50	0,99
03	Creme Dental – 90 g	250	1,09
04	Lustra Móveis – 200 ml	100	1,85
05	Rodo p/ puxar água	200	1,90
06	Rodo de Espuma	200	3,00
07	Talco	50	4,70
08	Toalha de Chão	1000	4,10
09	Vassoura Caipira	350	9,50
10	Vassoura Nylon	250	3,99

L O T E - 0 3 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Avental de Plástico	60	3,45
02	Copo Descartável – 180 ml	1500	1,99
03	Fósforo – cx c/ 10 Unidades	450	1,55
04	Flanelas	60	1,70
05	Palito p/ churrasquinho c/ 100 Unidades	200	1,70
06	Prendedor de Roupa madeira	50	0,70
07	Prendedor de Roupa Plástico	50	0,95
08	Toalha de Mesa	20	24,95

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO FORNECEDOR – A verificação da entrega desta licitação ficará a cargo dos setores competentes da contratante.
Parágrafo Único: A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final em 24/03/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES - Os valores estabelecidos neste Contrato são fixos e irreajustáveis, com execução de superveniência de fatos imprevisíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária , hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico financeiro inicial contratado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações dos contratantes - O fornecedor será o único responsável pela qualidade dos produtos fornecidos. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será exercida através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor (ES) competente ao qual poderá junto aos representantes da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se são forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial a contratada, a qual submeter-se-á aplicação das penalidades previstas beste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registrados pelo contratante.
CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual poderá ser:
a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada em outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) Cometimento retirado de faltas de execução dos contratos;
e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) Dissolução da sociedade de contratados;
g) Alteração social na modificação de finalidade ou de estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) Ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas a execução do contrato;
i) Amigável por acordo entre as partes, diante de conveniência do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES – Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total em caso de descumprimento de suas obrigações.
PARÁGRAFO ÚNICO – As multas legais e as previstas neste contrato não eximem a contratada, ainda da reparação dos eventuais perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1193, e suas alterações na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal do Município "O REGIONAL", pela CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-Pr, 02 de abril 2014.

CONTRATANTE: ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEIO MUNICIPAL

FORNECEDOR: FRANK NISHIKAWA

Testemunhas:
RINALDO ORLATO MAROLDI

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2014 – PMI

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2014 – PMI
FORNECEDOR: APARECIDA DONIZETE FERRARI - EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ E A EMPRESA AMARILDO APARECIDO PERES – ME, para possivel aquisição de GENEROS ALÍMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, destinado ao atendimento do Centro de Referência e Assistencia Social, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Centro de Educação Infantil Antonio Monteiro da Silva, Escola Municipal Dr. Narbal Oreste May, Hospital Municipal Administração Municipal.
CONTRATANTE: **O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, inscrita no CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.510.688 SSP/PR e do CPF/MF n.º 558.350.749-72.**
FORNECEDOR: **APARECIDA DONIZETE FERRARI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antonio Henrique Philippi, 89, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.931.785/0001-89, neste ato representado por APARECIDA DONIZETE FERRARI, brasileira, empresária, residente nesta cidade de Inajá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.743.086-0, e do CPF/MF n.º 717.970.179-34, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 002/2014-PMI, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, a CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor de R$ 109.203,60 (Cento e nove mil duzentos e três reais e sessenta centavos). Com o preço dos itens abaixo relacionados:

L O T E - 0 1 – GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Abobrinha Verde - Kg	300	2,80
02	Açúcar Refinado – Kg	500	1,94
03	Bolacha Caseira – Pct. Kg	600	4,45
04	Bolacha de Sal – Pct. Kg	7000	6,39
05	Cebola - Kg	4000	1,88
06	Extrato de Tomate – 830 g	700	4,24
07	Frango Resfriado	4500	4,50
08	Leite em Pó – Pct. 400 g	250	7,90
09	Maracujá - Kg	350	6,95
10	Margarina – Kg	150	2,60
11	Margarina – 500 g	1700	1,30
12	Milho de Canjica – Pct. 500 g	330	0,90
13	Mortadela - Kg	200	11,40
14	Óleo Lata - Pet	3500	2,78
15	Presunto – Kg	120	11,95
16	Queijo Caseiro – Kg	330	9,97
17	Salsichão – Kg	600	5,20
18	Sardinha em latas – 125 g	300	2,20
19	Sardinha em latas – 250 g	300	4,79

L O T E - 0 2 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Aromatizante	500	4,99
02	Cotonete - Cx	50	0,99
03	Creme Dental – 90 g	250	1,09
04	Lustra Móveis – 200 ml	100	1,85
05	Rodo p/ puxar água	200	1,90
06	Rodo de Espuma	200	3,00
07	Talco	50	4,70
08	Toalha de Chão	1000	4,10
09	Vassoura Caipira	350	9,50
10	Vassoura Nylon	250	3,99

L O T E - 0 3 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Avental de Plástico	60	3,45
02	Copo Descartável – 180 ml	1500	1,99
03	Fósforo – cx c/ 10 Unidades	450	1,55
04	Flanelas	60	1,70
05	Palito p/ churrasquinho c/ 100 Unidades	200	1,70
06	Prendedor de Roupa madeira	50	0,70
07	Prendedor de Roupa Plástico	50	0,95
08	Toalha de Mesa	20	24,95

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO FORNECEDOR – A verificação da entrega desta licitação ficará a cargo dos setores competentes da contratante.
Parágrafo Único: A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final em 24/03/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES - Os valores estabelecidos neste Contrato são fixos e irreajustáveis, com execução de superveniência de fatos imprevisíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe , com a configuração de álea econômica extraordinária , hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico financeiro inicial contratado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações dos contratantes - O fornecedor será o único responsável pela qualidade dos produtos fornecidos. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será exercida através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor (ES) competente ao qual poderá junto aos representantes da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se são forem sanadas no prazo de 48 hs (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial a contratada, a qual submeter-se-á aplicação das penalidades previstas beste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registrados pelo contratante.
CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual poderá ser:
a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada em outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) Cometimento retirado de faltas de execução dos contratos;
e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) Dissolução da sociedade de contratados;
g) Alteração social na modificação de finalidade ou de estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) Ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas a execução do contrato;
i) Amigável por acordo entre as partes, diante de conveniência do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES – Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total em caso de descumprimento de suas obrigações.
PARÁGRAFO ÚNICO – As multas legais e as previstas neste contrato não eximem a contratada, ainda da reparação dos eventuais perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1193, e suas alterações na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal do Município "O REGIONAL", pela CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 02 de abril 2014.

CONTRATANTE: ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEIO MUNICIPAL

FORNECEDOR: APARECIDA DONIZETE FERRARI

Testemunhas:
RINALDO ORLATO MAROLDI

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2014 – PMI

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2014 – PMI
FORNECEDOR: EDSON APARECIDO DOS SANTOS - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ E A EMPRESA AMARILDO APARECIDO PERES – ME, para possivel aquisição de GENEROS ALÍMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, destinado ao atendimento do Centro de Referência e Assistencia Social, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Centro de Educação Infantil Antonio Monteiro da Silva, Escola Municipal Dr. Narbal Oreste May, Hospital Municipal Administração Municipal.
CONTRATANTE: **O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, inscrita no CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.510.688 SSP/PR e do CPF/MF n.º 558.350.749-72.**
FORNECEDOR: EDSON APARECIDO DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antonio Henrique Philippi, 132, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.317.230/0001-53, neste ato representado por EDSON APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, residente nesta cidade de Inajá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.281.597-0, e do CPF/MF n.º 035.741.479-96, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 002/2014-PMI, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, a CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor de R$ 35.960,00 (Trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais). Com o preço dos itens abaixo relacionados:

L O T E - 0 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Pão Caseiro	1000	4,40
02	Pão Frances	80000	0,33
03	Pão Doce	12000	0,43

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO FORNECEDOR – A verificação da entrega desta licitação ficará a cargo dos setores competentes da contratante.
Parágrafo Único: A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final em 24/03/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES - Os valores estabelecidos neste Contrato são fixos e irreajustáveis, com execução de superveniência de fatos imprevisíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe , com a configuração de álea econômica extraordinária , hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico financeiro inicial contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações dos contratantes - O fornecedor será o único responsável pela qualidade dos produtos fornecidos. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será exercida através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor (ES) competente ao qual poderá junto aos representantes da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se são forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial a contratada, a qual submeter-se-á aplicação das penalidades previstas beste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registrados pelo contratante.
CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual poderá ser:
a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada em outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) Cometimento retirado de faltas de execução dos contratos;
e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) Dissolução da sociedade de contratados;
g) Alteração social na modificação de finalidade ou de estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) Ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas a execução do contrato;
i) Amigável por acordo entre as partes, diante de conveniência do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES – Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total em caso de descumprimento de suas obrigações.
PARÁGRAFO ÚNICO – As multas legais e as previstas neste contrato não eximem a contratada, ainda da reparação dos eventuais perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1193, e suas alterações na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal do Município "O REGIONAL", pela CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 02 de abril 2014.

CONTRATANTE: ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEIO MUNICIPAL

FORNECEDOR: EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Testemunhas:
RINALDO ORLATO MAROLDI

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2014 – PMI

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2014 – PMI
FORNECEDOR: JOSÉ BORGES DE LIMA AÇOUGUE - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ E A EMPRESA AMARILDO APARECIDO PERES – ME, para possivel aquisição de GENEROS ALÍMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, destinado ao atendimento do Centro de Referência e Assistencia Social, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Centro de Educação Infantil Antonio Monteiro da Silva, Escola Municipal Dr. Narbal Oreste May, Hospital Municipal Administração Municipal.
CONTRATANTE: **O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, inscrita no CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.510.688 SSP/PR e do CPF/MF n.º 558.350.749-72.**
FORNECEDOR: JOSÉ BORGES DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 47, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 82.064.593/0001-14, neste ato representado por JOSÉ BORGES DE LIMA, brasileiro, empresário, residente nesta cidade de Inajá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.446.761-6, e do CPF/MF n.º 528.169.589-49, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 002/2014-PMI, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, a CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor de R$ 163.260,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos e sessenta reais). Com o preço dos itens abaixo relacionados:

L O T E - 0 1 – GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Carne Moída	3000	14,88
02	Carne p/ cozinhar sem osso	5000	10,88
03	Carne p/ cozinhar com osso	5000	9,88
04	Costela ripa p/ cozinhar com osso	1500	9,88

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO FORNECEDOR – A verificação da entrega desta licitação ficará a cargo dos setores competentes da contratante.
Parágrafo Único: A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final em 24/03/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES - Os valores estabelecidos neste Contrato são fixos e irreajustáveis, com execução de superveniência de fatos imprevisíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe , com a configuração de álea econômica extraordinária , hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico financeiro inicial contratado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações dos contratantes - O fornecedor será o único responsável pela qualidade dos produtos fornecidos. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será exercida através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor (ES) competente ao qual poderá junto aos representantes da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se são forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial a contratada, a qual submeter-se-á aplicação das penalidades previstas beste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registrados pelo contratante.
CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual poderá ser:
a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada em outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) Cometimento retirado de faltas de execução dos contratos;
e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) Dissolução da sociedade de contratados;
g) Alteração social na modificação de finalidade ou de estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) Ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas a execução do contrato;
i) Amigável por acordo entre as partes, diante de conveniência do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES – Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total em caso de descumprimento de suas obrigações.
PARÁGRAFO ÚNICO – As multas legais e as previstas neste contrato não eximem a contratada, ainda da reparação dos eventuais perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1193, e suas alterações na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal do Município "O REGIONAL", pela CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Inajá-PR, 02 de abril 2014.

CONTRATANTE: ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEIO MUNICIPAL

FORNECEDOR: JOSÉ BORGES DE LIMA

Testemunhas:
RINALDO ORLATO MAROLD

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2014 – PMI

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2014 – PMI
FORNECEDOR: NIVALDO RODRIGUES DA SILVA LOBATO - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ E A EMPRESA AMARILDO APARECIDO PERES – ME, para possivel aquisição de GENEROS ALÍMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, destinado ao atendimento do Centro de Referência e Assistencia Social, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Centro de Educação Infantil Antonio Monteiro da Silva, Escola Municipal Dr. Narbal Oreste May, Hospital Municipal Administração Municipal.
CONTRATANTE: **O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, inscrita no CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.510.688 SSP/PR e do CPF/MF n.º 558.350.749-72.**
FORNECEDOR: NIVALDO RODRIGUES DA SILVA LOBATO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rocha Pombo, 01, na Cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.860.814/001-10, neste ato representado por NIVALDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, residente na cidade de Lobato, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.056.392-8, e do CPF/MF n.º 966.120.029-72, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 002/2014-PMI, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, a CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor de R$ 595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais). Com o preço dos itens abaixo relacionados:

L O T E - 0 2 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Amaciante de Roupas – 2 L	250	2,38

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO FORNECEDOR – A verificação da entrega desta licitação ficará a cargo dos setores competentes da contratante.
Parágrafo Único: A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final em 24/03/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES - Os valores estabelecidos neste Contrato são fixos e irreajustáveis, com execução de superveniência de fatos imprevisíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe , com a configuração de álea econômica extraordinária , hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico financeiro inicial contratado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações dos contratantes - O fornecedor será o único responsável pela qualidade dos produtos fornecidos. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será exercida através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor (ES) competente ao qual poderá junto aos representantes da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se são forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial a contratada, a qual submeter-se-á aplicação das penalidades previstas beste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registrados pelo contratante.
CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual poderá ser:
a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada em outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) Cometimento retirado de faltas de execução dos contratos;
e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) Dissolução da sociedade de contratados;
g) Alteração social na modificação de finalidade ou de estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) Ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas a execução do contrato;
i) Amigável por acordo entre as partes, diante de conveniência do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES – Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total em caso de descumprimento de suas obrigações.
PARÁGRAFO ÚNICO – As multas legais e as previstas neste contrato não eximem a contratada, ainda da reparação dos eventuais perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL – O presente instrumento contratual rege-se pelas desposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1193, e suas alterações na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal do Município "O REGIONAL", pela CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Inajá-Pr, 02 de abril 2014.

CONTRATANTE: ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEIO MUNICIPAL

FORNECEDOR: NIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Testemunhas:
RINALDO ORLATO MAROLDI

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014 – PMI

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2014 – PMI
FORNECEDOR: JOBER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ E A EMPRESA JOBER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, para possivel aquisição de GENEROS ALÍMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, destinado ao atendimento do Centro de Referência e Assistencia Social, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Centro de Educação Infantil Antonio Monteiro da Silva, Escola Municipal Dr. Narbal Oreste May, Hospital Municipal Administração Municipal.
CONTRATANTE: **O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, inscrita no CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.510.688 SSP/PR e do CPF/MF n.º 558.350.749-72.**
FORNECEDOR: **JOBER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, 1339, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.934.378/0001-16, neste ato representado por ROBERTO SCHNEIDER, brasileiro, empresário, residente nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.017.829-1, e do CPF/MF n.º 021.228.239-50, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 002/2014-PMI, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, a CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor de R$ 47.927,90 (Quarenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Com o preço dos itens abaixo relacionados:

L O T E - 0 1 – GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Caldo de Galinha c/ 6 tabletes	500	0,76
02	Chá Mate cx. 250 g	2300	3,65
03	Coco Ralado pct. 100 g	400	1,75
04	Colorau Caseiro - Pct. Kg	500	4,27
05	Macarrão – Pct. Kg	7000	3,67
06	Milho p/ Pipoca pct. c/ 500 g	330	1,82
07	Queijo Ralado – Pct. 100 g	120	1,68
08	Suco – Pct. Kg	500	3,78

L O T E - 0 2 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Alvejante – 500 ml	500	1,45
02	Água Sanitária	2000	1,02
03	Alcool – L 46º	800	3,00
04	Cesto p/ lixo - P	30	1,75
05	Cesto p/ lixo - G	30	7,80
06	Inseticida serosol frasco – 300 ml	60	4,70
07	Limpa Vidro	50	2,20
08	Sabão em pó 500 g	150	1,95
09	Saco p/ lixo 15 L – Pct. c/ 10 Unid.	330	0,75
10	Saco p/ lixo 30 L – Pct. c/ 10 Unid.	800	0,98
11	Saponaceo em Pó – Frasco 300 g	800	1,51

L O T E - 0 3 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Balde de 20 L	60	5,99
02	Brilho Aluminio	100	1,49
03	Coador de Pano	25	1,86
04	Escova p/ Vaso Sanitário	50	1,85

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO FORNECEDOR – A verificação da entrega desta licitação ficará a cargo dos setores competentes da contratante.
Parágrafo Único: A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final em 24/03/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES - Os valores estabelecidos neste Contrato são fixos e irreajustáveis, com execução de superveniência de fatos imprevisíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe , com a configuração de álea econômica extraordinária , hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico financeiro inicial contratado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações dos contratantes - O fornecedor será o único responsável pela qualidade dos produtos fornecidos. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será exercida através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor (ES) competente ao qual poderá junto aos representantes da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se são forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial a contratada, a qual submeter-se-á aplicação das penalidades previstas beste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registrados pelo contratante.
CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual poderá ser:
a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada em outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) Cometimento retirado de faltas de execução dos contratos;
e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) Dissolução da sociedade de contratados;
g) Alteração social na modificação de finalidade ou de estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) Ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas a execução do contrato;
i) Amigável por acordo entre as partes, diante de conveniência do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES – Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total em caso de descumprimento de suas obrigações.
PARÁGRAFO ÚNICO – As multas legais e as previstas neste contrato não eximem a contratada, ainda da reparação dos eventuais perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1193, e suas alterações na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal do Município "O REGIONAL", pela CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-Pr, 02 de abril 2014.

CONTRATANTE: ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEIO MUNICIPAL

FORNECEDOR: ROBERTO SCHNEIDER

Testemunhas:
RINALDO ORLATO MAROLDI

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 21/2014, Processo Licitatório nº. 38/2014,** do tipo menor preço, conforme especificado do Edital.
Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresa do Ramo de Artesanato, para realização de Pinturas em pano de Prato, Crochê em Barbante e Fita e Macramê, para atuar junto ao CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social, voltados aos beneficiários do Programa Bolsa Família (Crianças, Adolescentes, Mulheres, Casais e Idosos) nesta Cidade,** conforme descrições constantes no anexo I deste do edital.
Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 22 de Abril de 2014, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 04 de Abril de 2014.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2014

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – PEDRO S. VAGULA, CNPJ nº. 02.295.928/0001-76

Objeto – Fornecimento de Pães tipo Francês, Lanches, Bolos, Sagados e Picolés, para atender necessidade de recepções, festividades escolar, recreativas esportivas e de Copa Cozinha para os Departamentos da Administração Municipal.
Vigência – 12 (doze) meses

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	BOLO DOCE RECHEADO COM COBERTURA	KG	200	13,00	2.600,00
2	BOLO SIMPLES COM COBERTURA	Unid	150	17,00	2.550,00
3	BOLO SIMPLES COM RECHEIO	Unid	150	14,00	2.100,00
4	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE	Unid	150	9,00	1.350,00
5	BOLO SIMPLES DE COCO	Unid	200	7,50	1.500,00
6	BOLO SIMPLES DE LARANJA	Unid	200	7,50	1.500,00
7	LANCHES PÃO FRANCÊS PRESUNTO MUSSARELA OU MORTADELA	Unid	12000	1,63	19.560,00
8	MINI SALGADINHOS ASSADOS	Unid	10000	0,35	3.500,00
9	MINI SALGADINHOS FRITOS	Unid	10000	0,35	3.500,00
10	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS	Unid	60000	0,38	22.800,00
11	PICOLÉ DE FRUTA	Unid	15000	1,25	18.750,00
				TOTAL	79.710,00

Itaguajé, 04 de Abril de 2014

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nº. : 14/2014
b) Modalidade : Pregão
c) Objeto Homologado : **Fornecimento de Pães tipo Francês, Lanches, Bolos, Sagados e Picolés, para atender necessidade de recepções, festividades escolar, recreativas esportivas e de Copa Cozinha para os Departamentos da Administração Municipal**

PEDRO S. VAGULA - CNPJ 02.295.928/0001-76

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	BOLO DOCE RECHEADO COM COBERTURA	KG	200	13,00	2.600,00
2	BOLO SIMPLES COM COBERTURA	Unid	150	17,00	2.550,00
3	BOLO SIMPLES COM RECHEIO	Unid	150	14,00	2.100,00
4	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE	Unid	150	9,00	1.350,00
5	BOLO SIMPLES DE COCO	Unid	200	7,50	1.500,00
6	BOLO SIMPLES DE LARANJA	Unid	200	7,50	1.500,00
7	LANCHES PÃO FRANCÊS PRESUNTO MUSSARELA OU MORTADELA	Unid	12000	1,63	19.560,00
8	MINI SALGADINHOS ASSADOS	Unid	10000	0,35	3.500,00
9	MINI SALGADINHOS FRITOS	Unid	10000	0,35	3.500,00
10	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS	Unid	60000	0,38	22.800,00
11	PICOLÉ DE FRUTA	Unid	15000	1,25	18.750,00
				TOTAL	79.710,00

Itaguajé, 04/04/2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N .º 005/2014 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa abaixo discriminada, acordam proceder, ao Registro de Preços para eventual fornecimento e entrega de calcário Dolomítico com PRNT de no mínimo 75% A granel, para atendimento a demanda para correção de solo nas propriedades de produtores rurais do município de Atalaia/PR, enquadrados no Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF.

FORNECEDOR:

EMPRESA: ***PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP***	
CNPJ: **01.655.605/0001-83**	FONE/FAX: (44) 3254-1144
END. Avenida Drº Antonio Moraes de Barros nº 60 - Centro CEP: 87.630-000, Atalaia – PR.	
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Cesar Trassi	CARGO: Representante Legal
VALOR DOS ITENS/QUANTIDADES......	**R$ 94.400,00 - 800 Toneladas**

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO C/ PRNT	800,00	R$ 118,0000	R$ 94.400,00

Atalaia/Pr . em 03/04/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 012/2014
PROCESSO: Tomada de Preços nº 001/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***CONSTRUTORA REGENTE LTDA.***
OBJETO: Empreitada Global para Reforma do Ginásio de Esportes deste Município de Atalaia, Estado do Paraná, situado na Rua Presidente Castelo Branco s/n. centro área central deste Município de Atalaia/PR, conforme planilhas, projetos, memoriais e cronograma (pasta técnica).
VALOR: Conforme proposta da Contratada o valor será de R$ 269.121,29 (duzentos e sessenta e nove mil cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos), a serem pagos da seguinte forma: mensal conforme medições e autorização conforme contrato de repasse n. 1000800-39 - Convênio n. 778312 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal e Medição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiro do orçamento vigente.
- **09.002.10.304.0007.2081 – Código Reduzido nº 662**
- **3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.**

DURAÇÃO: início em 26/03/2014, término em 26/09/2014.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2014.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	420.240,00	420.240,00	10.880,19	2,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.520,00	97.520,00	54,14	0,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	54.060,00	54.060,00	807,30	1,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	48.760,00	48.760,00	1.617,79	3,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	68.900,00	68.900,00	3.614,47	5,25
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	21,72	0,48
Dívida Ativa dos Impostos	136.000,00	136.000,00	4.730,58	3,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.500,00	4.500,00	34,19	0,76
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.313.920,00	11.313.920,00	2.404.790,36	21,26
Cota-Parte FPM	8.650.000,00	8.650.000,00	2.096.199,40	24,23
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	54.493,75	21,80
Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	39.676,19	28,34
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	207.707,69	9,44
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	4.754,61	11,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.920,00	33.920,00	1.958,72	5,77
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.734.160,00**	**11.734.160,00**	**2.415.670,55**	**20,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.026.800,00	1.026.800,00	61.526,31	5,99
Provenientes da União	926.800,00	926.800,00	60.208,14	6,50
Provenientes do Estado	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	60.000,00	60.000,00	1.318,17	2,20
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.026.800,00**	**1.026.800,00**	**61.526,31**	**5,99**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	899.000,00	899.000,00	190.152,13	21,15 %	181.030,33	20,14 %
Outras Despesas Correntes	1.968.024,00	1.968.024,00	266.726,76	13,55 %	202.777,46	10,30 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	638.000,00	638.000,00	2.786,08	0,44 %	47,68	0,01 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.505.024,00**	**3.505.024,00**	**459.664,97**	**13,11 %**	**383.855,47**	**10,95 %**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO S	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.475.024,00**	**3.475.024,00**	**459.664,97**	**13,23**	**383.855,47**	**11,05**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**19,03**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**97.314,39**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	1.358,00	0,30	953,00	0,25
Atenção Básica	3.299.804,00	3.299.804,00	447.268,29	97,30	371.863,79	96,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	62.120,00	62.120,00	4.744,74	1,03	4.744,74	1,24
Vigilância Epidemiológica	67.500,00	67.500,00	6.293,94	1,37	6.293,94	1,64
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.505.024,00**	**3.505.024,00**	**459.664,97**	**100,00**	**383.855,47**	**100,00**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA — PREFEITA MUNICIPAL

DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR - CRC-PR-064923/O-0

LUIZ ALVES DOS SANTOS — TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	17.892.301,00	17.892.301,00	2.304.736,33	12,88	2.304.736,33	12,88	15.587.564,67
RECEITAS CORRENTES	12.907.470,00	12.907.470,00	2.304.736,33	17,86	2.304.736,33	17,86	10.602.733,67
Receita Tributaria	356.264,00	356.264,00	7.838,55	2,20	7.838,55	2,20	348.425,45
Impostos	269.240,00	269.240,00	6.093,70	2,26	6.093,70	2,26	263.146,30
IPTU	97.520,00	97.520,00	54,14	0,06	54,14	0,06	97.465,86
ITBI	54.060,00	54.060,00	807,30	1,49	807,30	1,49	53.252,70
ISS	48.760,00	48.760,00	1.617,79	3,32	1.617,79	3,32	47.142,21
Outros Impostos	68.900,00	68.900,00	3.614,47	5,25	3.614,47	5,25	65.285,53
Taxas	82.934,00	82.934,00	1.744,85	2,10	1.744,85	2,10	81.189,15
Contribuicao de Melhoria	1.590,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	90.100,00	90.100,00	7.623,45	8,46	7.623,45	8,46	82.476,55
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	90.100,00	90.100,00	7.623,45	8,46	7.623,45	8,46	82.476,55
RECEITA PATRIMONIAL	100.890,00	100.890,00	20.171,76	19,99	20.171,76	19,99	80.718,24
Receitas Imobiliarias	6.890,00	6.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.890,00
Receitas de Valores Mobiliarios	94.000,00	94.000,00	20.171,76	21,46	20.171,76	21,46	73.828,24
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	89.680,00	89.680,00	1.448,17	1,61	1.448,17	1,61	88.231,83
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.964.536,00	11.964.536,00	2.261.051,43	18,90	2.261.051,43	18,90	9.703.484,57
Transferencias Intergovernamentais	11.714.536,00	11.714.536,00	2.261.051,43	19,30	2.261.051,43	19,30	9.453.484,57
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.000,00	301.000,00	6.602,97	2,19	6.602,97	2,19	294.397,03
Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	71,73	0,36	71,73	0,36	19.928,27
Indenizacoes e Restituicoes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Receita da Divida Ativa	209.000,00	209.000,00	6.531,24	3,12	6.531,24	3,12	202.468,76
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.984.831,00	4.984.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.984.831,00
OPERACOES DE CREDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operacoes de Credito Internas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienacao de Bens Moveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.864.831,00	3.864.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.864.831,00
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	3.864.831,00	3.864.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.864.831,00
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.892.301,00	17.892.301,00	2.304.736,33	12,88	2.304.736,33	12,88	15.587.564,67
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.892.301,00	17.892.301,00	2.304.736,33	12,88	2.304.736,33	12,88	15.587.564,67
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.892.301,00	17.892.301,00	2.304.736,33	12,88	2.304.736,33	12,88	15.587.564,67
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas No Período (d)	Despesas Empenhadas Até Período (e)	Despesas Liquidadas No Período (f)	Despesas Liquidadas Até Período (g)	% (g/c)	Saldo (c-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	16.568.401,00	1.348,00	16.569.749,00	1.425.496,33	1.425.496,33	1.191.984,06	1.191.984,06	7,19	15.377.764,94
DESPESAS CORRENTES	9.901.029,10	-9.652,00	9.891.377,10	1.302.352,72	1.302.352,72	1.118.062,46	1.118.062,46	11,30	8.773.314,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.270.160,00	39.348,00	4.309.508,00	623.190,56	623.190,56	614.068,76	614.068,76	14,25	3.695.439,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	35.000,00	0,00	35.000,00	3.018,00	3.018,00	3.018,00	3.018,00	8,62	31.982,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.595.869,10	-49.000,00	5.546.869,10	676.144,16	676.144,16	500.975,70	500.975,70	9,03	5.045.893,40
DESPESAS DE CAPITAL	6.503.331,00	11.000,00	6.514.331,00	123.143,61	123.143,61	73.921,60	73.921,60	1,13	6.440.409,40
INVESTIMENTOS	5.803.331,00	11.000,00	5.814.331,00	17.776,08	17.776,08	15.037,68	15.037,68	0,26	5.799.293,32
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.000,00	0,00	700.000,00	105.367,53	105.367,53	58.883,92	58.883,92	8,41	641.116,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	164.040,90	0,00	164.040,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.040,90
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	676.900,00	-1.348,00	675.552,00	87.397,85	87.397,85	74.381,48	74.381,48	11,01	601.170,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.245.301,00	0,00	17.245.301,00	1.512.894,18	1.512.894,18	1.266.365,54	1.266.365,54	7,34	15.978.935,46
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.245.301,00	0,00	17.245.301,00	1.512.894,18	1.512.894,18	1.266.365,54	1.266.365,54	7,34	15.978.935,46
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.245.301,00	0,00	17.245.301,00	1.512.894,18	1.512.894,18	1.266.365,54	1.266.365,54	7,34	15.978.935,46

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO — PREFEITA MUNICIPAL

DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR - CRC-PR-064923/O-0

LUIS CARLOS DE SOUSA — CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	420.240,00	420.240,00	10.880,19	10.880,19	2,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	236.520,00	236.520,00	4.823,80	4.823,80	2,04
1.1.1 - IPTU	97.520,00	97.520,00	54,14	54,14	0,06
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	4,89	4,89	0,33
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	130.000,00	130.000,00	4.730,58	4.730,58	3,64
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.500,00	1.500,00	34,19	34,19	2,28
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.060,00	60.060,00	807,30	807,30	1,34
1.2.1 - ITBI	54.060,00	54.060,00	807,30	807,30	1,49
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	54.760,00	54.760,00	1.634,62	1.634,62	2,99
1.3.1 - ISS	48.760,00	48.760,00	1.617,79	1.617,79	3,32
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	16,83	16,83	1,12
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	68.900,00	68.900,00	3.614,47	3.614,47	5,25
1.4.1 - IRRF	68.900,00	68.900,00	3.614,47	3.614,47	5,25
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.313.920,00	11.313.920,00	2.404.790,36	2.404.790,36	21,26
2.1 - Cota-Parte FPM	8.650.000,00	8.650.000,00	2.096.199,40	2.096.199,40	24,23
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.250.000,00	8.250.000,00	2.096.199,40	2.096.199,40	25,41
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	207.707,69	207.707,69	9,44
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	33.920,00	33.920,00	1.958,72	1.958,72	5,77
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	4.754,61	4.754,61	11,89
2.5 - Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	54.493,75	54.493,75	21,80
2.6 - Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	39.676,19	39.676,19	28,34
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.734.160,00	11.734.160,00	2.415.670,55	2.415.670,55	20,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.281,88	1.281,88	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	180.000,00	180.000,00	14.473,53	14.473,53	8,04
5.1 - Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	14.473,53	14.473,53	16,08
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.167.981,00	1.167.981,00	1.238,90	1.238,90	0,11
6.1 - Transferências de Convênios	1.167.981,00	1.167.981,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.238,90	1.238,90	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.377.981,00	1.377.981,00	16.994,31	16.994,31	1,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.182.784,00	2.182.784,00	480.957,81	480.957,81	22,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.650.000,00	1.650.000,00	419.239,81	419.239,81	25,41
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	440.000,00	440.000,00	41.541,49	41.541,49	9,44
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.784,00	6.784,00	391,74	391,74	5,77
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	8.000,00	8.000,00	950,91	950,91	11,89
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	50.000,00	50.000,00	10.898,75	10.898,75	21,80
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	28.000,00	28.000,00	7.935,11	7.935,11	28,34
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	910.000,00	910.000,00	181.704,26	181.704,26	19,97
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	600.000,00	600.000,00	180.782,13	180.782,13	30,13
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	922,13	922,13	9,22
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.582.784,00	-1.582.784,00	-300.175,68	-300.175,68	18,97

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	76.376,74
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.933.540,00	2.933.540,00	603.917,64	603.917,64	20,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	477.000,00	467.000,00	29.039,67	29.039,67	6,22
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	477.000,00	467.000,00	29.039,67	29.039,67	6,22
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	484.000,00	474.000,00	53.230,50	53.230,50	11,23
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	484.000,00	474.000,00	53.230,50	53.230,50	11,23
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	380.256,00	400.256,00	12.944,54	12.944,54	3,23
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	1.341.256,00	1.341.256,00	95.214,71	95.214,71	7,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	-300.175,68
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	922,13
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-299.253,55
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	381.523,72
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	15,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.197.981,00	1.197.981,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.197.981,00	1.197.981,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	**2.539.237,00**	**2.539.237,00**	**95.214,71**	**95.214,71**	**3,75**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.107,34	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	76.376,74	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	180.782,13	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	922,13	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	258.081,00	0,00

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO — PREFEITA MUNICIPAL

DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR - CRC-PR-064923/O-0

LUIS CARLOS DE SOUSA — CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção e manutenção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 78.073.798/0001-99 com endereço na Avenida Andirá nº 77, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM 3/4	pevesul	0,83	16,60
2	10	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 32mm	pevesul	1,60	16,00
3	5	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 40mm	pevesul	1,30	6,50
4	11	UN	AGUA RAZ LATA DE 900ML	itagua	9,20	101,20
5	20	KG	ARAME RECOZIDO 18 1 KG GALVANIZADO	gerdau	7,75	155,00
6	320	m³	AREIA LAVADA ³	nova londrina	66,00	21.120,00
7	25	SC	ARGAMASSA COLANTE 20KG	votoram	7,70	192,50
8	200	UN	ARREBITE DE ALUMINIO POP 3,2 X 22	ficher	0,08	16,00
9	20	UN	BALAIO TRANÇADO DE BAMBU	bambu	22,30	446,00
10	3	UN	BARRA DE ROSCA 1/4	ficher	2,40	7,20
11	3	UN	BARRA DE ROSCA 3/8	ficher	5,40	16,20
12	10	UN	BARRA PUC SOLDAVEL 32mm	pevesul	35,80	358,00
13	10	UN	BOIA 3/4 25mm	astra	6,80	68,00
14	10	UN	BOIA 3/4 32mm	astra	6,80	68,00
15	6	UN	BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO	vonder	25,60	153,60
16	10	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA FEMININA - TAMANHO DE 36 A 42	vonder	33,00	330,00
17	45	UN	BRAÇADEIRA C/REGULAGEM 1/2X3/4	vonder	0,75	33,75
18	10	UN	BROCA DE AÇO P/ FERRO 8MM	vonder	12,50	125,00
19	5	UN	BROCA DE MADEIRA 10MM	fl	8,60	43,00
20	10	UN	BROCA DE MADEIRA 8MM	fl	7,80	78,00
21	20	UN	BROXA 18 X 8	compel	4,40	88,00
22	50	UN	BUCHA CONCRETO 10	ficher	0,12	6,00
23	100	UN	BUCHA CONCRETO 6	ficher	0,04	4,00
24	100	UN	BUCHA CONCRETO 8	ficher	0,06	6,00
25	20	UN	CABOS PARA ENXADA LOURO	paraná cabos	6,80	136,00
26	10	UN	CADEADO Nº 25	stan	8,30	83,00
27	10	UN	CADEADO Nº 30	stan	9,70	97,00
28	10	UN	CADEADO Nº 40	stan	10,00	100,00
29	150	MT	CAIBRO 5 x 5 - METRO LINEAR	cambara	3,50	525,00
30	5	UN	CAIXA D'AGUA 1.000 LTS	fortelev	279,00	1.395,00
31	4	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	fortelev	162,00	648,00
32	20	UN	CAIXA DE DESCARGA COM CORDA LATERAL DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, BRANCA, PARA BANHEIROS.	astra	21,00	420,00
33	350	UN	CAL - SACAS DE 20KG	colombocal	8,40	2.940,00
34	19	UN	CAMARA DE AR CARRINHO ATERRO	vonder	15,70	298,30
35	5	UN	CANALETÃO DE 6 METROS	eternite	290,00	1.450,00
36	35	UN	CAPA DE AMIANTO PARA CUMUNHEIRA 1.10 - 06MM	isdralit	26,20	917,00
37	10	UN	CAPA DE CHUVA EM LONA PLASTICA	vonder	24,50	245,00
38	10	UN	CARRINHO PARA ATERRO COM RODA, PNEU E CAMARA DE AR, COM CAÇAMBA DE POLIETILENO (COMPLETO).	maestro	68,00	680,00
39	5	UN	CARVÃO PARA BOMBA	bosche	4,50	22,50
40	4	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 CABOS DE MADEIRA.	ramada	18,00	72,00
41	20	UN	CHAPA DE MADEIRITE 2.20 X 1.10	vermelha	19,00	380,00
42	35	UN	CHUVEIROS 127 WATS EM POLIETILENO.	zagonel linea	25,00	875,00
43	52	UN	CILINDRO PARA FECHADURA	stan	14,00	728,00
44	790	UN	CIMENTO - SACAS DE 50 KG	votoram	25,90	20.461,00
46	10	LT	COLA TIPO ESCOLAR BRANCA, LAVAVEL, ATOXICA, COM BICO DOSIFICADOR EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇAÕ POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. SIMBOLO DO INMETRO OCP 0003. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. INDUSTRIA	cascorex	13,70	137,00
47	5	UN	COLA CONTATO GALÃO 2.800	cascola	55,00	275,00
48	10	UN	COLA INSTANTÂNEA - 05 GRS. COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO. PADRÃO D3 DE ACORDO COM A NORMA DIN EN 204.	loccitite	6,30	63,00
49	18	UN	COLA SILICONE 50 GRS	pulvitec	3,40	61,20
50	10	UN	COLA TIGRE CANO 175 GRAMAS	tigre	11,20	112,00
51	10	UN	CONDUITE 3/4	plasgraf	4,80	48,00
52	12	UN	CONJUNTO LOUÇA TRES PEÇAS (LAVATÓRIO, COLUNA E BACIA)	deca izy bco	168,00	2.016,00
54	8	KG	CORDA SISAL 10 MM	vonder	9,00	72,00
55	100	KG	CORRENTE FERRO ANEL LONGO 8MM	vonder	17,50	1.750,00
56	10	UN	CURVA CONDUITE 3/4	plasgraf	2,30	23,00
57	5	UN	DISCO PARA CORTE FERRO 08"	icaper	7,75	38,75
58	22	UN	DOBRADIÇA DE FERRO 06 FUROS 3,5O"	uniao	2,00	44,00
59	10	UN	ENGATE FLEXIVEL CROMADO 30	astra	11,00	110,00
60	30	UN	ENXADA 1 LIBRA SEM SOLDA, SEM CABO	ramada	15,50	465,00
61	5	UN	ENXADÃO 8 LIBRA	ramada	15,00	75,00
62	6	UN	ESCADA 7 DEGRAUS EM METAL	maestro	90,00	540,00
63	10	UN	FACAO P/ CORTE CANA LONGO	ramada	14,60	146,00
64	20	UN	FECHADURA EXTERNA	stam	39,90	798,00
65	51	UN	FECHADURA INOX INTERNA	stam	26,00	1.326,00
66	50	UN	FERRO 5/16 BARRA 12 METROS	gerdau	21,90	1.095,00
67	200	UN	FERRO TORCIDO 4,2 - BARRA DE 12 METROS	gerdau	5,80	1.160,00
68	24	UN	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	zip	19,00	456,00
69	10	UN	FITA CREPE 25mm	afa	3,50	35,00
70	10	UN	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA	afa	12,50	125,00
71	5	UN	FLANGE SOLDAVEL 25mm	viqua	5,50	27,50
72	5	UN	FLANGE SOLDAVEL 32mm	viqua	15,00	75,00
73	3	UN	FLANGE SOLDAVEL 40mm	viqua	9,50	28,50
74	3	UN	FLANGE SOLDAVEL 50mm	viqua	10,00	30,00
75	3	UN	FLANGE SOLDAVEL 60mm	viqua	19,00	57,00
76	10	UN	FLEXIVEL 30cm	astra	2,65	26,50
77	15	UN	FOICE COM CABO	ramada	21,00	315,00
78	10	UN	GALÃO THINER 5 LTS	itagua	41,50	415,00
79	5	UN	IMPERMEABILIZANTE 18 LTS	colorbraz	100,00	500,00
80	20	UN	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	pevesul	2,95	59,00
81	20	UN	JOELHO PUC SOLDAVEL 25mm	pevesul	0,68	13,60
82	10	UN	JOELHO PUC SOLDAVEL 32mm	pevesul	1,70	17,00
83	5	UN	JOELHO PUC SOLDAVEL 40mm	pevesul	3,80	19,00
84	4	JG	JOGO DE BATENTE PORTA	cedrilho	54,00	216,00
85	10	UN	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100X100X50MM	pevesul	7,50	75,00
86	5.000	UN	LAJOTA DE 06 FUROS 9X14X19	são carlos	0,32	1.600,00
87	20	UN	LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS	kf	10,00	200,00
88	25	UN	LINHA DE NAYLON 2.7 - ROLO COM 215 METROS LINEARES	worker	72,00	1.800,00
89	10	UN	LINHA DE NAYLON PARA PEDREIRO - 50 METROS	vonder	3,00	30,00
90	20	UN	LIXA D'AGUA	norton	1,28	25,60
91	20	UN	LIXA FERRO 80	norton	2,40	48,00
92	10	UN	LUVA CONDUITE 3/4	plasgraf	1,00	10,00
93	10	UN	LUVA LR 25mm	pevesul	1,35	13,50
94	10	UN	LUVA LR 32mm	pevesul	3,50	35,00
95	20	UN	LUVA P/ MÃO COURO	raspa	6,60	132,00
96	20	UN	LUVA PUC SOLDAVEL 25mm	pevesul	0,75	15,00
97	10	UN	LUVA PUC SOLDAVEL 32mm	pevesul	1,60	16,00
98	5	UN	LUVA PUC SOLDAVEL 40mm	pevesul	2,30	11,50
99	65	UN	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO UNICO	sanro	5,50	357,50
100	60	PAR	LUVAS PARA MÃOS - RASPA DE COURO - PARA GARI	raspa	6,65	399,00
103	200	MT	MANGUEIRA 3/4 X 2,5MM	rpm	0,88	176,00
104	8	UN	MANGUEIRA COMPLETA PARA JARDIM 30MTS	ecofer	28,50	228,00
105	240	MT	MANGUEIRA SILICONIZADA 1/2 PARA ÁGUA	manuflex	2,10	504,00
106	90	KG	MASSA PARA VIDRO	art massa	2,80	252,00
107	10	UN	OCULOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL CRISTAL	vonder	8,50	85,00
108	10	UN	PA COM CABO DE MADEIRA Nº 03	ramada	21,40	214,00
109	39	UN	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITARIO E LAVATORIO	ficher	1,95	76,05
110	175	m³	PEDRA BRITADA Nº 01	ingá	62,00	10.850,00
112	5	UN	PICARETA SEM CABO	ramada	28,00	140,00
116	10	UN	PINCEL Nº 02 SINTÉTICO	compel	3,80	38,00
117	5	UN	PINCEL Nº 03 MADEIRA/SINTETICO	compel	7,70	38,50
118	10	UN	PINCEL Nº 2.5 MADEIRA/SINTETICO	compel	4,40	44,00
119	20	UN	PLUG C/ ROSCA 1/2	krona	0,68	13,60
120	20	UN	PLUG C/ ROSCA 3/4	krona	0,90	18,00
121	9	UN	PORTA DE MADEIRA 2, 10 X 0,80 ENCABEÇADA	randa	99,00	891,00
122	20	KG	PREGO 17X27	gerdau	7,60	152,00
123	10	KG	PREGO 22X48	gerdau	7,60	76,00
124	5	KG	PREGO DE AÇO 17X21 01 KG COM CABEÇA	gerdau	5,70	28,50
125	10	KG	PREGO DE AÇO 18X24 01 KG COM CABEÇA	gerdau	5,70	57,00
127	10	UN	REGISTRO ESFERA PUC 25mm	viqua	7,10	71,00
128	10	UN	REGISTRO ESFERA PUC 32mm	viqua	13,00	130,00
129	5	UN	REGISTRO ESFERA PUC 40mm	viqua	16,10	80,50
130	5	UN	REGISTRO ESFERA PUC 50mm	viqua	16,40	82,00
131	14	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL BRUTO 25MM PVC	viqua	13,90	194,60
132	7	UN	REGISTRO PARA GÁS DE 13 KGS	alianca	14,00	98,00
133	25	UN	ROLO DE LÃ 18CM COM CABO DE PLÁSTICO	cardila	16,00	400,00
134	10	UN	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM COM CABO DE PLÁSTICO	cardila	14,00	140,00
135	30	PAR	SAPATAO DE SEGURANÇA SEM BICO E EM POLIETILENO	ecofer	32,90	987,00
136	750	MT	SARRAFO DE PINUS 2,50 X 5,00	pinus	0,80	600,00
137	15	UN	SERRA DE AÇO 300 MM 12"		3,65	54,75
138	27	UN	SIFÃO SANFONADO MULTIPLO	astra	5,80	156,60
139	6	UN	SOLVENTE - 05 LITROS	itagua	41,50	249,00
140	15	UN	SPRAY 360 ML 250 GRAMAS	chemicolor	10,00	150,00
141	5	UN	SPRAY PARA FERRUGEM 300ML	unifix	4,80	24,00
142	290	MT	TABUA CAMBARA 2,50 X 15 CM	cambara	6,00	1.740,00
143	100	MT	TABUA CAMBARA 2,5x25cm	cambara	9,90	990,00
144	200	MT	TABUA DE PINUS 2.5 X 30 CM	pinus	4,70	940,00
145	10	UN	TE ESGOTO 50 MM	pevesul	2,95	29,50
146	9	UN	TE ESGOTO 75 MM	pevesul	4,90	44,10
147	20	UN	TE PUC SOLDAVEL 25mm	pevesul	1,15	23,00
148	10	UN	TE PUC SOLDAVEL 32mm	pevesul	2,00	20,00
149	5	UN	TE PUC SOLDAVEL 40mm	pevesul	4,40	22,00
150	30	UN	TELHA AMIANTO 2,44x0,50	isdralit	10,95	328,50
151	30	UN	TELHAS DE AMIANTO FIBRA CIMENTO 2,44X1,10 -6MM	isdralit	38,70	1.161,00
152	5	UN	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE	famastil	32,00	160,00
153	1.000	UN	TIJOLO COMUM - 9,40 CM X 0,20 CM	são carlos	0,34	340,00
154	35	UN	TINTA CONCRETO LATA DE 18 LTS	ciacolor stander	114,00	3.990,00
155	15	UN	TINTA ESMALTE LATA DE 3.600	ciacolor	49,00	735,00
156	72	UN	TINTA LATEX GALÃO DE 3600 LTS	ciacolor	29,80	2.145,60
157	41	UN	TINTA ÓLEO LATA DE 18 LTS	ciacolor	189,00	7.749,00
158	5	UN	TINTA P/ PISO	colorbraz rust	118,00	590,00
159	34	UN	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	fort	17,50	595,00
160	22	UN	TORNEIRA GIRATÓRIA CROMADA 3/4	leao	26,50	583,00
161	20	UN	TORNEIRA PUC PRETA	herc	2,45	49,00
162	10	UN	TUBO DE LIGACAO LISO DE 25 CM	astra	8,70	87,00
163	10	BR	TUBO PVC ESGOTO 100MM 6MTS	pevesul	30,60	306,00
164	30	BR	TUBO PVC ESGOTO 50MM - 6MTS	pevesul	23,50	705,00
165	25	BR	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - 6MTS	pevesul	10,80	270,00
166	24	UN	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	docol pvc	130,00	3.120,00
167	10	UN	VALVULA P/ LAVATORIO	astra	5,40	54,00
168	25	UN	VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM - COM CABO	famastil	12,30	307,50
169	50	UN	VASSOURÃO PARA GARI - TIPO PIAÇAVA - S/CABO	vonder	13,90	695,00
170	15	UN	VEDA ROSCA 20 MTS	firlon	4,80	72,00
171	5	UN	VERNIZ GALÃO	ciacolor	45,90	229,50
172	48	MT	VIDRO CANELADO 3MM	vidrolandia	58,50	2.808,00
173	50	MT	VIDRO LISO 3MM	vidrolancia	62,50	3.125,00
174	130	MT	VIGA CAMBARA 5 X 10	cambara	7,10	923,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

a) quando entregue com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 02 de Abril de 2014.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

MARCOL MATERIAIS PARA COONSTRUÇÃO LTDA – EPP, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 78.073.798/0001-99, com endereço na Avenida Andira, nº 77, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP sob nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador Osvaldo Ferrarini, portador da carteira de identidade RG nº. 625.312 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 024.768.279-91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENSIAL Nº 002-2014

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2014, de 06 de Janeiro de 2014, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014, correspondente à possível aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha, destinado ao atendimento Centro de Referência e Assistência Social, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Centro de Educação Infantil Antonio Monteiro da Silva, Escola Municipal Dr. Narbal Oreste May, Hospital Municipal Espirito Santo, Posto de Saúde, PSF e Administração Municipal do Município de Inajá, em favor de:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VENCEDOR	ITEM	VALOR
AMARILDO APARECIDO PERES - ME	8, 10, 12, 13, 14, 16, 23, 32, 37, 44, 50, 64, 70, 71, 79, 82, 88, 92, 97, 99	R$ 51.004,00

VENCEDOR	ITEM	VALOR
ANA MARIA CONSOLI SERTÃO & CIA LTDA	1, 2, 9, 11, 30, 38, 41, 43, 46, 48, 51, 55, 56, 58, 60, 68, 72, 74, 80, 81, 94, 98	R$ 101.210,00

VENCEDOR	ITEM	VALOR
JOBER DISTRIBUIDORA LTDA	24, 31, 33, 34, 57, 67, 85, 93	R$ 16.947,20

VENCEDOR	ITEM	VALOR
JOSÉ BORGES DE LIMA - ME	26, 26, 27, 28	R$ 163.260,00

VENCEDOR	ITEM	VALOR
EDSON APARECIDO DOS SANTOS - ME	75, 76, 77	R$ 35.960,00
VENCEDOR	ITEM	VALOR
COMERCIAL NISHIKAWA LTDA - EPP	03, 05, 06, 15, 17, 21, 35, 36, 39, 45, 49, 52, 54, 59, 65, 78, 86, 87, 95, 96	R$ 139.412,50

VENCEDOR	ITEM	VALOR
APARECIDA DONIZETE FERRARI - ME	04, 07, 20, 22, 29, 42, 47, 53, 61, 62, 63, 66, 69, 73, 83, 84, 89, 90, 91	R$ 109.203,60

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA

VENCEDOR	ITEM	VALOR
AMARILDO APARECIDO PERES - ME	6, 14, 20, 33	R$ 6.760,00

VENCEDOR	ITEM	VALOR
ANA MARIA CONSOLI SERTÃO & CIA LTDA	7, 8, 9, 15, 16, 18, 23, 28, 30	R$ 15.413,00

VENCEDOR	ITEM	VALOR
JOBER DISTRIBUIDORA LTDA	1, 2, 3, 10, 19, 21, 29, 31, 32, 34	R$ 7.054,30

VENCEDOR	ITEM	VALOR
COMERCIAL NISHIKAWA LTDA - EPP	17, 24, 27, 35	R$ 4.763,00

VENCEDOR	ITEM	VALOR
APARECIDA DONIZETE FERRARI - ME	05, 12, 13, 22, 25, 26, 36, 37, 38, 39	R$ 12.839,50

VENCEDOR	ITEM	VALOR
NIVALDO RODRIGUES DA SILVA LOBATO - ME	04	R$ 595,00

LOTE III – MATERIAL DE COPA E COZINHA

VENCEDOR	ITEM	VALOR
AMARILDO APARECIDO PERES - ME	06, 07, 12, 16, 19, 22, 23, 25, 29, 33, 36, 40, 42, 51	R$ 7.705,00

VENCEDOR	ITEM	VALOR
ANA MARIA CONSOLI SERTÃO & CIA LTDA	2, 3, 5, 9, 11, 13, 27, 28, 30, 31, 37, 38, 39, 41, 47, 48, 49, 50	R$ 4.355,05

VENCEDOR	ITEM	VALOR
JOBER DISTRIBUIDORA LTDA	4, 8, 10, 18	R$ 647,40

VENCEDOR	ITEM	VALOR
COMERCIAL NISHIKAWA LTDA - EPP	14, 18, 26, 32, 34 , 46	R$ 2.321,50

VENCEDOR	ITEM	VALOR
APARECIDA DONIZETE FERRARI - ME	1, 15, 20, 21, 35, 43, 44, 45	R$ 4.903,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada: CLAUDIA FERREIRA SANTOS RG nº 7.043.512-8 SSP/Pr.
Função: PROFESSOR PEDAGOGO
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 01/04/2014 – **TÉRMINO:** 17/12/2014
SALÁRIO INICIAL: R$ 993,60 (Novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 002/2014

Colorado, 01 de abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada: LARISSA CARNELOSSI, RG nº 9.288.039-7
Função: PROFESSOR PEDAGOGO
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 01/04/2014 – **TÉRMINO:** 11/05/2014 podendo ser prorrogado p/atender demanda
SALÁRIO INICIAL: R$ 993,60 (Novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 002/2014

Colorado, 01 de abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 012/2014

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR		DATA
- ÓLEO DIESEL	R$	24.000,00	24/02/2014
- SNA	R$	1.346,18	24/03/2014
- FUNDEB 60%	R$	5.354,83	25/03/2014
- SNA	R$	5,07	26/03/2014
- FUNDEB 60%	R$	19.219,43	26/03/2014
- FMASIGDBF	R$	817,48	26/03/2014
- PAB - ACS	R$	6.084,00	26/03/2014
- PAB - PSF	R$	7.130,00	26/03/2014
- SNA	R$	5,08	27/03/2014
- SNA	R$	1,20	28/03/2014
- ITR	R$	111,10	28/03/2014
- FUNDEB 60%	R$	8.644,18	28/03/2014
- AIH - AIS	R$	6.142,48	28/03/2014
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$	198.110,96	28/03/2014

Atalaia- PR, em 28 de Março de 2014.

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
TESOUREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 014/2014

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR		DATA
- SNA	R$	10,13	01/04/2014
- FUNDO ESPECIAL	R$	9.254,93	01/04/2014
- AIH – AIS	R$	1.749,97	01/04/2014
- ICMS DESONERAÇÃO	R$	1.679,38	01/04/2014
- FUNDEB 60%	R$	1.533,68	01/04/2014
- FUNDEB 60%	R$	4.023,09	02/04/2014
- SNA	R$	6,84	02/04/2014
- QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$	8.762,19	02/04/2014
- VIGILANCIA SANITÁRIA	R$	1.424,69	02/04/2014
- SNA	R$	10,26	04/04/2014
- MERENDA	R$	4.926,00	04/04/2014
- PNAT – TRANSP. ESCOLAR	R$	2.039,05	04/04/2014

Atalaia- PR, em 04 de Abril de 2014.

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
TESOUREIRA

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

Decreto nº 635/2014 de 04/04/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 690/2013 de 27/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.000,00 (twenty-one thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.15.451.0034.1.045. CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
489 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.000,00
Total Suplementação: 21.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
10.013.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
10.013.15.452.0036.2.100. GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - FONTE 504
445 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
Total Redução: 21.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , I Paraná, em 04 de abril de 2014.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre (b)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c)	Despesas Liquidadas No Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	Saldo (a-e)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	16.568.401,00	16.569.749,00	1.425.496,33	1.425.496,33	1.191.984,06	1.191.984,06	100,02	7,19	15.377.764,94
JUDICIÁRIA	164.550,00	164.550,00	18.985,84	18.985,84	18.985,84	18.985,84	1,59	11,54	145.564,16
Ação Judiciária	76.900,00	76.900,00	7.625,51	7.625,51	7.625,51	7.625,51	0,64	9,92	69.274,49
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	87.650,00	87.650,00	11.360,33	11.360,33	11.360,33	11.360,33	0,95	12,96	76.289,67
ADMINISTRAÇÃO	2.479.050,00	2.479.050,00	333.901,32	333.901,32	261.728,71	261.728,71	21,96	10,56	2.217.321,29
Controle Interno	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
Administração Geral	1.351.900,00	1.351.900,00	182.817,84	182.817,84	157.128,84	157.128,84	13,18	11,62	1.194.771,16
Administração Financeira	1.084.650,00	1.084.650,00	151.083,48	151.083,48	104.599,87	104.599,87	8,78	9,64	980.050,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	697.760,00	699.760,00	42.501,94	42.501,94	42.501,94	42.501,94	3,57	6,07	657.258,06
Assistência à Criança a ao Adolescente	49.680,00	105.680,00	13.774,08	13.774,08	13.774,08	13.774,08	1,16	13,03	91.905,92
Assistência Comunitária	648.080,00	594.080,00	28.727,86	28.727,86	28.727,86	28.727,86	2,41	4,84	565.352,14
SAÚDE	3.408.024,00	3.407.372,00	440.314,35	440.314,35	364.504,85	364.504,85	30,58	10,70	3.042.867,15
Atenção Básica	3.209.804,00	3.209.152,00	429.196,31	429.196,31	353.791,81	353.791,81	29,68	11,02	2.855.360,19
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	1.358,00	1.358,00	953,00	953,00	0,08	1,59	59.047,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Vigilância Sanitária	59.120,00	59.120,00	4.263,29	4.263,29	4.263,29	4.263,29	0,36	7,21	54.856,71
Vigilância Epidemiológica	63.500,00	63.500,00	5.496,75	5.496,75	5.496,75	5.496,75	0,46	8,66	58.003,25
EDUCAÇÃO	3.504.237,00	3.504.237,00	250.572,03	250.572,03	247.043,87	247.043,87	20,73	7,05	3.257.193,13
Ensino Fundamental	1.513.956,00	1.503.956,00	50.104,51	50.104,51	49.783,43	49.783,43	4,18	3,31	1.454.172,57
Educação Infantil	598.025,00	588.025,00	26.437,54	26.437,54	26.437,54	26.437,54	2,22	4,50	561.587,46
Educação Básica	1.392.256,00	1.412.256,00	174.029,98	174.029,98	170.822,90	170.822,90	14,33	12,10	1.241.433,10
CULTURA	263.000,00	278.000,00	136.250,02	136.250,02	63.228,02	63.228,02	5,30	22,74	214.771,98
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Difusão Cultural	233.000,00	248.000,00	136.250,02	136.250,02	63.228,02	63.228,02	5,30	25,50	184.771,98
URBANISMO	4.509.539,10	4.494.539,10	125.609,87	125.609,87	117.629,87	117.629,87	9,87	2,62	4.376.909,23
Infra-Estrutura Urbana	3.897.605,10	3.882.605,10	73.035,39	73.035,39	73.035,39	73.035,39	6,13	1,88	3.809.569,71
Serviços Urbanos	611.934,00	611.934,00	52.574,48	52.574,48	44.594,48	44.594,48	3,74	7,29	567.339,52
HABITAÇÃO	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
Habitação Urbana	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	71.700,00	71.700,00	2.842,62	2.842,62	2.842,62	2.842,62	0,24	3,96	68.857,38
Preservação e Conservação Ambiental	23.700,00	23.700,00	2.842,62	2.842,62	2.842,62	2.842,62	0,24	11,99	20.857,38
Recuperação de Áreas Degradadas	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
AGRICULTURA	34.000,00	34.000,00	3.876,31	3.876,31	3.876,31	3.876,31	0,33	11,40	30.123,69
Promoção da Produção Vegetal	34.000,00	34.000,00	3.876,31	3.876,31	3.876,31	3.876,31	0,33	11,40	30.123,69
INDÚSTRIA	34.000,00	34.000,00	3.876,31	3.876,31	3.876,31	3.876,31	0,33	11,40	30.123,69
Promoção Industrial	34.000,00	34.000,00	3.876,31	3.876,31	3.876,31	3.876,31	0,33	11,40	30.123,69
COMÉRCIO E SERVIÇOS	34.000,00	34.000,00	4.376,26	4.376,26	4.376,26	4.376,26	0,37	12,87	29.623,74
Promoção Comercial	34.000,00	34.000,00	4.376,26	4.376,26	4.376,26	4.376,26	0,37	12,87	29.623,74
ENERGIA	149.600,00	149.600,00	23.838,13	23.838,13	22.838,13	22.838,13	1,92	15,27	126.761,87
Energia Elétrica	149.600,00	149.600,00	23.838,13	23.838,13	22.838,13	22.838,13	1,92	15,27	126.761,87
TRANSPORTE	771.900,00	771.900,00	24.804,52	24.804,52	24.804,52	24.804,52	2,08	3,21	747.095,48
Transporte Rodoviário	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	735.900,00	735.900,00	24.804,52	24.804,52	24.804,52	24.804,52	2,08	3,37	711.095,48
DESPORTO E LAZER	127.000,00	127.000,00	13.746,81	13.746,81	13.746,81	13.746,81	1,15	10,82	113.253,19
Desporto Comunitário	127.000,00	127.000,00	13.746,81	13.746,81	13.746,81	13.746,81	1,15	10,82	113.253,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	164.040,90	164.040,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.040,90
Reserva de Contingência	164.040,90	164.040,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.040,90
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	676.900,00	675.552,00	87.397,85	87.397,85	74.381,48	74.381,48	100,00	11,01	601.170,52
JUDICIÁRIA	17.000,00	17.000,00	2.070,24	2.070,24	2.070,24	2.070,24	2,78	12,18	14.929,76
Ação Judiciária	5.000,00	5.000,00	546,44	546,44	546,44	546,44	0,73	10,93	4.453,56
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	12.000,00	12.000,00	1.523,80	1.523,80	1.523,80	1.523,80	2,05	12,70	10.476,20
ADMINISTRAÇÃO	258.400,00	258.400,00	29.286,18	29.286,18	16.269,81	16.269,81	21,87	6,30	242.130,19
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Financeira	122.400,00	122.400,00	26.853,07	26.853,07	13.836,70	13.836,70	18,60	11,30	108.563,30
Administração Geral	131.000,00	131.000,00	2.433,11	2.433,11	2.433,11	2.433,11	3,27	1,86	128.566,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000,00	22.000,00	2.036,07	2.036,07	2.036,07	2.036,07	2,74	9,25	19.963,93
Assistência Comunitária	24.000,00	22.000,00	2.036,07	2.036,07	2.036,07	2.036,07	2,74	9,25	19.963,93
SAÚDE	97.000,00	97.652,00	19.350,62	19.350,62	19.350,62	19.350,62	26,02	19,82	78.301,38
Atenção Básica	90.000,00	90.652,00	18.071,98	18.071,98	18.071,98	18.071,98	24,30	19,94	72.580,02
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	481,45	481,45	481,45	481,45	0,65	16,05	2.518,55
Vigilância Epidemiológica	4.000,00	4.000,00	797,19	797,19	797,19	797,19	1,07	19,93	3.202,81
EDUCAÇÃO	165.000,00	165.000,00	24.130,67	24.130,67	24.130,67	24.130,67	32,44	14,62	140.869,33
Ensino Fundamental	22.000,00	22.000,00	3.125,99	3.125,99	3.125,99	3.125,99	4,20	14,21	18.874,01
Educação Infantil	25.000,00	25.000,00	2.602,13	2.602,13	2.602,13	2.602,13	3,50	10,41	22.397,87
Educação Básica	118.000,00	118.000,00	18.402,55	18.402,55	18.402,55	18.402,55	24,74	15,60	99.597,45
CULTURA	3.000,00	3.000,00	845,08	845,08	845,08	845,08	1,14	28,17	2.154,92
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	845,08	845,08	845,08	845,08	1,14	28,17	2.154,92
URBANISMO	50.000,00	50.000,00	8.755,79	8.755,79	8.755,79	8.755,79	11,77	17,51	41.244,21
Infra-Estrutura Urbana	21.000,00	21.000,00	4.001,21	4.001,21	4.001,21	4.001,21	5,38	19,05	16.998,79
Serviços Urbanos	29.000,00	29.000,00	4.754,58	4.754,58	4.754,58	4.754,58	6,39	16,40	24.245,42
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção da Produção Vegetal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	46.000,00	46.000,00	590,54	590,54	590,54	590,54	0,79	1,28	45.409,46
Transportes Coletivos Urbanos	46.000,00	46.000,00	590,54	590,54	590,54	590,54	0,79	1,28	45.409,46
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	332,66	332,66	332,66	332,66	0,45	5,54	5.667,34
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	332,66	332,66	332,66	332,66	0,45	5,54	5.667,34
TOTAL	**17.245.301,00**	**17.245.301,00**	**1.512.894,18**	**1.512.894,18**	**1.266.365,54**	**1.266.365,54**	**200,02**	**7,34**	**15.978.935,46**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC-PR-064923/O-0

LUIS CARLOS DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº. 042/2014

SÚMULA – Nomeia Diretora da Divisão de Tesouraria e dá outras providências.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Srta. **ALEXANDRA NOGUTI,** R.G. n° 7.243.544-3-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA,** símbolo CC-2, a partir desta data, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal n° 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, ao 1º dia do mês de abril de 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 041/2014

SÚMULA – Nomeia Diretora da Divisão de Contabilidade e Orçamento e dá outras providências.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **FABIANI FERRAREZI,** R.G. n° 8.079.968-3-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO,** símbolo CC-2, a partir desta data, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal n° 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, ao 1º dia do mês de abril de 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 044/2014

SÚMULA: *Nomeia a Srta. Erica Coneglian para o exercício das funções do cargo de Agente de Combate as Endemias e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º CP. 008/2011, de 03/03/2011,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Srta, **ERICA CONEGLIAN**, RG. n.º. 6.933.629-9-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, a partir da data de hoje, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º CP/008/2011, de 03/03/2011.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE ABRIL DE 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 04 (quatro) dia do mês de abril (4) do ano de 2014 (dois mil e quatorze), compareceu na Divisão do Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srta. **ERICA CONEGLIAN**, RG. n.º 6.933.629-9-PR., residente e domiciliada nesta cidade de Ourizona-PR, nomeada por força do Decreto Municipal n.º 044/2014, de 04/04/2014, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias em virtude de sua aprovação no concurso público de que diz respeito o Edital n.º 008/2011, de 03/03/2011. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal e pelo responsável pela Divisão do Pessoal que, para constar, lavrou-se o presente termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE ABRIL DE 2014.

ERICA CONEGLIAN
EMPOSSADA

AMARILDO LUIZ VIEIRA
OFICIAL DA DIVISÃO DE PESSOAL

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 045/2014

SÚMULA: *Nomeia a Sra. Maria Picoli Volpato para o exercício das funções do cargo de Professora, e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º CP. 011/2013, de 28/06/2013,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra, **MARIA PICOLI VOLPATO**, RG. n.º. 4.132.177-6-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora, a partir desta data, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º CP/011/2013, de 28/06/2013.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE ABRIL DE 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril (4) do ano de 2014 (dois mil e quatorze), compareceu na Divisão do Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **MARIA PICOLI VOLPATO**, RG. n.º. 4.132.177-6-PR., residente e domiciliada nesta cidade de Ourizona-PR, nomeada por força do Decreto Municipal n.º 045/2014, de 04/04/2014, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Professora em virtude de sua aprovação no concurso público de que diz respeito o Edital n.º 011/2013, de 28/06/2013. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal e pelo responsável pela Divisão de Recursos Humanos que, para constar, lavrou-se o presente termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE ABRIL DE 2014.

MARIA PICOLI VOLPATO
EMPOSSADA

AMARILDO LUIZ VIEIRA
OFICIAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 046/2014

SÚMULA: *Nomeia a Sra. Vivian Alves Aranha Nasrallah para o exercício das funções do cargo de Professora, e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º CP. 011/2013, de 28/06/2013,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra, **VIVIAN ALVES ARANHA NASRALLAH**, RG. n.º. 6.184.741-3-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora, a partir desta data, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º CP/011/2013, de 28/06/2013.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE ABRIL DE 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril (4) do ano de 2014 (dois mil e quatorze), compareceu na Divisão do Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **VIVIAN ALVES ARANHA NASRALLAH**, RG. n.º. 6.184.741-3-PR., residente e domiciliada nesta cidade de Ourizona-PR, nomeada por força do Decreto Municipal n.º 046/2014, de 04/04/2014, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Professora em virtude de sua aprovação no concurso público de que diz respeito o Edital n.º 011/2013, de 28/06/2013. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal e pelo responsável pela Divisão de Recursos Humanos que, para constar, lavrou-se o presente termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE ABRIL DE 2014.

VIVIAN ALVES ARANHA NASRALLAH
EMPOSSADA

AMARILDO LUIZ VIEIRA
OFICIAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 17/2014 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para Formação de Registro de Preços **visando eventuais aquisições de materiais de expediente para atender toda demanda das Secretarias desta Municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência**. O Edital de Pregão Presencial nº 17/2014 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 22 de abril de 2014. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 04 de abril de 2014.

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro

LEI Nº 012/2014

Súmula: Regulamenta o Art. 7º da Lei Municipal nº 018/2005, de 30/06/2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Estagiário nos termos do Arts. 7º e 8º, da Lei Municipal nº 018/2005, de 30/06/2005 receberá, a título de bolsa de estágio, os valores pelas cargas horárias seguintes:

I – Por uma jornada de 30 horas semanais, R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;
II – Por uma jornada de 20 horas semanais, R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) mensais:

Parágrafo 1º. Para efeito de pagamento da bolsa de estágio, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido o estagiário, a frequência mensal, deduzindo-se os dias de falta injustificada e a parcela de bolsa de estágio diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subseqüente ao da ocorrência.

Parágrafo 2º. As despesas decorrentes desta lei serão levadas a efeitos por conta da dotação orçamentária 3390360000 do orçamento vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 02 de abril de 2014.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

LEI Nº 013/2014

SÚMULA – Aumenta a carga horária do Cargo de Procurador Jurídico Legislativo com proporcional incremento dos vencimentos constante dos Anexo I e II, da Resolução nº 004/2009, que institui o plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica alterada de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do Cargo de Procurador Jurídico Legislativo constantes dos Anexos I e II, da Resolução nº 004/2009, que institui o plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí.

Parágrafo único: A alteração da carga horário que dispõe o caput deste artigo será acompanhada de proporcional incremento dos vencimentos.

Art. 2º - O Anexo I (tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo) e o Anexo II (quadro quantitativo e carga horária dos cargos efetivos), ambos da Resolução nº 004/2009, que institui o plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí passam a ter a nova redação constante ao final desta Lei, os quais fazem parte integrante da mesma.

Art. 3º - O incremento dos proventos previstos nesta Lei serão considerados na realização do cálculo de aposentadoria, devendo incidir a contribuição previdenciária nos termos do Art. 1º da Lei 10.887/2004 bem como nos artigos 40 e 17 da constituição Federal,

Art. 4º Atenderão as despesas decorrentes desta Lei, a dotação orçamentária seguinte:

31.90.11.01.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de abril de 2014.

André Luís Bovo
Prefeito

PORTARIA Nº 020/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo
MARIA FRANCISCA AGUILAR	313	90	25/03/2014 a 23/06/2014	01/12/2004 a 30/11/2009

Registre-se e Publique-se .

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 21 de março de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 021/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade ao art. 96, da Lei Municipal nº 38/90.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
MARIA LÚCIA NICODEMO	195	30	25/03/2014 a 25/04/2014

Registre-se e Publique-se .

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 24 de março de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2014 PMSJI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2014

CHAMAMNETO PÚBLICO Nº 01/2014

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 Lei 11.947/2009 e das Resoluções/FNDE nº 038/209, nas instruções normativas do tribunal de contas do Estado do Paraná e Parecer Juridico respectivo, constante do processo em epigrafe, visando aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no valor total de R$ 25.174,20 (vinte e cinco mil cento e setenta e quatro reais e vinte centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 01 de abril de 2014.

Claudinéia Sossai Navarro
Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da **Claudinéia Sossai Navarro**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 01 de abril de 2014.

André Luis Bovo
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2014 - PR

Processo Administrativo:	26/2014
Processo de Licitação:	26/2014
Data do Processo:	14/03/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2014
b) Licitação Nr.: 13/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/04/2014
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET PARA ARTENDER TODA DEMANDA DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUATIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERENCIA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desco (%)	Total dos Itens
- 002000 - F W COMUNICAÇÕES LTDA - EPP	6	0,0000	12.480,00
- 002002 - G FOUR TELECOMUNICACOES LTDA - ME	3	0,0000	12.408,00
	9		24.888,00

São Jorge do Ivaí, 4 de Abril de 2014.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 173/2013, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 03/2014, Processo Licitatório nº 23/2014, **cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de Projeto básico de contorno com aproximadamente 1.200 metros com viabilidade de obras de Arte Especial e obras de Arte Corrente, sendo uma intersecção junto a PR-554, uma intersecção e uma estrada Municipal e uma travessia em ponte nos moldes de confecção do manual do DER/PR, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.** Analisado os documentos de habilitação e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, declarada vencedora, com a proposta no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 04 de Abril de 2014.

Rosa Vania Inserilo
Presidente C.P.L.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05148
REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: ELLENCO SOLUCÕES PARA TRANSPORTES LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica e na aquisição de peças novas para conserto do ônibus modelo city class 70C16 3 ano 2009, Placa ARS 4372 Chassi 93ZL68B0198409975 Amarelo – IVECO.
VALOR: R$ 14.547,02 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.12.361.0013.2.049	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo
09.002.12.361.0013.2.049	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Juridica

Vigência: até 31/12/2014
DATA: 27 DE MARÇO DE 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2014 - PR

Processo Administrativo:	27/2014
Processo de Licitação:	27/2014
Data do Processo:	21/03/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2014
b) Licitação Nr.: 14/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/04/2014
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT (GANDOLA, CALÇA E BONÉ) CAMUFLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUATIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Desco (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANDERSON CONFECÇÕES LTDA (1494)					
1 KIT CAMUFLADO -01 GANDOLA CAMUFLADA; 01 CALÇA CAMUFLADA E 01 BONE CAMUFLADO - Marca: ANDERSON	UN	85,00	0,0000	123,50	10.497,50
				Total do Fornecedor:	10.497,50
				Total Geral:	10.497,50

São Jorge do Ivaí, 4 de Abril de 2014.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL